

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 456, DE 2021
(Do Poder Executivo)
MSC 380/2021
OF 681/2021

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 2.734, de 07 de junho de 2017, que renova a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária Santana FM para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 380

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 2.948, de 30 de julho de 2015 - Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social Cidade, no município de General Salgado - SP;
- 2 - Portaria nº 2.977, de 30 de julho de 2015 - Associação Cultural Rádio Comunidade F.M. Novo Tempo, no município de Santo Antônio das Missões - RS;
- 3 - Portaria nº 3.433, de 30 de julho de 2015 - Rádio Comunitária Araçá FM, no município de Mari - PB;
- 4 - Portaria nº 3.851, de 31 de agosto de 2015 - Associação Comunitária de Comunicação de Alto Rio Doce, no município de Alto Rio Doce - MG;
- 5 - Portaria nº 70, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de Senador Salgado Filho, no município de Senador Salgado Filho - RS;
- 6 - Portaria nº 114, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Beneficente de Santa Cruz da Venerada, no município de Santa Cruz - PE;
- 7 - Portaria nº 6.679, de 6 de janeiro de 2016 - Associação Comunitária de Comunicação Cultural e Artística de Jataizinho, no município de Jataizinho - PR;
- 8 - Portaria nº 1.101, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Paulínia, no município de Paulínia - SP;
- 9 - Portaria nº 1.440, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Cultura, Lazer e Comunicação de Pontal, no município de Pontal - SP;
- 10 - Portaria nº 1.449, de 7 de junho de 2017 - Associação Brasil Comunitário, no município de São Gabriel - RS;
- 11 - Portaria nº 1.452, de 7 de junho de 2017 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Urussanga, no município de Urussanga - SC;
- 12 - Portaria nº 1.990, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Condorense, no município de Condor - RS;
- 13 - Portaria nº 2.126, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Rádio FM de Nova Olímpia, no município de Nova Olímpia - MT;
- 14 - Portaria nº 2.178, de 7 de junho de 2017 - Associação dos Moradores da Comunidade de Restinga-SP, no município de Restinga - SP;
- 15 - Portaria nº 2.180, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Cultural e Educadora de Radiodifusão de Morro Agudo, no município de Morro Agudo - SP;
- 16 - Portaria nº 2.207, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Rádio Golfinho FM, no município de Imbé - RS;

17 - Portaria nº 2.490, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Radiodifusão de Pedro II - ACORP, no município de Pedro II - PI;

18 - Portaria nº 2.734, de 7 de junho de 2017 - Associação Rádio Comunitária Santana FM, no município de Natal - RN;

19 - Portaria nº 5.086, de 28 de setembro de 2017 - Associação Rádio Comunitária Sentinela do Alegrete, no município de Alegrete - RS;

20 - Portaria nº 7.577, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação Comunitária de Rádio São João do Paraíso FM, no município de Cambuci - RJ;

21 - Portaria nº 126, de 24 de julho de 2020 - Associação Comunitária Flor do Panema, no município de Capão Bonito - SP;

22 - Portaria nº 127, de 24 de julho de 2020 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Baia Formosa, no município de Baia Formosa - RN;

23 - Portaria nº 130, de 24 de julho de 2020 - Associação do Desenvolvimento Comunitário, no município de Tenente Portela - RS;

24 - Portaria nº 131, de 24 de julho de 2020 - Associação Comunitária Amigos de Álvares Florence, no município de Álvares Florence - SP;

25 - Portaria nº 135, de 24 de julho de 2020 - Associação Comunitária de Conchal, no município de Conchal - SP;

26 - Portaria nº 137, de 24 de julho de 2020 - Associação Comunitária Seara - ACS, no município de Várzea da Palma - MG;

27 - Portaria nº 297, de 13 de agosto de 2020 - ADESCAR Associação Comunitária de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Nova Santa Bárbara, no município de Nova Santa Bárbara - PR;

28 - Portaria nº 298, de 13 de agosto de 2020 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Jambeiro, no município de Jambeiro - SP;

29 - Portaria nº 299, de 13 de agosto de 2020 - Associação Comunitária de Radiodifusão Novo Horizonte de Virginópolis, no município de Virginópolis - MG; e

30 - Portaria nº 300, de 13 de agosto de 2020 - Presidente Epitácio Associação Cultural Comunitária - PEACC, no município de Presidente Epitácio - SP.

Brasília, 4 de agosto de 2021.

EM nº 00902/2019 MCTIC

Brasília, 2 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.022295/2014-00, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Rádio Comunitária Santana FM, inscrita no CNPJ nº 02.448.928/0001-69, explore pelo prazo de dez anos, a contar de 10 de novembro de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Natal, estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9798/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 2734, de 07 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2017.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 2734/2017/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53780.000118/1998 e nº 53900.022295/2014-00, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de novembro de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SANTANA FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Natal / RN.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1885819** e o código CRC **3B245AC4**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 681/2021/SG/PR/SG/PR

Brasília, 4 de agosto de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 2.948, 2.977, 3.433 e 3.851, de 2015; 70, 114 e 6.679, de 2016; 1.101, 1.440, 1.449, 1.452, 1.990, 2.126, 2.178, 2.180, 2.207, 2.490, 2.734 e 5.086, de 2017; 7.577, de 2018; 126, 127, 130, 131, 135, 137, 297, 298, 299 e 300, de 2020.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 05/08/2021, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2779094** e o código CRC **908A3FA1** no site:



[https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.034808/2013-80

SEI nº 2779094

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 36749/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.022295/2014-00.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 02/10/2019, às 17:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4695190** e o código CRC **4031D715**.

Referência: Processo nº 53900.022295/2014-00

SEI nº 4695190

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS
COMUNICAÇÕES.**

Processo nº: **53780 000 118/1998**
RENOVAÇÃO TEMPESTIVA

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SANTANA FM,
 entidade civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº
 02.448.928/0001-69, com sede em **NATAL - RN**, endereço a
 Rua Lago das Rosas, 253 – Jardim das Flores, CEP 59000-
 001 representada por sua Presidente infra-assinado para fins
 de Licenciamento com **vencimento em 10/11/2014** vem em
prazo tempestivo REQUERER RENOVAÇÃO DA OUTORGA
 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em
 atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem
 como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3
 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 672, de
 25 de Outubro de 2000, publicada no Diário Oficial da União
 de 08.11.00.

SUZANA LÚCIA DE ARAUJO
 PRESIDENTE

DOCUMENTO ENTREGUE PELA CORREIO
 Em 14/10/14 às 15:00 horas
 Assinatura: Ponceiro

DECLARAÇÃO

Subitem 8.1. "f.1" - "f.2" - "f.7" da Norma 01/2011

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SANTANA FM, entidade civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.448.928/0001-69, com sede em **NATAL - RN**, endereço a Rua Lago das Rosas, 253 – Jardim das Flores, CEP 59000-001 representada por sua Presidente, adiante assinado, para fins de prova junto ao Ministério das Comunicações/SSCE/DOS **DECLARA:**

1. Subitem 8.1. "f.1" Norma 01/2011

Todos os Dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela emissora;

2. Subitem 8.1. "f.2" Norma 01/2011

A entidade não tem como integrante do seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;

3. Subitem 8.1. "f.7" Norma 01/2011

A entidade não mantém vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais;

NATAL, RN, Outubro de 2014.

**SUZANA LÚCIA DE ARAUJO
PRESIDENTE**

DECLARAÇÃO

Subitem 8.1. "g" Norma 01/2011

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SANTANA FM, entidade civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.448.928/0001-69, com sede em **NATAL - RN**, endereço a Rua Lago das Rosas, 253 – Jardim das Flores, CEP 59000-001 representada por sua Presidente adiante assinada, **DECLARA** para fins de prova junto ao Ministério das Comunicações/SSCE/DOS que **se comprometem ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço de RadCom.**

NATAL, RN, Outubro de 2014.

SUZANA LÚCIA DE ARAUJO
PRESIDENTE

DECLARAÇÃO

Subitem 20.3, "d" da Norma 01/2011

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SANTANA FM, entidade civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.448.928/0001-69, com sede em **NATAL - RN**, endereço a Rua Lago das Rosas, 253 – Jardim das Flores, CEP 59000-001 representada por sua Presidente, adiante assinado, para fins de prova junto ao Ministério das Comunicações/SSCE/DOS **DECLARA:**

- ✓ **A emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.**

NATAL, RN, Outubro de 2014.

SUZANA LÚCIA DE ARAUJO
PRESIDENTE

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA SANT'ANA FM

CNPJ: 02.448.928/0001-69

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 23:37:13 do dia 07/10/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 06/11/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

[Imprimir](#)

[Voltar](#)

Sugestão de Edição

MICROFILMADO
5720

ESTATUTO

2º OFÍCIO DE NOTAS
RCPJ - NATAL/RN

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SANT'ANA FM



Capítulo I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art.1. A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SANT'ANA FM, constituída em 22 de Julho de 2000, é pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade econômica, com sede na cidade de NATAL, estado do RIO GRANDE DO NORTE.

Art.2. A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SANT'ANA FM reger-se-á pelo presente Estatuto, por seu Regimento Interno que disciplinará o funcionamento e pela legislação que lhe for aplicável.

Art.3. O prazo de duração da Associação é indeterminado.

Capítulo II DOS FINS

Art.4. A Associação tem por finalidades:

1. a execução do serviço de Radiodifusão Sonora Comunitária – RadCom prevista em legislação específica, mediante concessão, permissão ou autorização que lhe será outorgado por ato do poder público competente com vistas a:

- 1.1. dar oportunidade à difusão de idéias, cultura, tradições, hábitos sociais da comunidade;
- 1.2. oferecer mecanismos de formação e integração comunitária nos aspectos de lazer, cultura e convívio social;
- 1.3. prestar serviços de utilidade pública integrando-se aos serviços de defesa civil sempre que necessário;
- 1.4. contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;



1.5. permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;

2. Promover atividades tendo em vista divulgar, esclarecer, formar, organizar, orientar buscando beneficiar a comunidade nas áreas de cultura, direitos constitucionais, educação, entretenimento, esportes, lazer, meio ambiente, saúde, segurança pública e outros aspectos da vida da população,

3. Promover a articulação comunitária e institucional visando o fortalecimento das ações em prol da comunidade;

4. Promover e/ou desenvolver programas e projetos visando à família, maternidade, infância, adolescência, terceira idade, portadores de deficiência e dependentes químicos;

5. Promover e congregar o voluntariado para atingir os objetivos sociais da Associação.



Art.5. A fim de cumprir suas finalidades a associação se organizará em Unidades e/ou Departamentos que se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Art.6. Poderá também a associação criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando a sua auto-sustentação, utilizando todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Capítulo III DOS ASSOCIADOS

Art.7. O quadro social da associação compor-se-á de número ilimitado de associados classificados em três (03) categorias, a saber:

I) **Associados fundadores:** são considerados associados fundadores todas aquelas pessoas físicas que assinaram os atos constitutivos da entidade,

II) **Associados contribuintes:** são considerados associados contribuintes pessoas físicas ou jurídicas que contribuam financeiramente, ou por qualquer outra forma, para que a entidade possa alcançar sua finalidade,

III) **Associados beneméritos:** são considerados associados beneméritos qualquer pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços, quer sejam de ordem técnica, social, financeira à coletividade ou a Associação.

Parágrafo Único: A qualidade de Associado é intransmissível a terceiros.



Art.8. O quadro social para admissão será composto obedecendo aos requisitos:

- I) **Pessoas físicas maiores de 18 anos** e/ou emancipados residentes e domiciliadas na localidade;
- II) **Pessoas jurídicas sem fins lucrativos**, legalmente constituídas, devidamente registradas, sediadas na área da área de execução do serviço, por intermédio de seu representante legal.



Art.9. Constituem direitos dos associados:

- I) votar e ser votado para os órgãos administrativos e deliberativos pertencentes ao quadro social há mais de um ano;
- II) tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III) convocar Assembléia Geral, justificando convenientemente o pedido, na proporção de um quinto (1/5) dos associados;
- IV) direito á voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, desde que em dia com suas obrigações sociais;
- V) participar de atos solenes ou comemorativos;
- VI) auxiliar na manutenção da entidade podendo organizar promoções em beneficio da mesma.

Art.10. Constituem deveres dos associados:

- I) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, Regimento Interno;
- II) acatar decisões emanadas pelos órgãos de administração da Associação;
- III) comparecer aos atos para que forem convocados;
- IV) cooperar na consecução das finalidades da entidade;
- V) cooperar para a conservação e aumento do patrimônio;
- VI) não praticar ato prejudicial à Associação, mantendo conduta justa.

Art.11. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da associação.

Art.12. O associado que infringir normas estatutárias, agir em desacordo com os princípios éticos e legais ou praticar ato prejudicial ao grupo, poderá a critério da Diretoria:

- I) ser advertido;
- II) ter suspenso seus direitos;
- III) ser excluído.





Art.13. A forma de advertir o associado deverá ser por escrito com a concordância de todos os membros da Diretoria.

Art.14. A condição para demitir o associado somente procederá quando o associado solicitar seu desligamento na forma escrita, fundamentada e assinada.

Art.15. Só é permitível excluir o associado desde que haja justa causa mediante termo assinado pelos membros diretivos, devendo constar todas as circunstâncias do fato determinante, sendo observado:

- I) quando o associado tiver procedimento notoriamente inconveniente;
- II) causar dano moral ou material a associação;
- III) deixar de cumprir as disposições estatutárias;
- IV) servir-se da associação para fins políticos ou estranhos as suas finalidades;
- V) reincidir em infrações punidas com suspensão.

Art.16. Fica assegurada ao associado incluso nas alíneas acima direito de ampla defesa a Diretoria Executiva durante o procedimento investigatório, e em caso de exclusão caberá recurso à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

Capítulo IV

DO PATRIMÔNIO E RENDAS

Art.17. O patrimônio social da Associação será constituído:

- I) das contribuições dos seus associados e/ou de terceiros;
- II) doações, legados, e aquisições livres e desembaraçados de ônus;
- III) rendas diversas em seu favor constituídas por terceiros,
- IV) quaisquer verbas, contribuições, dotações, subvenções e tudo o mais em seu benefício, estipulados pela União, Estados, Municípios, ou de órgãos públicos da administração direta e indireta;
- V) auxílio, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- VI) apoio cultural recebido na programação da emissora;



MICROFILMADO₅

5720

2º OFÍCIO DE NOTAS
RCPJ - NATAL/RN

- VII) da prestação de serviços a terceiros;
- VIII) usufrutos que lhe forem conferidos;
- IX) dos bens móveis e imóveis que a Associação vier a adquirir;
- X) juros bancários e outras receitas de capital.



Art.18. O patrimônio e as rendas da Associação destinam-se exclusivamente para o desenvolvimento de seus fins sociais e aplicados integralmente no país.

Art.19. Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviço a ela vinculada, no âmbito do estado concessionário.

Capítulo V

DOS ÓRGÃOS E SUA COMPETÊNCIA

- Art.20.** São órgãos da Associação:
- I) Assembléia Geral,
 - II) Diretoria Executiva,
 - III) Conselho Fiscal,
 - IV) Conselho Comunitário.

Seção I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.21. A ASSEMBLÉIA GERAL poderá ser Ordinária (AGO) ou Extraordinária (AGE), órgão soberano da vontade social, com poderes para deliberar e decidir as questões pertinentes à finalidade da entidade e adotar resoluções que julgar adequada à proteção dos interesses e de seu desenvolvimento.

Art.22. As Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de oito (08) dias mediante edital afixado na sede da Associação e/ou carta postal registrada, e/ou fax, e/ou e-mail, ou outras formas de comunicação disponíveis.

Art.23. No edital deverá constar obrigatoriamente todo o dado da Associação, endereço, dia, hora, local da realização, bem como a forma de instalação da assembléia e a ordem dos trabalhos do dia.

Art.24. Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos em qualquer caso pelo Presidente da Diretoria Executiva ou seu substituto legal.



Art.25. A Assembléia Geral somente poderá deliberar sobre a matéria constante da ordem do dia.

Art.26. Constitui quorum para instalação das Assembléias Gerais Ordinárias (AGO) e Extraordinárias (AGE) em quaisquer dos casos por associados com direito a voto, quites com a Associação e em pleno gozo dos direitos estatutários:

- I) primeira Convocação, com a maioria absoluta dos associados;
- II) segunda convocação, trinta (30) minutos após a primeira convocação com o mínimo de um terço (1/3) dos associados presentes.

Art.27. Consideram-se quites os associados que estiverem em dia com suas obrigações perante a Tesouraria da Associação, até o último dia útil antes da instalação da Assembléia Geral.

Art.28. O direito de votar só poderá ser exercido pessoalmente, sem direito a procuraçāo individual ou coletiva.

Art.29. As deliberações para quaisquer assuntos tratados nas AGO e AGE serão tomadas com maioria absoluta dos membros presentes, exceto para a os itens I, II e V do artigo 32 que exige o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes em AGE convocada especialmente para esse fim.

Art.30. A **Assembléia Geral Ordinária (AGO)** observada as normas prescritas nos artigos 22. à 29 deste Estatuto deverá realizar-se á anualmente no **primeiro quadrimestre** seguinte ao término do exercício social competindo-lhe:

- I) aprovar a política de ação da Diretoria, bem como as contas;
- II) deliberar sobre assuntos constantes da pauta e outros de interesse geral desde que apresentados por escrito à mesa Diretora nos quinze (15) minutos antes do início da assembléia;
- III) examinar e aprovar as demonstrações financeiras e o balanço apreciados pelo Conselho Fiscal.

Art.31. A **Assembléia Geral Extraordinária (AGE)** observada as normas prescritas nos artigos 22 a 29 deste Estatuto realizar-se-á especialmente convocada para esse fim sempre que se fizer necessário quando convocada:

- I. pela Diretoria;
- II. pelo Conselho Fiscal;
- III. por requerimento de um quinto (1/5) dos associados quites com as obrigações sociais.

Art.32. Compete a **Assembléia Geral Extraordinária (AGE)**:

- I) aprovar reforma do Estatuto no todo ou em partes, apresentada pela Diretoria Executiva sempre que se fizer necessário;
- II) eleger e destituir os componentes da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal se comprovadamente necessário;
- III) aprovar o regimento interno;
- IV) decidir sobre a alienação e oneração do patrimônio;




V) decidir sobre a dissolução ou extinção da Associação e o destino de seu patrimônio.



Seção II **DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Art.33. A **DIRETORIA EXECUTIVA**, órgão executivo e representativo da associação será eleita pela Assembléia Geral e será constituída dos seguintes cargos:

- I) Presidente;
- II) Vice-Presidente;
- III) Secretário;
- IV) Tesoureiro.
- V)

Art.34. A responsabilidade, orientação intelectual e administrativa da entidade caberá somente a pessoas naturais brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez (10) anos e maiores de dezoito (18) anos ou emancipados.

Art.35. É vedado participar da administração membros que ocupem cargo eletivo que assegure imunidade parlamentar ou que decorra de foro especial.

Art.36. Os membros da Diretoria Executiva deverão manter residência na área da comunidade atendida pela Associação.

Art.37. O mandato eletivo dos membros será para o período de quatro (04) anos, permitidas reeleições consecutivas.

Art.38. A Diretoria Executiva reunir-se-á no mínimo uma (1) vez ao mês.

Art.39. Compete a **Diretoria Executiva**:

- IV. administrar, superintender os trabalhos e bens da Associação, nomear comissões, promover por todos os meios o seu engrandecimento;
- V. zelar pelo cumprimento da Lei, cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias, Regimento Interno e das deliberações que afetam os interesses da entidade;
- VI. elaborar e apresentar a Assembléia Geral, relatório anual das atividades;
- VII. empregar cuidado e diligência no exercício funcional;
- VIII. interpretar o Estatuto, permitindo parecer e legislando nos casos omissos, dando ciência a Assembléia Geral;
- IX. dirigir e administrar a entidade e todos os seus haveres;
- X. promover a realização dos fins a que se destina a Associação;
- XI. instituir e apresentar ao Conselho Comunitário toda e qualquer programação para acompanhar, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e das finalidades estabelecidas no artigo 4.º;
- XII. prestar contas a Assembléia Geral Ordinária (AGO) o balanço patrimonial e Demonstrações contábeis com o Parecer do Conselho Fiscal;
- XIII. alterar ou reformar sempre que necessário o regimento interno;



XIV. constituir o quadro pessoal da entidade ao menos de dois (2/3) de trabalhadores brasileiros.



Art.40. São atribuições do Presidente:

- I) os poderes de administração em geral, salvo os que neste Estatuto são conferidos a Assembléia Geral e Conselho Fiscal, necessários ao desenvolvimento de suas atividades na Associação;
- II) administrar a entidade representando-a ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, podendo para tal fim designar procurador;
- III) em conjunto com o tesoureiro, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar convênios, contrair obrigações, empréstimos e transigir desde que emitido parecer antecipado pelo Conselho Fiscal;
- IV) tomar medidas de caráter urgentes necessárias à boa execução deste Estatuto, devendo, na primeira reunião, apresentar seu ato para referendo da Diretoria;
- V) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e Assembléia Geral;
- VI) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos.

Art.41. São atribuições do Vice-Presidente:

- I. substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. prestar de modo geral sua colaboração ao Presidente e desempenhar as funções que o Presidente lhe confiar;
- III. substituir o Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos, inclusive assinando cheques.

Art.42. São atribuições do Secretário:

- I) auxiliar o Presidente no relacionamento da Associação com as autoridades, meios de comunicação, comunidade e o segmento político institucional;
- II) secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral, redigir e lavrar atas;
- III) receber e ordenar o expediente;
- IV) colaborar com o Presidente e demais membros da Diretoria na execução de todas as atividades da Associação;
- V) ter sob controle e responsabilidade os assuntos administrativos da Associação;
- VI) receber e expedir correspondências, após ciência e assinatura do Presidente quando necessária;
- VII) manter atualizados arquivos e cadastros dos associados;
- VIII) publicar todas as notícias das atividades da associação.

Art.43. São atribuições do Tesoureiro:

- I) arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- II) ter sob seu controle e responsabilidade em boa ordem e clareza todos os documentos, bens e assuntos financeiros da Associação;





- III) fiscalizar e escriturar na forma legal a contabilidade mensal e anual de todas as receitas e despesas da entidade;
- IV) efetuar pagamentos de todas as obrigações mediante comprovantes determinados pelo Presidente;
- V) manter em conta bancária, ou outras aplicações financeiras, os saldos financeiros da Associação que só poderão ser movimentados com sua assinatura juntamente com a do Presidente;
- VI) orientar e fiscalizar toda a arrecadação da entidade e tomar as providências para que ela se realize de modo eficiente e pontual;
- VII) apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VIII) apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
- IX) apresentar o balanço patrimonial referente ao exercício anterior ao Presidente e Conselho Fiscal até trinta (30) de março de cada ano;
- X) propor à Diretoria as medidas que julgar convenientes para facilitar a arrecadação e aumentar as rendas da associação;
- XI) dirigir as campanhas visando angariar fundos para a Associação.

Seção III DO CONSELHO FISCAL

Art.44. O CONSELHO FISCAL é o órgão colegiado, com decisão pela maioria para fiscalização das atividades econômico-financeiras da Associação.

Art.45. O CONSELHO FISCAL será composto de três (03) Conselheiros Titulares e seus respectivos Suplentes eleitos pela Assembléia Geral com mandato para quatro (04) anos, permitida reeleição sucessivas.

Art.46. Compete ao Conselho Fiscal:

- I) lavrar nos livros próprios, os resultados das análises de contas;
- II) apresentar a Assembléia Geral Ordinária (AGO), o parecer sobre as contas, ao final de cada exercício social;
- III) convocar Assembléia Geral Extraordinária, se assim o desejar;
- IV) levar ao conhecimento da Assembléia Geral os erros, fraudes ou omissões que comprovar, sugerindo medidas aplicáveis;
- V) reunir-se Ordinariamente até o dia trinta (30) de março e Extraordinariamente quando necessário, mediante convocação da Assembléia Geral ou Diretoria Executiva;
- VI) fiscalizar e examinar a contabilidade e livros contábeis da Tesouraria e os atos administrativos a qualquer tempo que se relacionarem com finanças da Associação;
- VII) opinar sobre a aquisição, alienação e oneração dos bens pertencentes à Associação;
- VIII) examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro opinando a respeito;
- IX) dar parecer e aprovar o balanço e prestação contas anual apresentado pela Diretoria Executiva.



Art.47. Entre os membros do Conselho Fiscal deverá ser eleito um Presidente.

Art.48. O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada semestre, e extraordinariamente sempre que necessário.

Capítulo VI
DO CONSELHO COMUNITÁRIO



Art.49. O CONSELHO COMUNITÁRIO é órgão colegiado com o mínimo de cinco (05) pessoas representantes de entidades da comunidade local, pessoas jurídicas sem fins lucrativos, legalmente constituídas e devidamente registradas, com o fim específico de acompanhar a programação da emissora de RadCom, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios da Lei nº 9.612/98, normas e regulamento que regem a matéria.

Art.50. A convocação para a instituição do Conselho Comunitário se fará mediante edital publicado com sete (07) dias de antecedência, em jornal de circulação na sede do município, devendo constar: dia, hora, local, pauta do dia e requerimento para que as entidades presentes comprovem estar legalmente constituídas através do Cartão de CNPJ e cópia da ata de eleição e posse, ou Termo de Posse do Representante legal.

Art.51. Entre os membros do Conselho Comunitário deverá ser eleito um Presidente para o período de dois (02) anos.

Capítulo VII
DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

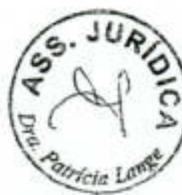
Art.52. O exercício financeiro e contábil, ou seja, o exercício social coincidirá com o ano civil, encerrado em 31 de Dezembro de cada ano.

Art.53. Os resultados líquidos provenientes das atividades da Associação, em cada exercício serão aplicados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos e parte deverá ser lançada em fundo patrimonial.

Capítulo VIII
DA LIQUIDAÇÃO

Art.54. A Associação só poderá ser dissolvida ou extinta quando se torne impossível à continuação de suas atividades, o que só poderá acontecer por decisão da Assembléia Geral Extraordinária (AGE) especialmente convocada para esse fim, mediante deliberação da maioria absoluta de seus membros.

Art.55. Em caso de dissolução ou extinção por deliberação dos associados em AGE convocada especialmente para esse fim seus bens



MICROFILMADO

5720 11

**2º OFÍCIO DE NOTAS
RCP-L-NATAL/RN**

remanescentes serão destinados à entidade congênere, sediada na área da comunidade atendida.



Capítulo IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.56. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral.

Art.57. Os associados, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Comunitário não responderão solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

Art.58. A Associação não distribuirá a seus associados ou dirigentes qualquer contribuição a títulos de lucros, dividendos, benefício, salário, vantagens, bonificações, cotas, ações ou eventuais sobras de receita sob qualquer forma ou pretexto.

Art.59. A associação não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de associados, entidades de classe ou de associações com ou sem fins lucrativos.

Art.60. Não se considera remuneração para os fins deste artigo, o resarcimento de despesas realizadas para a execução das atividades da Associação, tais como despesas de locomoção, hospedagem, alimentação, representações e viagens desde que previamente autorizada pelo Presidente.

O presente Estatuto de folhas 01 a 11, composto de 60 artigos, foi reformado na integra e aprovado na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 15.11.2004 e vigora desde a data de sua aprovação.

Natal-RN, 15 de Novembro de 2004.

~~5º OFICIO DE
MÉTODOS~~

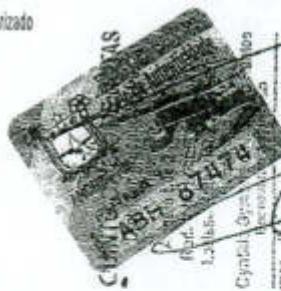
Ariel Esteves Camelo
Presidente

CONFERÊNCIA

Gostigo que a presente cópia
é a reprodução fiel do original
que-me foi apresentado.

'08 OUT. 2014

- Maria Conceição Moura Leite - Tabelião
 Itérbio Moura Leite - Substituto
 Alberto Magnus Higino de Moura - Escrevente Autorizado



Reconheço a(s) firma(s) **APREL ESTEVES
LAMARO**
**APREL ESTEVES
LAMARO**
Data: 01/07/2005
Tribunal

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SANT'ANA FM

Rua Lago das Rosas, 253 – Conjunto Jardim das Flores – 59.122-280

NATAL - RN

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SANT'ANA FM REALIZADA EM 22.07.2010.



DATA: Aos vinte e dois (22) dias do mês de Julho (07) do ano de dois mil e dez (2010), **HORA:** às vinte horas (20h00) em segunda convocação, **LOCAL:** na sede da entidade nesta cidade de NATAL/RN, **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Afixado na sede da entidade para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, datado de 12.07.2010 cujo teor é o seguinte: **1) Eleição e Posse de Diretoria e Conselho Fiscal; 2) Outros assuntos de interesse da associação.** **DELIBERAÇÕES:** Em atenção ao Edital de Convocação reuniram-se os associados abaixo assinados nos termos do estatuto em vigor em Assembléia presidida por **SUZANA LÚCIA ARAÚJO DA SILVA** que convidou a mim **WILMAN MATIAS DE FREITAS BARROS** para secretariar os trabalhos. - A Presidente fez um breve resumo das ações desenvolvidas pela diretoria no período de mandato iniciado em 2006 e proclama o término do mandato da atual diretoria e do Conselho Fiscal da entidade ressaltando o brilhante trabalho dos mesmos e da inicio ao pleito eletivo votado cargo por cargo, ficando assim composta a Diretoria e o Conselho Fiscal da entidade: **DIRETORIA – Presidente: SUZANA LÚCIA ARAUJO DA SILVA**, brasileira, solteira, radialista, RG nº. 1.534.006 ITEP/RN e CPF nº. 035.088.064-64, residente à Rua Serra Martins, nº. 1224, nesta cidade; **Vice-Presidente: FRANCISCO MATEUS DA SILVA**, brasileiro, casado, Industriário, RG nº. 395.022 ITEP/RN e CPF nº. 230.497.404-00, residente à Rua Itapetinga, nº. 462, Conjunto Santarém, nesta cidade; **Secretária: WILMAN MATIAS DE FREITAS BARROS**, brasileira, casada, Professora, RG nº. 1849.100 ITEP/RN e CPF nº. 106.129.804-30, residente à Rua Ceilândia, nº. 313, nesta cidade; **Tesoureira: FRANCISCA NETA DIONISIO DOS SANTOS**, brasileira, casada, Orientadora Educacional, RG nº. 000.160.374 ITEP/RN e CPF nº. 057.757.364-00, residente à Rua Lagoa Tefé, nº. 1080, nesta cidade. - **CONSELHO FISCAL – Titulares:** **1./Presidente: LUIZ GONZAGA DA SILVA**, brasileiro, casado, mecânico têxtil, RG nº. 000.133.019 ITEP/RN e CPF nº. 202.666.424-20, residente à Rua Serra de Martins, nº. 1224, centro, nesta cidade; **2. JOSÉ CASSIO VIEIRA**, brasileiro, casado, autônomo, RG nº. 791.707 ITEP/RN e CPF nº. 465.724.575-00, residente à Rua Rio das Velhas, nº. 1184, nesta cidade; **3. IVANI ARAUJO DE MELO**, brasileira, casada, Doméstica, RG nº. 599.982-0 ITEP/RN e CPF nº. 221.870.224-04, residente à Rua Bela Vista, nº. 312, Conjunto Alvorada 02, Bairro Potengi, nesta cidade; **Suplentes:** **1. EDNALDO JOTA DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, autônomo, RG nº. 277.765 ITEP/RN e CPF nº. 143.980.954-20, residente à Rua Chapada do Araripe, nº. 1380, nesta cidade; **2. MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA MARTINS**, brasileira, casada, Doméstica, RG nº. 956.127 ITEP/RN e CPF nº. 655.233.774-49, residente à Rua Lagoa da Mangueira, nº. 1117, nesta cidade; **3. ARLETE VERIDIANA DANTAS LIMA**, brasileira, casada, Doméstica, RG nº. 000.805.101 ITEP/RN e CPF nº. 413.554.664-15, residente à Rua José Inácio Pontes, nº. 14, Bairro Niterói Salinas, nesta cidade. - E, por fim, a Presidente, declara que as deliberações tomadas na assembléia geral em questão, observaram rigorosamente, o quorum previsto no estatuto social em vigor, e dá posse aos eleitos, para a **gestão de 04 anos iniciando nesta data de 22.07.2010 e término em igual data em 2014**, destacando as prioridades para esta nova gestão principalmente trabalho de equipe ressaltando que uma associação para ser administrada não se faz somente com uma única pessoa e sim com uma equipe constituída pelos membros diretores e conselheiros na condução dos aspectos administrativos, técnicos e fiscais, havendo coordenação e liderança dos associados em prol do desenvolvimento da entidade e para tanto, espera contar com o interesse e participação efetiva de todos os membros da nova Diretoria, do Conselho Fiscal, e especialmente de todos os Associados. - **APROVAÇÃO:** Nada mais havendo a tratar, a Presidente suspendeu a

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SANT'ANA FM

Rua Lago das Rosas, 253 - Conjunto Jardim das Flores - 59.122-280
NATAL - RN

sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata digitada em duas vias de igual teor e forma, reaberta a sessão foi a presente ata lida e achada conforme aprovada, vai assinada pela Presidente por mim Secretária e demais associados presentes. Natal, RN, 22 de Julho de 2010.

Suzana Lúcia Araújo da Silva
SUZANA LÚCIA ARAUJO DA SILVA

Presidente

Wilman Matias de Freitas Barros
WILMAN MATIAS DE FREITAS BARROS

Secretária



Neide de Medeiros *Neide de Medeiros*

Francisca Neta Dionísio dos Santos *Francisca Neta D. dos Santos*

Francisco Mateus da Silva *Francisco Mateus da Silva*

Luiz Gonzaga da Silva *Luiz Gonzaga da Silva*

José Cássio Vieira *José Cássio Vieira*

Aguimária Patrícia Costa das Chagas *Aguimária Patrícia Costa das Chagas*

Ivani Araujo de Melo *Ivani Araujo de Melo*

Ednaldo Jota de Azevedo *Ednaldo Jota Azevedo*

Maria José de Oliveira Martins *Maria José de Oliveira Martins*

Arlete Veridiana Dantas Lima *Arlete Veridiana Dantas Lima*

Josefa da Silva *Josefa da Silva*

Pe. Francisco das Chagas de Souza *Pe. Francisco das Chagas de Souza*

Pe. Joaquim Ataíde de Araújo *Pe. Joaquim Ataíde de Araújo*

Reconheço a(s) firma(s) *de 23/07/2010*
por autenticidade do que dou fé.
Em 23 JULY 2010
Em test^o *da verdade.*

Karina Olímpio Freire G. Brito - Substituta
 Paulo Sérgio M. da Costa Filho - Substituto
 Clóris Maria de Andrade - Esc. Autorizada
 Maria Cícera Pereira Barbalho - Esc. Autorizado

Reconheço a(s) firma(s) *de 23/07/2010*
por autenticidade do que dou fé.
Em 23 JULY 2010
Em test^o *da verdade.*

Karina Olímpio Freire G. Brito - Substituta
 Paulo Sérgio M. da Costa Filho - Substituto
 Clóris Maria de Andrade - Esc. Autorizada
 Maria Cícera Pereira Barbalho - Esc. Autorizado



08 OUT. 2014

Maria Conceição Moura Leite - Tabelião
Itélio Moura Leite - Substituto
Alberto Magnus Higino de Moura - Escrivão Autorizado



REGISTRO Nº		000.395.022	VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
NOME		FRANCISCO MATEUS DA SILVA		
FILIAÇÃO				
MATERIAL		MANOEL MATEUS FILHO		
NATURALIDADE		MARIA DAS GRACAS MATEUS		
DOC. ORIGEM		POCO BRANCO RN 13/08/1957		
CÓD. CARTÓRIO		CER-CAS L0023 F-018 RG-003104		
NASCIMENTO		05 CARTÓRIO		
CPF		230.497.404-00 PIS 10869412105		
ASSINATURA DO DIRETOR		NELSON BENEVOLDO XAVI X FILHO		
2. VIA		LEI Nº 7.110 DE 29/06/83		
		Sob Encomenda - LOIO		

Francisco

Chegou sua fatura da Oi.

FATURA DE
SET/2014VENCIMENTO
07/10/2014 PAGAR R\$
167,23

Emissão em 25/09/2014

Período de 23/08/2014 a 23/09/2014



Modem Modem Modem Modem Modem Modem

FRANCISCO MATEUS DA SILVA
AV ITAPETINGA 462
POTENGI - NATAL
59124-400 - RIO GRANDE DO NORTE

7200039896 00000 000000000000 10 260914



Oi,

Agora, sempre que ligar para um celular Oi da sua cidade, você ouvirá, no inicio da chamada, um toque sonoro diferente. Assim, você saberá que ligou para um número da Oi.

Serviços utilizados**Promoção Oi Conta Total Light** 115,89

■ MÓVEL (84) 8854-9452

📞 FIXO (84) 3661-3310

Total de mensalidades 115,89

Além disso, você...
realizou chamadas longa distância utilizando outras operadoras 51,34**Subtotal 167,23****Total da sua fatura 167,23**

Francisco Mateus da Silva

CPF: 230.497.404-00

Número do cliente: 2268337573

Número da fatura: 537366558

Nº para débito automático: 401213838088

Precisa de ajuda?

www.oi.com.br/minhaoi

Aqui você acessa e imprime suas faturas, analisa seu consumo, consulta saldos e gerencia seus Oi pontos.

Entenda seu consumo

O valor da sua fatura nos últimos meses

Set 2014	167,23
Ago 2014	125,16
Jul 2014	115,89
Jun 2014	115,89
Mai 2014	131,78
Abi 2014	107,91

Pague sua fatura em dia evitando a Suspensão Parcial/Total dos Serviços (Artigo 51 da Resolução 477 - Reg. do SMP) e a cobrança de 1% de juros pró-rata dia e multa de 2% ao mês por atraso. Evite despesas desnecessárias.

CLIENTE

Francisco Mateus da Silva

FATURA DE

SET/2014

VENCIMENTO

07/10/2014

VALOR

167,23

DÉBITO AUTOMÁTICO

401213838088

OI MÓVEL S.A.

Si Setor Comercial Norte S/N - Asa Norte
Brasília - DF CEP: 70713900
CNPJ: 05.423.963/0001-11
Inscrição Estadual: 07.441.356/001/93
Inscrição Municipal:

84610000001-3 67230113226-8 83375730537-4 36655800000-1



 MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

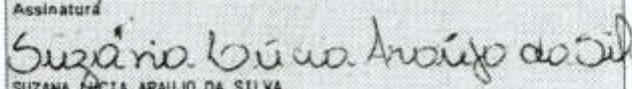
Name
SUZANA LUCIA ARAUJO DA SILVA

Nº de Inscrição
035088064-64

Data do Nascimento
02/01/77



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

SUZANA LUCIA ARAUJO DA SILVA

S E R P R O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 24/04/98



304515-366

Responsável pela Informação

Emissor

Morador
Sindical
Porteiro
Falecido
Desconhecido
Mudou-se
Endereço insuficiente
Não existe o endereço

Não procurado
Ausente
Reunidos
Falecidos
Porteiro
Sindical
Morador
Endereço insuficiente
Mudou-se
Não existe o endereço

CABOTELCOM
Endereço para devolução
CNPJ 02 952 192/0001-61
Endereço de Fazenda de Souza, 1916
CEP 59064-520 - Natal/RN



SAC: 8010.8010
10600

CDU ZONA NORTE RN SS 2
683009 Suzana Lucia Araújo Da SILVA
R. SERRA DE MARTINS 1224 SOLEDADE II

POTENGI
59127-440 Natal



85140362560003300000001526110240914

Data de Vencimento: 09-10-2014



FAC
9912343188 DR/RN
CABO

CORREIOS

www.cabotelecom.com.br/autubr0000



CONIC
2014



Inovação e Tecnologia para o Desenvolvimento Profissional



CARTÓRIO ÚNICO DE IGAPÓ
Praça São Vicente de Paula, 42
Igapó - Natal/RN - CEP 59.100-010

CONEFIDENCIAL
Certifico que a presente cópia
AUTENTICAÇÃO feita do original
a 08/10/2014
não me foi apresentado.

08 OUT. 2014

Helder

- Maria Conceição Moura Leite - Tabelião
 Itábio Moura Leite - Substituto
 Alberto Nogueira Higino de Moura - Escrivão Autorizado

VALOR SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO



PROBLEMI PLASTICI

7748484395



CONFÉRENCIA

08 OUT. 2014

Maria Conceição Moura Leite - Tabelião
Itérbio Moura Leite - Substituto
Alberto Magnus Higino de Moura - Escrivão Autorizado



Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.435, de 26/04/02
NOTA FISCAL - FATURA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA
Companhia Energética do Rio Grande do Norte
Rua Henrique, 150 - Bairro, Natal, Rio Grande do Norte - CEP 59025-250
CNPJ 08.324.560/0001-01 insc. Est. 2005/09-0 | www.cosern.com.br

DADOS DO CLIENTE
JOSE FRANCISCO BARROS

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA CELESTINA 313

CPF: 071.090.14-04

PIAJUCA/ÁREA URBANA

CLASSIFICAÇÃO
BT RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Monofásico

NATAL, RN

55122-360

NT DA NOTA FISCAL	MÊS	ANO
000972295	UNICA	25/08/2014

APROVAÇÃO: NT DO CLIENTE: Nº DA INSTALAÇÃO:

27/08/2014 3000104030 903898

CONTA CONTRATO	MESMO
0148175012	08/2014
DATA DE VENCIMENTO	23/09/2014
TOTAL A PAGAR (R\$)	92,63

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL			
Consumo Ativo (Wh)	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Contribuição IVA - Contribuição Pública	107.000000	0,42263204	46,93
Multa por atraso: IF 000972295-14-04-23/08/14			8,65
Juros por atraso: IF 000972295-14-04-23/08/14			1,45



CONFIRMAÇÃO
Certifico que a presente cópia
é a reprodução fiel do original
que me foi apresentado.

08 OUT. 2014
[Signature]

Maria Conceição Moera Leite - Tapera
Itábio Moera Leite - Substituto
Manoel Higino de Moraes - Testemunha Autorizado

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DIA 25/08/2014									
NT DO MEDIDOR	TIPO DA LEITURA	DATA ANTERIOR	LEITURA	DATA ATUAL	LEITURA	TIPO DE DIAZ	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (W/m)
		24/07/2014	66.707,00	25/08/2014	66.807,00	30	1.00000	-	100

HISTÓRICO DE CONSUMO MÊS/ANO		INFO DO CONSUMO		COMPOSIÇÃO DO CONSUMO			
AGO14	187			Base de cálculo	R\$		
JUL14	177			%	VALOR DO IMPORTE	%	
JUN14	165				Consumo de Energia	36,31	44,32
MAR14	218				Transmissão	1,02	2,08
ABR14	212				Distibuição (Cosern)	22,82	26,20
MAR14	233				Energia Solar Lata	3,17	3,82
FEV14	218				IRradiante	16,87	20,85
JAN14	238				Total	88,82	100
DEZ13	238						
NOV13	243						
OUT13	222						
SET13	239						
AGO13	204						

RESERVADO AO FISCO
0806 0487 AF02 00EA E440 00F0 7B3E CC74

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Atenção! O cliente é responsável pelas informações fornecidas. Fazendo uso indevido ou irregular da energia elétrica, o cliente pode ser sujeito a multa e/ou penalidades previstas na legislação federal e estadual, bem como no Regulamento da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e na Tarifa de Distribuição da Companhia Energética do Rio Grande do Norte (COSERN). O cliente é responsável pelo cumprimento das obrigações impostas ao seu fornecedor de energia elétrica, e não ao seu provedor de serviços de telecomunicação. O cliente é responsável por todas as obrigações impostas ao seu fornecedor de serviços de telecomunicação, inclusive as relativas ao pagamento das contas de energia elétrica.

ATENÇÃO! O CLIENTE INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONTA EM ABERTO

Convidamos o cliente para pagamento da(s) conta(s) de energia elétrica(s).

Venda 21/08/2014 21/08/2014 91,63 Vendas Outras Venda

Em caso de não pagamento da fatura, o fornecedor poderá encaminhar ao cliente, dentro de 30 dias, o processo de cobrança judicial. Este documento informa sobre a existência de débitos anteriores bem como não arrependimento em descontar o crédito.

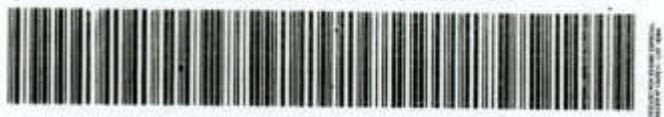
As condições para uso do fornecimento de energia elétrica, bem como os procedimentos e direitos e deveres dos consumidores, estão estabelecidos no Regulamento da Companhia Energética do Rio Grande do Norte (COSERN), que pode ser consultado no site www.cosern.com.br.

SITUAÇÃO SUPLETIVA DA INSTALAÇÃO				NÍVEIS DE TENSÃO		
POTÊNCIA	VALOR APPLICAÇÃO	LIMITE MÍNIMO	LIMITE MÁXIMO	TENSÃO NORMAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (%)	
0W	0,04	0,07	0,14	220	-20	
10W	0,06	0,11	0,22	220	-20	
20W	0,08	0,16	0,32	220	-20	

LIMP: R\$ 12,22 R\$ 0,00 Valor da Energia de Luz do Dia (Luz da Conta) = R\$ 28,26

CONTA CONTRATO MÊS/MO TOTAL A PAGAR (R\$)
0148175012 08/2014 92,63

6382000000-292830038000-4 14017501220-3 00375708865-0





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO que a presente é cópia
exata da réplica do original
que me foi apresentado.

AUTENTICAÇÃO

ALO 0045754 18/01/2014

Maria Conceição Moura Leite

CARTÓRIO ÚNICO DE IGAPÓ
Praça São Vicente de Paula, 42
Igaporá - Natal/RN - CEP 59.104-010

VALOR SOMENTE COPIA DE AUTENTICADA

Maria Conceição Moura Leite - Tabelião
 Itérbio Moura Leite - Substituto
 Alberto Magno Higino de Moura - Escrivão Autorizado



BOMPRATODOS

BOMPRATODOS

CTC SANTO ANDRE SPM PL47

Postage: 19/09/2014
Vencimento: 01/10/2014FRANCISCA N SANTOS
R LAGOA TEFE 1080 SOLEDADE II
IGAPO
59112-000 NATAL - RN

7213195068223570000018218930190914

cosern
 Grupo Neoenergia

Tabela Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

DADOS DO CLIENTE
JOÃO DIONÍSIO DOS SANTOSCompanhia Energética do Rio Grande do Norte
Rua Menezes, 150, Bairro, Natal, Rio Grande do Norte - CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81 | Insc. Est. 20055199-0 | www.cosern.com.brENDERECO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA LAGOA TEFE 1080 CJ SOLEDADE II

CPF: 096 104 474-34

POTENCIÁREA URBANA
NATAL RN
59127-420CLASSIFICAÇÃO
B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
MonofásicoCONTAS CONTRATO
0149591010 08/2014
DATA DE VENCIMENTO
14/08/2014 DATA PRÓXIMA LEITURA
04/09/2014APRESENTAÇÃO N° DO CLIENTE N° DA INSTALAÇÃO
07/08/2014 300006893 864268

TOTAL A PAGAR (R\$) 302,98

CONSUMO ANO (kWh)	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ano (kWh)	537.000000	0,49544336	268,05
Contribuição para a Autonomia Pública			27,58
Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICM (R\$ 0,00)			5,87
Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI (R\$ 0,00)			3,38
CONFÉRENCE			
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.			
08 OUT. 2014			
ANOREG-RN			
AUTENTICAÇÃO ALO 025753			
VALIDO SOMENTE COM O Selo DE AUTENTICACAO			
CARTÓRIO ÚNICO DE IGAPÓ			
Praça São Vicente de Paula, 104 - Centro			
Igapó - Natal/RN - CEP: 59.104-000			
VALIDO SOMENTE COM O Selo DE AUTENTICACAO			
Maria Conceição Moura Leite - Fazenda			
Itérbio Moura Leite - Substituto			
Alberto Magus Magno de Moura - Escrivane Autorizado			

TOTAL DA FATURA

302,98

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL							
Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	CAT	DATA ANTERIOR	LEITURA	DATA ATUAL	LEITURA	Nº DE DIAS
80130520			04/07/2014	17.811,00	05/08/2014	18.440,00	32

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO		COMPOSIÇÃO DO CONSUMO	
AUG14	537	Geração de Energia	104,48
JUL14	556	Transmissão	4,82
JUN14	597	Distribuição (Cosern)	95,52
MAY14	616	Energia Setorial	8,10
ABR14	494	Trânsito	82,12
MAR14	473	Total	295,86
FEV14	498		198
JAN14	430		
DEZ13	366		
NOV13	424		
OCT13	422		
SET13	388		
AGO13	419		
Consumo Atividade:		TAXAS APLICADAS:	
		0,34290000	

3866 E288 78F0 08E3 3294 29F5 09B2 7808

A partir de 2015 entra em vigor o sistema de bandas tarifárias. Nossas tarifas estão em vigor abrangendo o PERÍODO 03/2014/04/2015. Mais informações em www.eletrobrasil.gov.br. O pagamento desta Fatura não libera direito ao reembolso em conta. Pagamento em atraso gera multa 2% (dois por cento). Multa 2% (dois por cento) de 01/04/2015 a 30/06/2015 (31 dias) e 1% (um por cento) de 01/07/2015 a 31/12/2015 (125 dias). O cliente é responsável pelo pagamento das taxas de consumo individual ou do nível de fornecimento. O cliente é responsável quanto ao encerramento do contrato e deve informar para os provedores de serviços de comunicação. Em caso de suspensão do fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorre a suspensão.

ATENÇÃO! A COSEN INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ABERTO

Comunicado se não pagamento de(s) conta(s) de energia elétrica(s).

1540714 03/08/2014 312,43 Venda Diretoria Venda

Se caso de não pagamento da dívida, o fornecimento de energia poderá ser suspenso, bem como poderá ocorrer a inclusão nos registros da agência de crédito do SPC e SERASA, com prejuízo à sua integridade social. Esta comunicação não substitui o cumprimento de outras alternativas base como não liberação de bens em discussão judicial que possam ter contratos vigentes e/ou em processo.

Nota: Atualização de 2013 e 2014 anterior. Fatores de multiplicação para composição do consumo: complemento das obrigações do consumidor em questões das tarifas simples e complexas. Lei 12.007/09. Estabelece que a RFB não libere débitos de provedores de serviços de telecomunicação e de distribuição para faturas encadernadas que não puderem ser cobrados após o seu desprocessamento.

DOMÍNIO POTÊNCIA	MÉDIA APÓS JUN/2014	LIMITE MÉDIAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL	TENSÃO MÉDIAL (V)		LIMITE DE VARIAÇÃO (%)
					MÍNIMO	MÁXIMO	
000	0,00	5,67	11,34	22,69	220	201	231
001	0,00	3,61	7,20	14,45			
0100	0,00	3,29	6,00	8,00			
Limite DCR: 12,22					US\$ - Valor de Encargos de Uso do Sistema de Distribuição - R\$ 0,00		

MC/MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

**SCE - SECRETARIA DE SERVIÇOS DE
COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

Esplanada dos Ministérios

70.044-900 – BRASÍLIA / DF

Envelope

**ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA
SANTANA FM**

Rua Lago das Rosas, 253 – Jardim das
Flores

59.000-001 – NATAL /RN

TENTATIVAS DE ENTREGA	
1 ^a :	/ / às h.
2 ^a :	/ / às h.
3 ^a :	/ / às h.
UNIDADE _____	
Visto _____	



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.448.928/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/03/1998	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA SANTANA FM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SANTANA FM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R LAGO DAS ROSAS	NÚMERO 253	COMPLEMENTO CONJ JARD. DAS FLORES	
CEP 59.122-280	BAIRRO/DISTRITO POTENGI	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO (084) 7614-453			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/09/2001			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **06/08/2015** às **10:17:02** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 17325/2015/SEI-MC

Processo nº: **53900.022295/2014-00**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **Associação Rádio Comunitária Santana FM**, para renovação da autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Natal / RN**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
	Subitem 20.3, alínea "d"	Estatuto social adequado aos subitens 8.2 e 8.3.	<p>Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina a Norma 1/2011, conforme o que se expõe abaixo:</p> <p>a. O artigo 1º do estatuto social está em contrariedade com o subitem 8.2, alínea "f" da Norma 1/2011. Deverá indicar o endereço completo da sede da entidade.</p> <p>b. O artigo 37 do estatuto social está em contrariedade com o subitem 8.2, alínea "h" da Norma 1/2011. O tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limita-se ao máximo de 4 anos, <u>sendo admitida uma recondução</u>.</p> <p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Norma.</p> <p>Observação: Eventuais</p>

Norma nº. 1/2011			alterações estatutárias deverão ser averbadas junto ao registro inicial do Estatuto, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
	Subitem 20.3, alínea “e”	Ata de eleição.	A ata de eleição deverá corresponder à Diretoria em exercício. Observação: Tal documento deve estar registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas.
	Subitem 20.3, alínea “h”	Último relatório do Conselho Comunitário	<p>O relatório do Conselho Comunitário deverá tratar da programação veiculada pela emissora.</p> <p>Observação 1: o documento em questão deverá ser um resumo contendo a descrição <u>da grade de programação, bem como a avaliação do Conselho a respeito da mesma</u>, considerando as finalidades legais (art. 3º, Lei nº. 9.612/1998) do Serviço de Radiodifusão Comunitária.</p> <p>Observação 2: Os dirigentes da entidade interessada não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório ora solicitado.</p>
	Subitem 8.1, alínea “j”	CPF de todos os dirigentes	A entidade deverá encaminhar o CPF de todos os dirigentes.
Lei nº. 9.612/1998	Art. 6º, parágrafo único combinado com o art. 9º, §2º, III e IV	Comprovante de maioridade/nacionalidade	<p>A entidade deverá enviar documento que demonstre que todos os Diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 (dez) anos, bem como que são maiores de 18 (dezoito) anos.</p> <p>Observação: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento.</p> <p>Não serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da</p>

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, **intima-se** a entidade para que se manifeste sobre o que acima exposto, apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.
4. Informa-se que a entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da entidade interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Armando Araujo Guimaraes, Técnico de Nível Superior**, em 06/08/2015, às 14:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 18/08/2015, às 10:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0647001** e o código CRC **3198AC76**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 25265/2015/SEI-MC

Brasília, 06 de agosto de 2015

À Senhora
SUZANA LÚCIA DE ARAÚJO
Representante Legal da Associação Rádio Comunitária Santana FM
Rua Lago das Rosas, 253 - Jardim das Flores
59.000-001 / Natal – RN

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.022295/2014-00.

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 17325/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 18/08/2015, às 10:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0647064** e o código CRC **F21FE4C5**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JO 22679582 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

15/08/15

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

04/09/15

15:45 h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Setor de Gestão da Infraestrutura de Comunicação Pública

ESCALAIS... Rua Ministro, Bloco R, Anexo II Sala 3000

70000-001 - Brasília - DF

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

UF

BRASIL

CIDADE / LOCALITÉ



**COORDENAÇÃO GERAL DE RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA/SEI-MC**

**Ref.: Of. N° 25.265/2015/SEI-MC
Processo n° 53900 022 295/2014-00
Renovação de Outorga**

ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA SANTANA FM,
entidade civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº
02.448.928/0001-69, com sede em **NATAL - RN**, endereço a
Rua Lago das Rosas, 253 – Jardim das Flores, CEP 59000-
001 representada por sua Presidente infra-assinada mediante
requerimento de dilação de prazo para cumprimento das
pendencias no referido processo de outorga, *assim em prazo
tempestivo da dilação solicitada* apresenta a documentação
jurídica conforme consta da Norma 4334/2015:

- 1. ESTATUTO SOCIAL;**
- 2. ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA EM EXERCÍCIO;**
- 3. RG DOS DIRIGENTES;**
- 4. ULTIMO RELATÓRIO DO CONSELHO
COMUNITÁRIO.**

Nestes Termos.

E. Deferimento da renovação de outorga.

Natal, RN, Novembro de 2015.

Suzana Búcio de Araújo da Silveira
SUZANA LÚCIA DE ARAUJO
PRESIDENTE

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

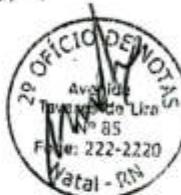
Em 12/02/16 às 14:50 horas

Assinatura: Conceição

Requerimento (0982965)

SEI 53900.011049/2016-86 / pg. 1

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SANT'ANA FM



Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art.1. A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SANT'ANA FM, constituída em 22 de Julho de 2000, é pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade econômica, com sede na cidade de NATAL, estado do RIO GRANDE DO NORTE.

Art.2. A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SANT'ANA FM reger-se-á pelo presente Estatuto, por seu Regimento Interno que disciplinará o funcionamento e pela legislação que lhe for aplicável.

Art.3. O prazo de duração da Associação é **indeterminado**.

Capítulo II

DOS FINS

Art.4. A Associação tem por **finalidades**:

1. a execução do serviço de Radiodifusão Sonora Comunitária – RadCom prevista em legislação específica, mediante concessão, permissão ou autorização que lhe será outorgado por ato do poder público competente com vistas a:

- 1.1. dar oportunidade à difusão de idéias, cultura, tradições, hábitos sociais da comunidade;
- 1.2. oferecer mecanismos de formação e integração comunitária nos aspectos de lazer, cultura e convívio social;
- 1.3. prestar serviços de utilidade pública integrando-se aos serviços de defesa civil sempre que necessário;
- 1.4. contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;



1.5. permitir a capacitação dos cidadãos no exercício de direitos de expressão da forma mais acessível possível;

2. Promover atividades tendo em vista divulgar, esclarecer, formar, organizar, orientar buscando beneficiar a comunidade nas áreas de cultura, direitos constitucionais, educação, entretenimento, esportes, lazer, meio ambiente, saúde, segurança pública e outros aspectos da vida da população;

3. Promover a articulação comunitária e institucional visando o fortalecimento das ações em prol da comunidade;

4. Promover e/ou desenvolver programas e projetos visando à família, maternidade, infância, adolescência, terceira idade, portadores de deficiência e dependentes químicos;

5. Promover e congregar o voluntariado para atingir os objetivos sociais da Associação.



Art.5. A fim de cumprir suas finalidades a associação se organizará em Unidades e/ou Departamentos que se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Art.6. Poderá também a associação criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando a sua auto-sustentação, utilizando todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Capítulo III DOS ASSOCIADOS

Art.7. O quadro social da associação compor-se-á de número ilimitado de associados classificados em três (03) categorias, a saber:

I) **Associados fundadores:** são considerados associados fundadores todas aquelas pessoas físicas que assinaram os atos constitutivos da entidade,

II) **Associados contribuintes:** são considerados associados contribuintes pessoas físicas ou jurídicas que contribuam financeiramente, ou por qualquer outra forma, para que a entidade possa alcançar sua finalidade,

III) **Associados beneméritos:** são considerados associados beneméritos qualquer pessoa física ou jurídica que tenham prestado relevantes serviços, quer sejam de ordem técnica, social, financeira á coletividade ou a Associação.

Parágrafo Único: A qualidade de Associado é intransmissível a terceiros.



Art.8. O quadro social para admissão será composto obedecendo aos requisitos:

- I) **Pessoas físicas maiores de 18 anos e/ou emancipados** residentes e domiciliadas na localidade;
- II) **Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos**, legalmente constituídas, devidamente registradas, sediadas na área da área de execução do serviço, por intermédio de seu representante legal.



Art.9. Constituem direitos dos associados:

- I) votar e ser votado para os órgãos administrativos e deliberativos pertencentes ao quadro social há mais de um ano;
- II) tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III) convocar Assembléia Geral, justificando convenientemente o pedido, na proporção de um quinto (1/5) dos associados;
- IV) direito á voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, desde que em dia com suas obrigações sociais;
- V) participar de atos solenes ou comemorativos;
- VI) auxiliar na manutenção da entidade podendo organizar promoções em beneficio da mesma.

Art.10. Constituem deveres dos associados:

- I) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, Regimento Interno;
- II) acatar decisões emanadas pelos órgãos de administração da Associação;
- III) comparecer aos atos para que forem convocados;
- IV) cooperar na consecução das finalidades da entidade;
- V) cooperar para a conservação e aumento do patrimônio;
- VI) não praticar ato prejudicial à Associação, mantendo conduta justa.

Art.11. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da associação.

Art.12. O associado que infringir normas estatutárias, agir em desacordo com os princípios éticos e legais ou praticar ato prejudicial ao grupo, poderá a critério da Diretoria:

- I) ser advertido;
- II) ter suspenso seus direitos;
- III) ser excluído.





Art.13. A forma de advertir o associado deverá ser por escrito com a concordância de todos os membros da Diretoria.

Art.14. A condição para demitir o associado somente procederá quando o associado solicitar seu desligamento na forma escrita, fundamentada e assinada.

Art.15. Só é permitível excluir o associado desde que haja justa causa mediante termo assinado pelos membros diretivos, devendo constar todas as circunstâncias do fato determinante, sendo observado:

- I) quando o associado tiver procedimento notoriamente inconveniente;
- II) causar dano moral ou material a associação;
- III) deixar de cumprir as disposições estatutárias;
- IV) servir-se da associação para fins políticos ou estranhos as suas finalidades;
- V) reincidir em infrações punidas com suspensão.

Art.16. Fica assegurada ao associado incluso nas alíneas acima direito de ampla defesa a Diretoria Executiva durante o procedimento investigatório, e em caso de exclusão caberá recurso à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

Capítulo IV DO PATRIMÔNIO E RENDAS

Art.17. O patrimônio social da Associação será constituído:

- I) das contribuições dos seus associados e/ou de terceiros;
- II) doações, legados, e aquisições livres e desembaraçados de ônus;
- III) rendas diversas em seu favor constituídas por terceiros,
- IV) quaisquer verbas, contribuições, dotações, subvenções e tudo o mais em seu benefício, estipulados pela União, Estados, Municípios, ou de órgãos públicos da administração direta e indireta;
- V) auxílio, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- VI) apoio cultural recebido na programação da emissora;



MICROFILMADO₅

5720

2º OFÍCIO DE NOTAS
RCPJ - NATAL/RN

- VII) da prestação de serviços a terceiros;
- VIII) usufrutos que lhe forem conferidos;
- IX) dos bens móveis e imóveis que a Associação vier a adquirir;
- X) juros bancários e outras receitas de capital.



Art.18. O patrimônio e as rendas da Associação destinam-se exclusivamente para o desenvolvimento de seus fins sociais e aplicados integralmente no país.

Art.19. Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviço a ela vinculada, no âmbito do estado concessionário.

Capítulo V

DOS ÓRGÃOS E SUA COMPETÊNCIA

- Art.20.** São órgãos da Associação:
- I) Assembléia Geral,
 - II) Diretoria Executiva,
 - III) Conselho Fiscal,
 - IV) Conselho Comunitário.

Seção I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.21. A ASSEMBLÉIA GERAL poderá ser Ordinária (AGO) ou Extraordinária (AGE), órgão soberano da vontade social, com poderes para deliberar e decidir as questões pertinentes à finalidade da entidade e adotar resoluções que julgar adequada à proteção dos interesses e de seu desenvolvimento.

Art.22. As Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de oito (08) dias mediante edital afixado na sede da Associação e/ou carta postal registrada, e/ou fax, e/ou e-mail, ou outras formas de comunicação disponíveis.

Art.23. No edital deverá constar obrigatoriamente todo o dado da Associação, endereço, dia, hora, local da realização, bem como a forma de instalação da assembléia e a ordem dos trabalhos do dia.

Art.24. Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos em qualquer caso pelo Presidente da Diretoria Executiva ou seu substituto legal.



Art.25. A Assembléia Geral somente poderá deliberar sobre a matéria constante da ordem do dia.



Art.26. Constitui quorum para instalação das Assembléias Gerais Ordinárias (AGO) e Extraordinárias (AGE) em quaisquer dos casos por associados com direito a voto, quites com a Associação e em pleno gozo dos direitos estatutários:

- I) primeira Convocação, com a maioria absoluta dos associados;
- II) segunda convocação, trinta (30) minutos após a primeira convocação com o mínimo de um terço (1/3) dos associados presentes.

Art.27. Consideram-se quites os associados que estiverem em dia com suas obrigações perante a Tesouraria da Associação, até o último dia útil antes da instalação da Assembléia Geral.

Art.28. O direito de votar só poderá ser exercido pessoalmente, sem direito a procuração individual ou coletiva.

Art.29. As deliberações para quaisquer assuntos tratados nas AGO e AGE serão tomadas com maioria absoluta dos membros presentes, exceto para a os itens I, II e V do artigo 32 que exige o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes em AGE convocada especialmente para esse fim.

Art.30. A **Assembléia Geral Ordinária (AGO)** observada as normas prescritas nos artigos 22. a 29 deste Estatuto deverá realizar-se á **anualmente no primeiro quadrimestre** seguinte ao término do exercício social competindo-lhe:

- I) aprovar a política de ação da Diretoria, bem como as contas;
- II) deliberar sobre assuntos constantes da pauta e outros de interesse geral desde que apresentados por escrito à mesa Diretora nos quinze (15) minutos antes do início da assembléia;
- III) examinar e aprovar as demonstrações financeiras e o balanço apreciados pelo Conselho Fiscal.

Art.31. A **Assembléia Geral Extraordinária (AGE)** observada as normas prescritas nos artigos 22 a 29 deste Estatuto **realizar-se-á especialmente convocada para esse fim sempre que se fizer necessário** quando convocada:

- I. pela Diretoria;
- II. pelo Conselho Fiscal;
- III. por requerimento de um quinto (1/5) dos associados quites com as obrigações sociais.

Art.32. Compete a **Assembléia Geral Extraordinária (AGE)**:

- I) aprovar reforma do Estatuto no todo ou em partes, apresentada pela Diretoria Executiva sempre que se fizer necessário;
- II) eleger e destituir os componentes da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal se comprovadamente necessário;
- III) aprovar o regimento interno;
- IV) decidir sobre a alienação e oneração do patrimônio;



V) decidir sobre a dissolução ou extinção da Associação e o destino de seu patrimônio.

Seção II
DA DIRETORIA EXECUTIVA



Art.33. A DIRETORIA EXECUTIVA, órgão executivo e representativo da associação será eleita pela assembléia Geral e será constituída dos seguintes cargos:

- I) Presidente;
- II) Vice-Presidente;
- III) Secretário;
- IV) Tesoureiro.
- V)

Art.34. A responsabilidade, orientação intelectual e administrativa da entidade caberá somente a pessoas naturais brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez (10) anos e maiores de dezoito (18) anos ou emancipados.

Art.35. É vedado participar da administração membros que ocupem cargo eletivo que assegure imunidade parlamentar ou que decorra de foro especial.

Art.36. Os membros da Diretoria Executiva deverão manter residência na área da comunidade atendida pela Associação.

Art.37. O mandato eletivo dos membros será para o período de quatro (04) anos, permitidas reeleições consecutivas.

Art.38. A Diretoria Executiva reunir-se-á no mínimo uma (1) vez ao mês.

Art.39. Compete a Diretoria Executiva:

- IV. administrar, superintender os trabalhos e bens da Associação, nomear comissões, promover por todos os meios o seu engrandecimento;
- V. zelar pelo cumprimento da Lei, cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias, Regimento Interno e das deliberações que afetam os interesses da entidade;
- VI. elaborar e apresentar a Assembléia Geral, relatório anual das atividades;
- VII. empregar cuidado e diligência no exercício funcional;
- VIII. interpretar o Estatuto, permitindo parecer e legislando nos casos omissos, dando ciência a Assembléia Geral;
- IX. dirigir e administrar a entidade e todos os seus haveres;
- X. promover a realização dos fins a que se destina a Associação;
- XI. instituir e apresentar ao Conselho Comunitário toda e qualquer programação para acompanhar, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e das finalidades estabelecidas no artigo 4.º;
- XII. prestar contas a Assembléia Geral Ordinária (AGO) o balanço patrimonial e Demonstrações contábeis com o Parecer do Conselho Fiscal;
- XIII. alterar ou reformar sempre que necessário o regimento interno;



XIV. constituir o quadro pessoal da entidade ao menos de dois (2/3) de trabalhadores brasileiros.



Art.40. São atribuições do Presidente:

- I) os poderes de administração em geral, salvo os que neste Estatuto são conferidos a Assembléia Geral e Conselho Fiscal, necessários ao desenvolvimento de suas atividades na Associação;
- II) **administrar a entidade representando-a ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, podendo para tal fim designar procurador;**
- III) em conjunto com o tesoureiro, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar convênios, contrair obrigações, empréstimos e transigir desde que emitido parecer antecipado pelo Conselho Fiscal;
- IV) tomar medidas de caráter urgentes necessárias à boa execução deste Estatuto, devendo, na primeira reunião, apresentar seu ato para referendo da Diretoria;
- V) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e Assembléia Geral;
- VI) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos.

Art.41. São atribuições do Vice-Presidente:

- I. substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. prestar de modo geral sua colaboração ao Presidente e desempenhar as funções que o Presidente lhe confiar;
- III. substituir o Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos, inclusive assinando cheques.

Art.42. São atribuições do Secretário:

- I) auxiliar o Presidente no relacionamento da Associação com as autoridades, meios de comunicação, comunidade e o segmento político institucional;
- II) secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral, redigir e lavrar atas;
- III) receber e ordenar o expediente;
- IV) colaborar com o Presidente e demais membros da Diretoria na execução de todas as atividades da Associação;
- V) ter sob controle e responsabilidade os assuntos administrativos da Associação;
- VI) receber e expedir correspondências, após ciência e assinatura do Presidente quando necessária;
- VII) manter atualizados arquivos e cadastros dos associados;
- VIII) publicar todas as notícias das atividades da associação.

Art.43. São atribuições do Tesoureiro:

- I) arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- II) ter sob seu controle e responsabilidade em boa ordem e clareza todos os documentos, bens e assuntos financeiros da Associação;



- III) fiscalizar e escriturar na forma legal a contabilidade mensal e anual de todas as receitas e despesas da entidade;
- IV) efetuar pagamentos de todas as obrigações mediante comprovantes determinados pelo Presidente;
- V) manter em conta bancária, ou outras aplicações financeiras, os saldos financeiros da Associação que só poderão ser movimentados com sua assinatura juntamente com a do Presidente;
- VI) orientar e fiscalizar toda a arrecadação da entidade e tomar as providências para que ela se realize de modo eficiente e pontual;
- VII) apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VIII) apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
- IX) apresentar o balanço patrimonial referente ao exercício anterior ao Presidente e Conselho Fiscal até trinta (30) de março de cada ano;
- X) propor à Diretoria as medidas que julgar convenientes para facilitar a arrecadação e aumentar as rendas da associação;
- XI) dirigir as campanhas visando angariar fundos para a Associação.

Seção III DO CONSELHO FISCAL

Art.44. O CONSELHO FISCAL é o órgão colegiado, com decisão pela maioria para fiscalização das atividades econômico-financeiras da Associação.

Art.45. O CONSELHO FISCAL será composto de três (03) Conselheiros Titulares e seus respectivos Suplentes eleitos pela Assembléia Geral com mandato para quatro (04) anos, permitida reeleições sucessivas.

Art.46. Compete ao Conselho Fiscal:

- I) lavrar nos livros próprios, os resultados das análises de contas;
- II) apresentar a Assembléia Geral Ordinária (AGO), o parecer sobre as contas, ao final de cada exercício social;
- III) convocar Assembléia Geral Extraordinária, se assim o desejar;
- IV) levar ao conhecimento da Assembléia Geral os erros, fraudes ou omissões que comprovar, sugerindo medidas aplicáveis;
- V) reunir-se Ordinariamente até o dia trinta (30) de março e Extraordinariamente quando necessário, mediante convocação da Assembléia Geral ou Diretoria Executiva;
- VI) fiscalizar e examinar a contabilidade e livros contábeis da Tesouraria e os atos administrativos a qualquer tempo que se relacionarem com finanças da Associação;
- VII) opinar sobre a aquisição, alienação e oneração dos bens pertencentes à Associação;
- VIII) examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro opinando a respeito;
- IX) dar parecer e aprovar o balanço e prestação contas anual apresentado pela Diretoria Executiva.




MICROFILMADO
5720 10

2º OFÍCIO DE NOTAS

RGRJ-NATAL/RN

Art.47. Entre os membros do Conselho Fiscal deverá ser eleito um Presidente.

Art.48. O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada semestre, e extraordinariamente sempre que necessário.

Capítulo VI
DO CONSELHO COMUNITÁRIO



Art.49. O CONSELHO COMUNITÁRIO é órgão colegiado com o mínimo de cinco (05) pessoas representantes de entidades da comunidade local, pessoas jurídicas sem fins lucrativos, legalmente constituídas e devidamente registradas, com o fim específico de acompanhar a programação da emissora de RadCom, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios da Lei nº 9.612/98, normas e regulamento que regem a matéria.

Art.50. A convocação para a instituição do Conselho Comunitário se fará mediante edital publicado com sete (07) dias de antecedência, em jornal de circulação na sede do município, devendo constar: dia, hora, local, pauta do dia e requerimento para que as entidades presentes comprovem estar legalmente constituídas através do Cartão de CNPJ e cópia da ata de eleição e posse, ou Termo de Posse do Representante legal.

Art.51. Entre os membros do Conselho Comunitário deverá ser eleito um Presidente para o período de dois (02) anos.

Capítulo VII
DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art.52. O exercício financeiro e contábil, ou seja, o exercício social coincidirá com o ano civil, encerrado em 31 de Dezembro de cada ano.

Art.53. Os resultados líquidos provenientes das atividades da Associação, em cada exercício serão aplicados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos e parte deverá ser lançada em fundo patrimonial.

Capítulo VIII
DA LIQUIDAÇÃO

Art.54. A Associação só poderá ser dissolvida ou extinta quando se torne impossível à continuação de suas atividades, o que só poderá acontecer por decisão da Assembléia Geral Extraordinária (AGE) especialmente convocada para esse fim, mediante deliberação da maioria absoluta de seus membros.

Art.55. Em caso de dissolução ou extinção por deliberação dos associados em AGE convocada especialmente para esse fim seus bens



RCPI-NATAL/EN
remanescentes serão destinados à entidade congênere, sediada na área da comunidade atendida.



Capítulo IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.56. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral.

Art.57. Os associados, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Comunitário não responderão solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

Art.58. A Associação não distribuirá a seus associados ou dirigentes qualquer contribuição a títulos de lucros, dividendos, benefício, salário, vantagens, bonificações, cotas, ações ou eventuais sobras de receita sob qualquer forma ou pretexto.

Art.59. A associação não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de associados, entidades de classe ou de associações com ou sem fins lucrativos.

Art.60. Não se considera remuneração para os fins deste artigo, o resarcimento de despesas realizadas para a execução das atividades da Associação, tais como despesas de locomoção, hospedagem, alimentação, representações e viagens desde que previamente autorizada pelo Presidente.

O presente Estatuto de folhas 01 a 11, composto de 60 artigos, foi reformado na integra e aprovado na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 15.11.2004 e vigora desde a data de sua aprovação.

~~Natal, RN, 15 de Novembro de 2004.~~

Ariel Esteves Camelo
Presidente

Patricia Lange Gomes
OAB/MS 5207



MICROFILMADO

5720
2º OFÍCIO DE NOTAS
RCPJ - NATAL/RN



2º OFÍCIO DE NOTAS
APRESENTADO HOJE PROTOCOLADO E
REGISTRADO EM MICROFILME SOB O
Nº 5720, DO LIVRO "A"
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍ-
DICAS, AVERBADO A MARGEM DO
REGISTRO PRIMITIVO Nº 4024.

NATAL, 15 ABR. 2005
[Signature]

MARLUCE OLIMPIO FREIRE
Tabelia





ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 19.07.2014

DATA: No décimo nono (19) dia do mês de Julho (07) do ano de dois mil e catorze (2014), **HORA:** às nove horas e trinta minutos (9h30min), em segunda convocação, **LOCAL:** na sede da entidade, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os associados regularmente em dia com suas obrigações sociais da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO SANTANA FM** que adiante assinam esta ata. Assumiu a presidência dos trabalhos **SUZANA LÚCIA ARAÚJO DA SILVA** – Presidente da entidade secretariada por **WILMAN MATIAS DE FREITAS BARROS** – Secretária. – Aberta a sessão, após verificação do quórum bastante e suficiente para segunda chamada, a Presidente apresentou a **ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** conforme consta do Edital de Convocação datado de 07.09.2014 afixado na sede da Associação com a seguinte ordem do dia: **1. ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL; 2. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA ASSOCIAÇÃO**, passando a Assembleia às **DELIBERAÇÕES:** A Presidente em nome da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal assim expressaram: *"ao final da gestão em que nenhum dever é mais importante do que a gratidão proclamamos o sincero e devido agradecimento pela confiança depositada, pelo trabalho coletivo e espírito de cooperação"* e em seguida passou para Eleição e posse dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal para quadriênio 2014/2018, ficando reeleitos os mesmos membros anteriores e assim composta:

DIRETORIA EXECUTIVA	
PRESIDENTE	SUZANA LUCIA ARAÚJO DA SILVA Brasileira, solteira, radialista, RG nº 1.534.006 ITEP/RN, CPF nº 035.088.064-64, residente e domiciliada na Rua Serra Martins, 1224 em Natal / RN
VICE-PRESIDENTE	FRANCISCO MATEUS DA SILVA Brasileiro, casado, industriário, RG nº. 395.022 ITEP/RN, CPF nº 230.497.404-00, residente e domiciliada na Rua Itapetininga, 462, Conjunto Santarém em Natal / RN
SECRETARIA	WILMAN MATIAS DE FREITAS BARROS Brasileira, viúva, professora, RG nº 1.849.100ITEP/RN, CPF nº 106.129.804-30, residente e domiciliada na Rua Ceilândia, 313 em Natal / RN
TESOUREIRA	FRANCISCA NETA DIONISIO DOS SANTOS Brasileira, casada, orientadora educacional, RG nº 000.160.374ITEP/RN, CPF nº 057.757.364-00, residente e domiciliada na Rua Lagoa Tefé em Natal / RN

Arquivado: 10/07/2014 ao Registro
de Nº 1021
Em: 10 SET 2014
Renata da Fonseca - Matena



ENTIDADE	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO SANTANA FM
ENDEREÇO	Rua Lago das Rosas, 253, Conjunto Jardim das Flores / Potengi Natal / RN – CEP 59.122 - 280
CNPJ	02.448.928/0001-69
NATUREZA JURÍDICA	Associação Civil sem fins lucrativos

DIRETORIA EXECUTIVA	
PRESIDENTE	SUZANA LUCIA ARAUJO DA SILVA Brasileira, solteira, radialista, RG nº 1.534.006 ITEP/RN, CPF nº 035.088.064-64, residente e domiciliada na Rua Serra Martins, 313 em Natal / RN
VICE	FRANCISCO MATEUS DA SILVA
PRESIDENTE	Brasileiro, casado, industriário, RG nº. 395.022 ITEP/RN, CPF nº 230.497.404-00, residente e domiciliada na Rua Itapetininga, 462, Conjunto Santarém em Natal / RN
SECRETARIA	WILMAN MATIAS DE FREITAS BARROS Brasileira, viúva, professora, RG nº 1.849.100 ITEP/RN, CPF nº 106.129.804-30, residente e domiciliada na Rua Ceilândia, 313 em Natal / RN
TESOUREIRA	FRANCISCA NETA DIONISIO DOS SANTOS Brasileira, casada, orientadora educacional, RG nº 000.160.374 ITEP/RN, CPF nº 057.757.364-00, residente e domiciliada na Rua Lagoa Tefé em Natal / RN
CONSELHO FISCAL	
TITULARES	LUIZ GONZAGA DA SILVA – Presidente Brasileiro, casado, mecânico têxtil, RG nº. 000.133.019 ITEP/RN, CPF nº. 202.666.424-20, residente na Rua Serra Martins, 1224 em Natal / RN; JOSE CASSIO VIEIRA Brasileiro, casado, autônomo, RG nº. 791.707 ITEP/RN, CPF nº. 465.724.575-00, residente na Rua Rio das Velhas, 1184 em Natal / RN; IVANI ARAUJO DE MELO Brasileira, casada, do lar, RG 599.982 ITEP/RN, CPF 221.870.224-04, residente na Rua Bela Vista, 312 em Natal / RN.
SUPLENTES	EDNALDO JOTA DE AZEVEDO Brasileiro, casado, autônomo, RG nº. 277.765 ITEP/RN, CPF nº. 143.980.954-20, residente na Rua Chapada do Araripe, 1380 em Natal / RN; MARIA JOSE DE OLIVEIRA MARTINS Brasileira, casada, do lar, RG nº. 956.127 ITEP/RN, CPF nº. 655.233.774-49, residente na Rua Lagoa da Mangueira, 1117 em Natal / RN; ARLETE VERIDIANA DANTAS LIMA Brasileira, casada, do lar, RG 000.805.101 ITEP/RN, CPF 413.554.664-15, residente na Rua José Inácio Pontes, 14, Bairro Niterói em Natal / RN.

Suzana Lucia Araujo da Silva

	RN
CONSELHO FISCAL	
CONSELHEIROS TITULARES	<p>LUIZ GONZAGA DA SILVA – Presidente Brasileiro, casado, mecânico têxtil, RG nº. 000.133.019 ITEP/RN, CPF nº. 202.666.424-20, residente na Rua Serra Martins, 1224 em Natal / RN;</p> <p>JOSE CASSIO VIEIRA Brasileiro, casado, autônomo, RG nº. 791.707 ITEP/RN, CPF nº. 465.724.575-00, residente na Rua Rio das Velhas, 1184 em Natal / RN;</p> <p>IVANI ARAUJO DE MELO Brasileira, casada, do lar, RG 599.982 ITEP/RN, CPF 221.870.224-04, residente na Rua Bela Vista, 312 em Natal / RN.</p>
CONSELHEIROS SUPLENTES	<p>EDNALDO JOTA DE AZEVEDO Brasileiro, casado, autônomo, RG nº. 277.765 ITEP/RN, CPF nº. 143.980.954-20, residente na Rua Chapada do Araripe, 1380 em Natal / RN;</p> <p>MARIA JOSE DE OLIVEIRA MARTINS Brasileira, casada, do lar, RG nº. 956.127 ITEP/RN, CPF nº. 655.233.774-49, residente na Rua Lagoa da Mangueira, 1117 em Natal / RN;</p> <p>ARLETE VERIDIANA DANTAS LIMA Brasileira, casada, do lar, RG 000.805.101 ITEP/RN, CPF 413.554.664-15, residente na Rua José Inácio Pontes, 14, Bairro Niterói em Natal / RN.</p>

3

Consecutivamente a Presidente deu posse aos membros eleitos para **mandato iniciando-se nesta data e término em igual data de 2018** e revogou disposições contrárias e anteriores. **APROVAÇÃO:** Nada mais havendo a tratar a Presidente suspendeu a assembleia para lavratura da presente ata digitada e impressa em duas (02) vias de igual teor e forma que depois de lida foi aprovada segue assinada por mim **WILMAN**

MATIAS DE FREITAS BARROS *Wilman Matias de Freitas Barros*
Secretária.

Suzana Lúcia Araújo da Silva
SUZANA LÚCIA ARAÚJO DA SILVA
Presidente



FRANCISCO MATEUS DA SILVA

Francisco Mateus da Silva

FRANCISCA NETA DIONISIO DOS SANTOS

Francisca Neta Dionísio dos Santos

LUIZ GONZAGA DA SILVA

Luiz Gonzaga da Silva
José Cassio Vieira

IVANI ARAUJO DE MELO

Ivani Araújo de Melo

EDNALDO JOTA DE AZEVEDO

Ednaldo Jota de Azevedo

MARIA JOSE DE OLIVEIRA MARTINS

Maria José de O. Martins

ARLETE VERIDIANA DANTAS LIMA

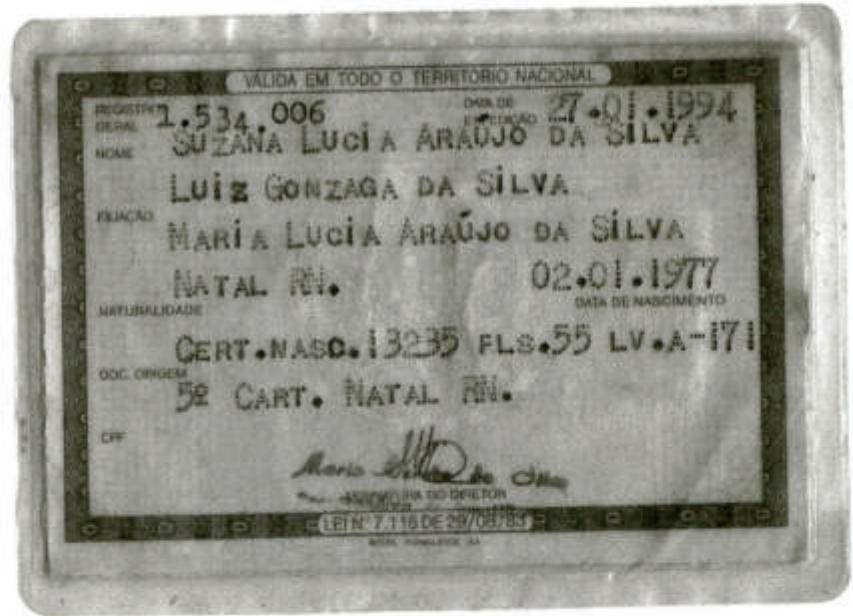
Arlete Veridiana Dantas Lima

AGUIMÁRIA PATRICIA COSTA DAS CHAGAS

Aguimário Patrícia Costa das Chagas

JOSEFA DA SILVA

Joséfa da Silva



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL NOME	000.395.022
DATA DE EXPEDIÇÃO	01/09/1998
FRANCISCO MATEUS DA SILVA	
FILIAÇÃO	
MANOEL MATEUS FILHO	
MARIA DAS GRACAS MATEUS	
NATURALIDADE	
POCO BRANCO RN	DATA DE NASCIMENTO
DOC. ORIGEM	13/08/1957
CER-CAS L0023	F-018 RG-003104
NATAL RN	05 CARTORIO
CPF	
230.497.404-00	PIS 10869412105.
HELSOM BENÉVOLO XAVI X FILHO	
ASSINATURA DO DIRETOR	132201 0
2. VITA	LEI N° 7.110 DE 29/08/83.
SUB-GUARDA-MET - C010	







CONSELHO COMUNITÁRIO

RELATÓRIO ANUAL EXERCÍCIO 2015

I. LICENÇA

Cidade/UF	NATAL – RN
Licença de Funcionamento	000002/2005-RN
Frequência	87,9 MHz
Canal	200
Horário Funcionamento	06h às 24h – Domingo a sábado

II. COMPOSIÇÃO CONSELHO COMUNITÁRIO

ASSOCIAÇÃO DA LIGA SOCIO CULTURAL E DESPORTIVA DO SANTARÉM – LCDS	WILKSON COSTA DE MELO
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NATAL	SUELY DE ANDRADE FREIRE
ADEFERN – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ESTADO DO RN	JOSE ODON ABDON
CDCN – CENTRO DESPORTIVO DO CONJUNTO NITERÓI	SEBASTIÃO MATHIAS DA SILVA FILHO
UEB – REGIÃO ESCOTEIRA DO RIO GRANDE DO NORTE	CARLOS ROBERTO PINTO LOPES

III. GRADE DE PROGRAMAÇÃO

SEMANA		
HORA	PROGRAMA	INFORMAÇÕES
6 – 10 h	DE BEM COM A VIDA	Entretenimento, manchetes de jornais, informações úteis; Previsão do tempo; Informativo: 8h e 9h; Sant'Ana Informa Notícias: 7 – 7h15'; Momento do Lula: Resgatando as músicas de Luiz Gonzaga (7h20 – 7h30'); Quadros: Dicas para Donas de casa/8h30 Saúde Popular/9h20 Momento do associado/ 9h30
10 – 12 h	COMUNIDADE VIVA	Entretenimento, informação, comunitária, manchetes de jornais; Informativos: 10h, 11h; Quadros: Comunidade em Destaque Notícias da comunidade, Previsão do tempo
12 – 13h	HORA DA MISERICÓRDIA	Oração do terço da misericórdia (ao vivo); Reflexão do evangelho Informativo da Arquidiocese: 12h40'

ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA SANTANA FM

Rua Lago das Rosas, 253 – Jardim das Flores

CEP 59000-001 – NATAL / RN

13 – 16h	MOMENTO MUSICAL	Musicalidade variada
16 – 18h	LIGAÇÃO COMUNITÁRIA	Entretenimento, informação comunitária; Informativos: 16h, 17h; Previsão do tempo Comunidade em Debate: SEX, 16h30'mim Quadro "Consagração musical": 16h30'
18 – 19 h	EXPRESSÃO DE FÉ	Oração comunitária do Terço
19 – 20 h	A VOZ DO BRASIL (TRANSMISSÃO)	Programa obrigatório dos três poderes
20 – 24h	NOITE DE SUCESSOS	Entretenimento, manchetes de jornais, Previsão do tempo, resumo das notícias: 22h e 23h; Quadro romantismo - "Noite de Sucessos", poesias e mensagens a partir das 23h
SABADO		
6 - 7h	FALANDO COM DEUS	Momento religioso: Músicas religiosas Reflexão do Evangelho; Programa Viva a Vida /Pastoral da Criança
7 - 8	MOMENTO MUSICAL	Musicalidade Variada sem interrupção
8 – 9h	MANHÃ MULHER	Dicas de Saúde; Temas variados a cada sábado, de acordo com a necessidade do ouvinte; Previsão do tempo; Utilidade pública; Informação/Formação
9 – 10h	MOMENTO MUSICAL	Musicalidade Variada sem interrupção
10 – 11 h	COMUNIDADE VIVA	Entretenimento; Agenda cultural; Eventos; Previsão do tempo; Informativos: 10h, 11h; Manchetes dos jornais
11 – 12h	VISÃO POLÍTICA	Programa de entrevista com as principais autoridades do Estado e Utilidade Pública
12 – 13 h	MOMENTO MUSICAL	Músicas Religiosas variadas
13 – 13 h	MUSICAL DA COMUNIDADE	Musicalidade Variada sob pedido dos ouvintes
18 – 20h	MOMENTO MUSICAL	Musicalidade regional variada
20 – 21h	UM TOQUE DE CLASSE	Músicas Clássicas; Biografias
21 – 22h	SÁBADO CULTURAL	Músicas artistas locais; Agenda cultural; Previsão do tempo
22 – 24h	ESPECIAL SANT'ANA	22h – 23h: Especial artista; cantor; banda 23h – 0h: Músicas variadas, Previsão do tempo, Manchetes dos jornais
DOMINGO		
6 – 8h	BOM DIA VIDA	Previsão do tempo; Mensagem (músicas, noticiário religioso, reflexão); 6 - 7h; Missa na Sant'Ana: 7 - 8h; Participação comunitária
8 – 10h	MOMENTO MUSICAL	Musicalidade Variada
10 – 14 h	NAS ONDAS DA SANT'ANA	Entretenimento, lazer (praia, festas etc.), informações; Previsão do tempo; Dicas de saúde/prevenção; Manchetes da semana, Participação Comunitária

ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA SANTANA FM

Rua Lago das Rosas, 253 – Jardim das Flores

CEP 59000-001 – NATAL / RN

14 – 18h	MOMENTO MUSICAL	Musicalidade Variada sob pedido dos ouvintes
18 – 19h30	MOMENTO DE FÉ	Musical religioso, notícias das comunidades
19h30-21h	MISSA NA SANT'ANA	Transmissão da Missa
21 – 24h	DOMINGO CULTURAL	Musical Flash back; Agenda cultural

IV. RELATÓRIO E APROVAÇÃO:

Reunidos nesta data: 01/08/2015 nós membros do Conselho Comunitário em representação de legal de nossas entidades signatárias discutimos e analisamos as informações colhidas junto aos ouvintes, patrocinadores e associados quanto à programação da emissora concluindo que a emissora funciona diariamente no horário informado contemplando os princípios e finalidades da lei para a qual foi criada, o conteúdo da programação definida a partir do foco centrado na realidade comunitária local atinge e atende todos os segmentos da comunidade observados pelo índice de aceitação e audiência. Observa-se que há interatividade com os ouvintes, confirmando aceitação da comunidade onde inserida.

Aprovamos para os devidos fins legais a Grade de Programação.

Natal, RN, 01 de Agosto de 2015.

Wilksone Costa de Melo

WILKSON COSTA DE MELO

ASSOCIAÇÃO DA LIGA SOCIO CULTURAL E DESPORTIVA DO SANTARÉM

Suely de Andrade Freire

SUELY DE ANDRADE FREIRE

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NATAL

Abdon

JOSE ODON ABDON

ADEFERN – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ESTADO DO RN

Sebastião Mathias da Silva Filho

SEBASTIÃO MATHIAS DA SILVA FILHO

CDCN – CENTRO DESPORTIVO DO CONJUNTO NITERÓI

Carlos Roberto Pinto Lopes

CARLOS ROBERTO PINTO LOPES

UEB – REGIÃO ESCOTEIRA DO RIO GRANDE DO NORTE



16 FEB 2016
POTENCIAN

DH



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES – MC

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar, Anexo,
Ala Oeste

70.044-900 – BRASÍLIA / DF

A.R.

OPERADOR LOGÍSTICO OFICIAL



ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SANTANA FM
Rua Lago das Rosas, 253 – Jardim das Flores,
CEP 59000-001 / NATAL - RN

(ETIQUETA OU CARMIMO (NP))

Processo nº: 53900.022295/2014-00

Município/UF: Natal/RN

Tempestivo. Documentos: 09/10/2014 (postagem). Prazo final: 10/10/2014.

Diante da análise dos autos, verificou-se a existência dos seguintes documentos pertinentes à renovação:

1. Requerimento de Renovação (Anexo V): fl. 01 Requerimento S/N (0193323)
2. Estatuto social: fls. 02/13 Requerimento (0982965)
3. Ata de eleição da Diretoria em exercício: fls. 14/17 Requerimento (0982965)
 - Mandato: 19/07/2014 a 19/07/2018.
4. Prova de maioridade e nacionalidade de todos os dirigentes: Requerimento (0982965)
 - PRESIDENTE: Suzana Lúcia Araújo da Silva (02/01/1977) fl. 18
 - VICE-PRESIDENTE: Francisco Mateus da Silva (13/08/1957) fl. 19
 - SECRETÁRIA: Wilman Matias de Freitas Barros (03/11/1957) fl. 21
 - TESOUREIRA: Francisca Neta Dionísio dos Santos (30/07/1953) fl. 20
5. Comprovante de CPF de todos os dirigentes:
 - PRESIDENTE: Suzana Lúcia Araújo da Silva (035.088.064-64) fl. 01 Certidões (1067600)
 - VICE-PRESIDENTE: Francisco Mateus da Silva (230.497.404-00) Requerimento (0982965) fl. 19
 - SECRETÁRIA: Wilman Matias de Freitas Barros (106.129.804-30) Requerimento (0982965) fl. 20
 - TESOUREIRA: Francisca Neta Dionísio dos Santos (057.757.364-00) Requerimento (0982965) fl. 20
6. Declaração atestando que as instalações estão de acordo com a autorização: fl. 05 Requerimento S/N (0193323)
7. Características do Estatuto:
 - Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 4º, item 1.
 - Ingresso gratuito, como associado, de toda pessoa física e jurídica: art. 8º, incisos I e II.
 - Direito de voz e voto: art. 9º, inciso IV.
 - Direito, concedido às pessoas físicas, de serem votadas: art. 9º, inciso I.

- Cargos que compõem a estrutura administrativa: art. 33.
- **Tempo de mandato da Diretoria, limitado ao máximo de 4 anos e uma recondução:** art. 37 (quatro anos, **permitidas reeleições consecutivas**).
- Conselho Comunitário: arts. 49 ao 51.
- 8. Último relatório do Conselho Comunitário, com a grade de programação, nos moldes do art.131, inciso V, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC: fls. 22/24 Requerimento (0982965).
- 9. Certidão negativa de débitos de receita administradas pela Anatel: fl. 06 Requerimento S/N (0193323). **Em nova pesquisa realizada em 08/04/2016, a entidade encontrava-se regular.**
- 10. CNPJ: fl. 01 Certidão (0646344).

11. Análise de vínculos:

MEMBRO	FILIADO	PARTIDO	PARTICIPA DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO	VÍNCULO RELIGIOSO	POSSUI PARENTES MEMBROS DA DIRETORIA
PRESIDENTE: Suzana Lúcia Araújo da Silva (02/01/1977)	Não	Não	Não	Não	Não
VICE-PRESIDENTE: Francisco Mateus da Silva (13/08/1957)	Não	Não	Não	Não	Não
SECRETÁRIA: Wilman Matias de Freitas Barros (03/11/1957)	Não	Não	Não	Não	Não
TESOUREIRA: Francisca Neta Dionísio dos Santos (30/07/1953)	Não	Não	Não	Não	Não

OBSERVAÇÕES:

- O processo não está completamente instruído.
- O estatuto social não está conforme com a Portaria nº 4334, de 2015.
- Foi feita pesquisa de vínculo.

CONCLUSÃO: Será elaborada Nota Técnica requerendo o cumprimento de exigências.

Relatório elaborado por Rebecca Martins



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **035.088.064-64**

Nome da Pessoa Física: **SUZANA LUCIA ARAUJO DA SILVA**

Data de Nascimento: **02/01/1977**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **24/04/1998**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **17:53:36** do dia **08/04/2016** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **BEFD.E1A5.E389.CBBA**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Este documento não substitui o “[Comprovante de Inscrição no CPF](#)”.

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **057.757.364-00**

Nome da Pessoa Física: **FRANCISCA NETA DIONISIO DOS SANTOS**

Data de Nascimento: **30/07/1953**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **17:54:14** do dia **08/04/2016** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **B067.B9C0.6412.BA18**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Este documento não substitui o "[Comprovante de Inscrição no CPF](#)".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 8346/2016/SEI-MC

Processo nº: **53900.022295/2014-00.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **Associação Rádio Comunitária Santana FM**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Natal**, estado do **Rio Grande do Norte**, apresentou documentos em atendimento de exigência, conforme Requerimento 0982965.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 131, inciso II, c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.	<p>Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, conforme segue especificado:</p> <p>A Entidade encaminhou cópia do estatuto social <u>sem</u> as alterações solicitadas por esta Coordenação-Geral, por meio da Nota Técnica nº 17325/2015/SEI-MC.</p> <p>Desta feita, com o objetivo de se adequar ao art. 40, V, "b" da Portaria nº 4334, de 2015, a Entidade deverá promover a alteração do art. 37 do estatuto social, prevendo que a Diretoria será reconduzida por, no máximo, <u>uma vez</u>.</p> <p>Ressalte-se que a vedação de sucessivas reeleições para os cargos da Diretoria já era prevista desde a vigência da</p>

		<p>Norma 1, de 2011.</p> <p>Sendo assim, é imprescindível que a Entidade promova a alteração solicitada.</p> <p>Observação: as alterações estatutárias deverão ser averbadas no registro inicial do Estatuto, no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas.</p>
--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

3. Salienta-se que esta solicitação será a última que o Ministério das Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 132, II da Portaria nº 4334, de 2015.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado no Ministério das Comunicações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Rebecca Rackell Oliveira Quadrado de Araujo Linhares Martins, Técnico de Nível Superior - Direito**, em 11/04/2016, às 11:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/04/2016, às 14:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador



1068435 e o código CRC **D0E42F8A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 12077/2016/SEI-MC

À Senhora

SUZANA LÚCIA DE ARAÚJO

Representante Legal da Associação Rádio Comunitária Santana FM
Rua Lago das Rosas, 253 - Jardim das Flores
59000-001 / Natal - RN
CNPJ nº: 02.448.928/0001-69

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53900.022295/2014-00.**

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 8346/2016/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/04/2016, às 14:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1068438** e o código CRC **F49F80D0**.

AR

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DECLARATION DE CONTENUE (SOUSUBJET A LA VÉRIFICATION) / DECLARACIÓN DE CONTENIDO (SOMETIDA A VERIFICACIÓN) / DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR Jhamiwan Rêgo de Lima		DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATON 4/5/16	POSIÇÃO DE ENTRADA LUGAR DE DATIN SACU DE DESTINACION CÓD. ZONA NOR
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO SIGNATURE DE L'AGENCE	2016-05-04 CAPES/RO 111 444-0.626.378-1	04 MAI 2016 NATAL/RN
ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JO 39169367 3 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA TELECOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/	/	/
:	:	:
h	h	h

FORMA CERTIFICADA PELA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ministério da Cultura de Serviços de Comunicação Eletrônica

Edifício 2005-14, 1º andar, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

				-		
--	--	--	--	---	--	--

COORDENAÇÃO GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA/SSCE-MC

Ref.: Processo 53900.022.295/2014-00

ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA SANTANA FM, entidade civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.448.928/0001-69, com sede em **NATAL – RN**, endereço a Rua Lago das Rosas, 253 – Jardim das Flores, CEP 59000-001 representada por sua Presidente infra-assinada em *prazo tempestivo* manifesta-se em **esclarecimento** quanto ao quesito formulado pelo Of. 12077/2016-SEI/MC exigência da NT 8346/2016/SEI-MC

- **ALTERAÇÃO NO ESTATUTO SOCIAL QUANTO AO MANDATO DA DIRETORIA COM DIREITO APENAS UMA REELEIÇÃO EM OBRIGATORIEDADE A DETERMINAÇÃO DA PORTARIA 4334/2015.**

Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 131, inciso II, c/c art. 40	<p>Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.</p> <p>Da análise do estatuto social, constata-se a inobrigoriedade ao art. 40 da Portaria, conforme segue especificado:</p> <p>A Entidade encaminhou cópia do estatuto social para as alterações solicitadas por esta Coordenação-Geral, por meio da Nota Técnica nº 17325/2015-SEI-MC.</p> <p>Desta Portaria, com o objetivo de se adequar ao art. 40, V, "b" da Portaria nº 4334, de 2015, a Entidade deverá promover a alteração do art. 37 do estatuto social, prevendo que a Diretoria será reeleita por, no máximo, uma vez.</p>

A entidade deixou de atender a condição imposta pela Portaria 4334/2015 comunicada pelo Of. 12077/2016-SEI/MC inicialmente em razão de que a **Assembleia Geral**, órgão máximo e soberano da instituição se recusou aprovar modificações amparada no que segue abaixo.

A Constituição Federal, determinando a *liberdade de associação para fins lícitos* (art. 5º, XVII), inclusive a liberdade de associação sindical e profissional (art. 8º, *caput*), e, ainda, a liberdade de crença e de exercício de

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 16/05/16 às 14:30 horas

1

cultos religiosos (art. 5º, VI), identifica e denomina de forma específica as seguintes organizações sem fins lucrativos:

(a) *Associações* (art. 5º, XVIII e XIX).

Da mesma forma que assegura a *plena liberdade de associação para fins lícitos* (art. 5º, XVII), também veda a interferência estatal em seu funcionamento.

art. 5º XVIII - a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento.

Do ponto de vista da participação cidadã, objetivo primeiro do Terceiro Setor – *Associações*, não pode a legislação infraconstitucional (Portaria 4334/2015) criar mecanismos de controle que favoreçam a ingerência estatal nas associações, o arbítrio e o autoritarismo, a cooptação, a perda de independência e o atendimento dos interesses e grupos ou classes dominantes, pois se *configura em ingerência na sua vida e no princípio da autonomia e independência com capacidade de se autogovernar e de se constituir...*

É nossa obrigação e *exercício de cidadania* não nos quedarmos silentes diante da ingerência dos órgãos públicos, pelo contrário, quando atingidos devemos cobrar administrativamente e até judicialmente se necessário que o Estado tenha postura de respeito aos ditames da Constituição Federal.

Desta forma a decisão da Assembleia Geral está amparada em determinação constitucional lei maior do País e hierarquicamente superior a todas as outras (pelo menos é o que dizem por aí!) o que desobriga a instituição de qualquer alteração no seu Estatuto Social em razão das determinações da Norma 4334/2015 pela sua manifesta *inconstitucionalidade*.

Até entende-se que o problema esbarra na falta do entendimento da questão da cidadania e da gestão dos serviços públicos focados nos interesses da comunidade, além do desconhecimento e do despreparo dos agentes no âmbito da Administração Pública quanto à vida prática e identidade de cada instituição no âmbito local, mas sendo nossa sociedade fundada nos valores da democracia, ou seja, da liberdade, igualdade, diversidade, participação e solidariedade, com objetivo fundamental de desenvolver uma sociedade

democrática não podemos permitir que haja interferência na autonomia da instituição.

Desta forma amplamente amparada por determinação constitucional requer seguimento do Processo de Renovação culminando com a respectiva autorização da entidade.

Nestes termos.

E. deferimento.

Natal – RN, Maio de 2016.

Suzana Lúcia Araújo da Silva
SUZANA LÚCIA ARAÚJO DA SILVA
PRESIDENTE

INTERNA OU EXTERNA (SE)

Remetente: Associação rádio Comunitária Santana Fm
Endereço: Rua Iaigo das Rosas 253
Jardim das Flores - Bairro Redenção
Cep: 59 122 280

Praia o mundo da comunicação
Belo horizonte das mudanças BL-R - hora
Guico Adenir Guedes
cup 10044900
Brasil



A.R.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 15087/2016/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **53900.022295/2014-00**

Processo de Outorga nº: **53780.000118/1998**

Assunto: **Não Renovação de Outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Rádio Comunitária Santana FM**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Natal**, estado do **Rio Grande do Norte**.

ANÁLISE

2. A outorga concedida à Entidade expirou em 10/11/2014. A Requerente postou seu pedido de Renovação em 09/10/2014 0193323; o pleito é tempestivo, tendo em vista o § 4º do art. 131 da Portaria nº 4334, de 2015, publicada no DOU de 21/09/2015.

3. Após a análise dos autos, foram encontradas pendências na documentação encaminhada, as quais foram elencadas na Nota Técnica nº 17325/2015/SEI-MC 0647001 e Nota Técnica nº 8346/2016/SEI-MC 1068435, encaminhadas por meio dos Ofício nº 25265/2015/SEI-MC (AR Postal de 04/09/2015) de e nº 12077/2016/SEI-MC (04/05/2016), respectivamente.

4. Por meio da Nota Técnica nº 8346/2016/SEI-MC, esta Coordenação-Geral expôs e requereu o seguinte:

[...]

A Entidade encaminhou cópia do estatuto social sem as alterações solicitadas por esta Coordenação-Geral, por meio da Nota Técnica nº 17325/2015/SEI-MC.

Desta feita, com o objetivo de se adequar ao art. 40, V, "b" da Portaria nº 4334, de 2015, a Entidade deverá promover a alteração do art. 37 do estatuto social, prevendo que a Diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez.

Ressalte-se que a vedação de sucessivas reeleições para os cargos da Diretoria já era prevista desde a vigência da Norma 1, de 2011.

Sendo assim, é imprescindível que a Entidade promova a alteração solicitada.

[...]

5. Em resposta a Entidade alegou que a alteração solicitada não foi acatada, haja vista que "a Assembleia Geral, órgão soberano da instituição se recusou a aprovar modificações", bem como fundamentou a referida recusa na constitucionalidade da Portaria nº 4334, de 2015.

6. Da análise dos argumentos apresentados, verifica-se que a Entidade carece de razão, pelos seguintes motivos:

6.1. A Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) estabelece inúmeros

direitos e garantias fundamentais, notadamente quanto à existência e funcionamento das associações, com vistas a efetivação do Estado Democrático de Direito. É cediço, contudo, que **nenhum princípio ou regra tem aplicação absoluta**. Inclusive, as constituições tidas como democrática contemporâneas se caracterizam justamente por consagrar diversidade de valores plurais, não raro, conflitantes entre si, tornando frequentes o surgimento de antinomias. É por isso que há situações em que um princípio ou regra se sobrepõe a outro quando da aplicação no caso concreto.

6.2. Conforme alega a Entidade, haveria violação ao direito de liberdade associativa (direito individual de exercício coletivo) em razão da interferência do Estado no seu funcionamento. De fato, se a Entidade não executasse nenhum serviço público restaria, ao menos em teses, caracterizada tal violação. Ocorre, todavia, que a **Entidade interessada executa um serviço público** e, por isso, **suas atividades ficam sujeitas às regras e aos princípios que regem o serviço público executado**. Logo, quando houver interesse público envolvido, este deverá preponderar em detrimento do interesse particular.

6.3. Ressalte-se que a exploração do serviço de radiodifusão por particular foi prevista pela própria Constituição, senão vejamos:

Art. 21. Compete à União:

[...]

XII - explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

a) os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens;[\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 8, de 15/08/95.\)](#)

[...]

6.4. Vê-se, portanto, que a própria CRFB estabeleceu que o serviço de radiodifusão sonora (rádio), e de sons e imagens (televisão) poderiam ser objeto de exploração por particulares, mediante autorização do Poder Concedente, neste caso, o Ministério das Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Assim, **a partir da manifestação voluntária da vontade da entidade e a demonstração do preenchimento dos requisitos técnicos e jurídicos**, a entidade recebe a autorização estatal para executar o serviço. Quando isso ocorre, é evidente que a entidade deve se adequar às normas reguladoras desse serviço.

6.5. O Serviço de Radiodifusão Comunitária foi instituído pela Lei nº 9.612/1998. A partir desta lei, este Ministério expede atos ordinatórios que visam a disciplinar o funcionamento e a regularidade do serviço. Inclusive, o art. 25 da Lei 9.612/1998 prevê que o Poder Concedente "baixará os atos complementares necessários à regulamentação" do serviço em comento. **Não há, portanto, nenhuma ilegalidade ou constitucionalidade nessa atividade normativa da Administração Pública**. Pelo contrário, Administração deve pautar suas condutas na observância da supremacia do interesse público sobre o interesse privado, conforme dito acima.

6.6. Ademais, parece incoerente invocar um direito fundamental **quando se**

tinha conhecimento das implicações daquele serviço público. Perceba-se que o Processo em análise trata de renovação do pedido de outorga, ou seja, para se obter a outorga do serviço em apreço, **a Entidade teve que manifestar seu interesse e cumprir todas as exigências e normas vigentes à época.** A renovação segue o mesmo entendimento.

6.7. Esclareça-se que a **Portaria nº 4334, de 2015 veda as reeleições sucessivas para o provimento do quadro diretivo com objetivo de atender ao caráter comunitário** inerente desse serviço, privilegiando a alternância dos diretores (art. 40, inciso V, alínea "b" c/c art. 7º, inciso II). O serviço de radiodifusão comunitária tem este viés: atender a comunidade local, permitindo sua participação nas atividades da associação, com o objetivo de difundir as ideias locais, fomentar a cultura e a diversidade por meio da programação veiculada pela emissora.

7. Logo, se a Entidade deseja dar continuidade a execução do serviço público, deve se sujeitar às normas que regem o serviço. Como a Entidade manifestou, expressamente, que não se adequará à Portaria nº 4334, de 2015, não poderá ter seu pedido de renovação de outorga deferido, nos termos do art. 132, inciso IV, da Portaria nº 4334, de 2015.

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pela **não renovação** da outorga da entidade, com fundamento no art. 132, inciso IV, da Portaria nº 4334, de 2015.

9. Assim, **intima-se** a Entidade para que, querendo, recorra da decisão, em atendimento aos Princípios do Contradictório e da Ampla Defesa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Rebecca Rackell Oliveira Quadrado de Araujo Linhares Martins, Técnico de Nível Superior**, em 22/06/2016, às 13:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 24/06/2016, às 16:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1198243** e o código CRC **F51700A6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 22696/2016/SEI-MCTIC

À Senhora

SUZANA LÚCIA DE ARAÚJO

Representante Legal da Associação Rádio Comunitária Santana FM

Rua Lago das Rosas, 253 - Jardim das Flores

59000-001 / Natal - RN

CNPJ nº: 02.448.928/0001-69

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53900.022295/2014-00.**

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 15087/2016/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata sobre a **decisão de não renovação da outorga** da Entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente, caso queira, recurso da decisão, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 24/06/2016, às 16:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1198945** e o código CRC **73BEDDC4**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 22696/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.022295/2014-00 - Nº SEI: 1198945

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO

ENDEREÇO / ADRESSE

CEP / CODE POSTAL

SCE/CGRC

Of. nº 22696/2016/SEI-MCTIC, 24/06/2016

53900.022295/2014-00

SUZANA LÚCIA DE ARAÚJO

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SANTANA FM

RUA LAGO DAS ROSAS, 253 - JARDIM DAS FLORES

59000-001 NATAL - RN

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUBJETO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO REDEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Marcos Gonçalves Araújo 26/04/16

NOME LEGÍVEL DO REDEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATIONCARIMBO DE ENTREGA
UNIFORME DE LIVRÉE
BUREAU DE LA POSTE / BUREAUNº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
REDEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENTAGUINHEIRO
MAIL 3000549-0
CATARINA

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

21 JUL 2016

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JO 39168642 5 BR

DATOS DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA FONTE COM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

20/7/16

12: 05 h

/ /

: : h

/ /

: : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Explanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-C

70244-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--



ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA SANTANA FM
Rua Lago das Rosas, 253 – Jardim das Flores
CEP 59000-001 –NATAL/ RN

COORDENAÇÃO GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA/SSCE-MC

Ref.: **Processo 53900.022.295/2014-00**

ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA SANTANA FM, entidade civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.448.928/0001-69, com sede em **NATAL – RN**, endereço a Rua Lago das Rosas, 253 – Jardim das Flores, CEP 59.000-001 representada por sua Presidente infra-assinada emprazo tempestivo interpor

1

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

com fulcro no art. 5º, inciso XXXIV da Constituição Federal, em face da decisão proferida no Processo nº **53900.022.295/2014-00**, notificada pelo **Of. 22.696/2016/SEI-MCTIC** pelos argumentos de fato e de direito que justificam a reforma da decisão.

DOS FATOS

A Requerente teve seu *processo de renovação de outorga indeferido* por não ter acatado solicitação desse órgão para alteração do Estatuto Social quanto ao mandato da diretoria a quatro (04) anos com direito uma (01) reeleição em obrigatoriedade a determinação da Portaria 4334/2015, de 21.09.2015, ato normativo secundário que não encontra respaldo legal face potencialidade hierarquicamente inferior diante do princípio da hierarquia das leis.

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

19/08/16 - 14:00 horas

Attn: P. reicão

A Diretoria da Requerente diante de tal situação que afeta a comunidade onde a rádio está inserida por mais de dez anos, houve por bem *convocar Assembleia Geral para comunicar aos associados decisão do órgão e ação conjunta com Conselho Fiscal de renúncia coletiva* por entender que essa prática disfundida e tolerada que certos órgãos da Administração Pública usam e abusam, fazendo 'leis' que não raro mais interferem na vida do cidadão que as leis propriamente ditas e que a participação nas atividades decisórias da associação cabe tão somente aos associados em dia com suas obrigações sociais.

A Assembleia Geral Extraordinária de 07.08.2016 aprovou a alteração estatutária exigida também modificando a composição da Diretoria e acatou a renúncia coletiva resultando em conduta de averbação estatutária já arquivada no cartório de Registroaguardando prazo de finalização (30/08) pelo órgão conforme colamos abaixo:



2º OFÍCIO DE NOTAS
CNPJ 09.566.168/0001-70
MARLUCE OLÍMPIO FREIRE
TABELIÃ
KARINA OLÍMPIO FREIRE QUEIROZ BRITO
PAULO SÉRGIO MORAIS DA COSTA FILHO
SUBSTITUTOS
Av. ALEXANDRINO DE ALENCAR, 1130 - LAGOA SECA
FONE: 3222-2230
CEP 59022-350
EMAIL: 2OFICIODENOTAS@OL.COM.BR

2

ORDEM DE SERVIÇO: 1946

PROTOCOLO DE DOCUMENTOS PARA ARQUIVAMENTO DE DIRETORIA

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO SANTANA FM

PORTADOR: SUZANA LÚCIA

TELEFONE: 991625824

RECEBIDO EM: 16/08/2016

DATA PREVISTA DE ENTREGA: 30/08/2016

OBSERVAÇÃO:

DOCUMENTAÇÃO:

- Requerimento (1)
- Edital de convocação (2)
- Ata de Eleição e Posse (2)
- Relação da Nova Diretoria (2)

FUNCIONÁRIO

CLIENTE

Ainda na mesma Assembleia houve para o novo formato de Diretoria executiva a *eleição e posse* doravante assim composta:

DIRETOR PRESIDENTE	DJANILDO DA CRUZ SILVA Brasileiro, casado, radialista, RG nº 001.782.147 ITEP/RN, CPF nº 044.325.124-07, residente Rua dos Lírios, 2056 - A, Jardim das Flores, nesta cidade,
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	JOSÉ BARBOZA RAMOS Brasileiro, casado, Analista Previdenciário, RG nº 735.042 SSP/RN, CPF nº 46622764-468, residente Rua Planalto Meridional, 1216, Soledade II, nesta cidade.

DO PEDIDO

3

A Constituição Federal de 1988, no seu art. 5º, LV, assegura o contraditório e a ampla defesa para os litigantes em **processo administrativo**. A revisão dos julgamentos, utilizando-se do duplo grau de jurisdição, "atende a necessidade de qualidade e segurança da prestação estatal julgadora e é imperativo jurídico expresso no art. 5º, LV, da CF/88."

A Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, disciplina:

"Art. 56. Das decisões administrativas cabere recurso, em face de razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará à autoridade superior."

Ainda em homenagem aos princípios que regem o processo administrativo, em especial, o da **legalidade** e o da **verdade material** que orienta e autoriza a Administração Pública a aceitar fatos novos ou circunstâncias que venham a demonstrar, *a posteriori*, que não mais há vícios e da Administração rever os seus atos.

É o que vem disciplinando o art. 65 da Lei nº 9.784/99:

"Art. 65. Os processos administrativos de que resultem sanções **poderão ser revistos, a qualquer tempo**, a pedido ou de ofício, quando **surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes** suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada". (Negritou-se).

Diante do exposto, serve-se do presente pararequerer a juntada dos documentos, em anexo, além de **requerer seja RECONSIDERADA a decisão que indeferiu a renovação de outorga**.

Nestes Termos.

E. Deferimento.

Natal/RN, Agosto de 2016.

4

Djanildo da Cruz Silva
DJANILDO DA CRUZ SILVA
Diretor Presidente

ao Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações.

Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônicas
Coordenação-geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

Cep: 70044-900 Brasília - DF

Fone: (61) 2027 6281



Associação Rádio Comunitária Sontana FM
Rua Iaíque dos Rosas, 253 - Jardim das Flores
Cep: 59 000-001 Natal / RN

(ETIQUETA OU CARMIM ANP)

Processo nº: 53900.022295/2014-00

Município/UF: Natal/RN

Tempestivo. Documentos: 09/10/2014 (postagem). Prazo final: 10/10/2014.

Diante da análise dos autos, verificou-se a existência dos seguintes documentos pertinentes à renovação:

1. Requerimento de Renovação (Anexo V): fl. 01 Requerimento S/N (0193323)
2. Estatuto social: fls. 02/13 Requerimento (0982965). **Notícia que de foi promovida a alteração estatutária.**
3. Ata de eleição da Diretoria em exercício: fls. 14/17 Requerimento (0982965). **Notícia de renúncia do mandato.**
 - **Mandato:**
4. **Prova de maioridade e nacionalidade de todos os dirigentes: /5. Comprovante de CPF de todos os dirigentes:**
 - **DIRETOR PRESIDENTE:** Djanildo da Cruz Silva
 - **DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO:** José Barboza Ramos
6. Declaração atestando que as instalações estão de acordo com a autorização: fl. 05 Requerimento S/N (0193323)
7. Características do Estatuto:
 - Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 4º, item 1.
 - Ingresso gratuito, como associado, de toda pessoa física e jurídica: art. 8º, incisos I e II.
 - Direito de voz e voto: art. 9º, inciso IV.
 - Direito, concedido às pessoas físicas, de serem votadas: art. 9º, inciso I.
 - Cargos que compõem a estrutura administrativa: art. 33.
 - **Tempo de mandato da Diretoria, limitado ao máximo de 4 anos e uma recondução:** art. 37 (quatro anos, permitidas reeleições consecutivas).
 - Conselho Comunitário: arts. 49 ao 51.
8. Último relatório do Conselho Comunitário, com a grade de programação, nos moldes do art.131, inciso V, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC: fls. 22/24 Requerimento (0982965).
9. Certidão negativa de débitos de receita administradas pela Anatel: fl. 06 Requerimento S/N (0193323). **Em nova pesquisa realizada em 25/08/2016, a entidade encontrava-se regular.**

10. CNPJ: fl. 01 Certidão (0646344).

11. Análise de vínculos: pesquisa no TSE em 26/08/2016.

MEMBRO	FILIADO	PARTIDO	PARTICIPA DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO	VÍNCULO RELIGIOSO	POSSUI PARENTES MEMBROS DA DIRETORIA
PRESIDENTE: Djanildo da Cruz Silva			Não	Não	
VICE-PRESIDENTE: José Barboza Ramos			Não	Não	

OBSERVAÇÕES:

- O processo **não** está completamente instruído.
- O estatuto social **não** está conforme com a Portaria nº 4334, de 2015.
- Foi feita pesquisa de vínculo.

CONCLUSÃO: Entidade apresentou pedido de reconsideração em face da decisão pela não renovação (não queriam alterar o estatuto social). Assim, será elaborada Nota Técnica requerendo o cumprimento de exigências, inclusive a ata registrada com as mudanças anunciadas e os documentos dos novos diretores.

Relatório elaborado por Rebecca Martins

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 21963/2016/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.022295/2014-00.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Rádio Comunitária Santana FM**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Natal**, estado do **Rio Grande do Norte**.

ANÁLISE

2. Em razão da recusa expressa da Entidade em promover alteração no estatuto social (art. 37 do estatuto social), referente à vedação de reeleições consecutivas, conforme dispõe o art. 40, inciso V, alínea "b" da Portaria, foi encaminhada a Nota Técnica nº 15087/2016/SEI-MC 1198243, manifestando pela não renovação da outorga e oportunizando prazo para a apresentação de eventual recurso.

3. Em resposta, a Entidade apresentou, tempestivamente, pedido de reconsideração, informando que a Entidade havia decidido promover a alteração solicitada, bem como que alterou o quadro diretivo. Como meio de prova das alterações, inseriu na petição, cópia do protocolo emitido pelo 2º Ofício de Notas, com data prevista de entrega em 30/08/2016.

4. **Dante disso, esta Coordenação-Geral reconsiderará seu posicionamento pela não renovação caso sejam atendidas as seguintes condições/exigências:**

4.1. Envio da Ata da Assembleia Geral referente à modificação estatutária requerida por meio da Nota Técnica nº 8346/2016/SEI-MC 1068435, devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas;

4.2. Ata de Eleição da nova Diretoria, devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.

4.3. Os documentos que comprovem que os novos diretores, **Sr. DJANILDO DA CRUZ SILVA** e **Sr. JOSÉ BARBOZA RAMOS**, são brasileiros nato ou naturalizado há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento). Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF); e

4.4. Os comprovantes de CPF dos dirigentes citados no subitem anterior.

5. Ressalte-se que a Entidade informou que alterou o quadro diretivo, tanto quanto ao número dos dirigentes, quanto as cargos existentes. Sendo assim, é imprescindível que o estatuto social preveja essas modificações, suprimindo os antigos e contemplando as atribuições específicas dos novos cargos, em conformidade com o art. 40, inciso V, alínea "a" da Portaria.

6. Por fim, cumpre salientar que os registros das alteração estatutária e atas de eleição devem ser realizados no Cartório de Pessoas Jurídicas.

CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

8. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

9. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

10. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado no Ministério das Comunicações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Rebecca Rackell Oliveira Quadrado de Araujo Linhares Martins, Técnico de Nível Superior**, em 26/08/2016, às 15:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 29/08/2016, às 14:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1320996** e o código CRC **AC70F060**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Zimbra**natalia.froemming@comunicacoes.gov.br**

Confirmação endereço

De : santana fm <santana.fm@ig.com.br>

Qua, 28 de set de 2016 08:44

Assunto : Confirmação endereço**Para :** duvidasradcom@comunicacoes.gov.br

Bom dia!

O Ofício nº 32815/2016/SEI-MCTIC, nos pede, dentre outras coisas, a atualização do endereço da Instituição. Sendo assim, gostaríamos de saber como fazer para atualizar esse endereço, que continua sendo o mesmo. Rua Lago das Rosas, nº 253, Conjunto Jardim das Flores, Bairro: Redinha.

Atenciosamente,

Rádio Comunitária Sant'Ana FM



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 32815/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação Rádio Comunitária Santana FM

Rua Lago das Rosas, 253 - Jardim das Flores

59000-001 / Natal - RN

CNPJ nº: 02.448.928/0001-69

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.022295/2014-00.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 21963/2016/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 29/08/2016, às 14:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1321003** e o código CRC **7AA128F3**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL ENCERÇO / AD CEP / CÓDIGO POSTAL	SCE/CGRC Of. nº 32815 /2016/SEI-MCTIC, 29/08/2016 53900.022295/2014-00 REPRESENTANTE LEGAL ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SANTANA FM RUA LAGO DAS ROSAS, 253 - JARDIM DAS FLORES 59000-001 NATAL – RN	
-------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACIÓN	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
-----------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRAISON 22/09/16	ENDEREÇO DE ENTREGA ADRESSE DE DESTINATION BUREAU DE DESTINATION
--------------------------------------------------	------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR <i>Márcia Andrade</i>	Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR RUBRICA = M.º DO EMPREGADOR SIGNATURE DE L'AGENCE <i>Andrade</i> Data/Coleta <i>22/09/16</i>	22 SET 2016 RN
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JG 09142958 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DEPOT

01/05

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE CLASSE

AGÊNCIA MINICOM

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
ADRESSE DE RETOUR

PREENCHER COM LETRAS MÍLICAS

NC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco R,

Ed. Anexo Ala Oeste sala 300

70044-900 Brnsilia-DF

cl

UF

BRASIL

--	--	--	--	--	--	--	--

**COORDENAÇÃO GERAL DE RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA/SSCE-MC**

Ref.: **Processo 53900.022.295/2014-00**

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SANTANA FM, entidade civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.448.928/0001-69, com sede em **NATAL – RN**, endereço a Rua Lago das Rosas, 253 – Jardim das Flores, CEP 59000-001 representada por seu Presidente infra-assinado em *prazo tempestivo* encaminha os documentos abaixo formulados pelo **Of. 32.815/2016-SEI/MC** exigência da **NT 21963/2016/SEI-MCTIC**

1. **Ata de AGE de 07.08.2016 com aprovação de alteração estatutária e eleição de novos dirigentes;**
2. **Estatuto;**
3. **RG e CPF dos dirigentes.**

Nestes termos.

E. Deferimento e requer seguimento do Processo de Renovação culminando com a respectiva autorização da entidade.

Natal – RN, Outubro de 2016.

DJANILDO DA CRUZ SILVA
 PRESIDENTE

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 01/11/16 às 15:00 horas

Assinatura Lançamento



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 07.08.2016

DATA: No sétimo (07) dia do mês de Agosto (08) do ano de dois mil e dezesseis (2016),
HORA: às nove horas e trinta minutos (9h30min), em segunda convocação, **LOCAL:** na sede da entidade, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os associados regularmente em dia com suas obrigações sociais da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO SANTANA FM** que adiante assinam esta ata. Assumiu a presidência dos trabalhos **SUZANA LÚCIA ARAUJO DA SILVA** – Presidente da entidade secretariada por **WILMAN MATIAS DE FREITAS BARROS** – Secretária. – Aberta a sessão, após verificação do quórum bastante e suficiente para segunda chamada, a Presidente apresentou a **ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** conforme consta do Edital de Convocação datado de 25.07.2016 afixado na sede da Associação com a seguinte ordem do dia: 1. Alteração do Estatuto Social, 2. Renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal; 3. Eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal; 4. Outros assuntos de interesse da associação passando a Assembleia às **DELIBERAÇÕES**:

A Presidente relatou que em virtude de recebimento de Ofício da SEI/MC com exigências de alteração do Estatuto Social no mandato da Diretoria propõe aos associados *alteração do Estatuto Social no órgão executivo notadamente nos artigos 33, 37, 41, 42 e 43 e órgão fiscalizador no artigo 45*, como forma de tornar a estrutura administrativa e fiscal da associação mais eficiente, flexível e descentralizada. Após a discussão ficou aprovado alteração conforme quadro abaixo:

3

DIRETORIA EXECUTIVA	
DE:	PARA:
Art.33 A DIRETORIA EXECUTIVA, órgão executivo e representativo da associação será eleita pela Assembleia Geral e será constituída dos seguintes cargos: I) Presidente II) Vice-Presidente III) Secretário IV) Tesoureiro	Art.33 A DIRETORIA EXECUTIVA, órgão executivo e representativo da associação será eleita pela Assembleia Geral e será constituída dos seguintes cargos: I) Presidente II) Diretor Financeiro
Art.37 O mandato eletivo dos membros será para o período de quatro (04) anos, permitidas reeleições consecutivas.	Art.37 O mandato eletivo dos membros será para o período de quatro (04) anos, permitida uma (01) reeleição consecutiva.
Art.41 São atribuições do Vice Presidente	Art.41 São atribuições do DIRETOR FINANCEIRO : I- Auxiliar o Presidente no gerenciamento A C Á O



Certifico que a presente cópia
impressa é reprodução fiel do
original que me foi apresentado

21 OUT. 2016

Assunto: Requerimento N.º 1469197
Data: 2016-08-07
Assinatura: [Signature]
Nome: [Name]
CPF: [CPF]
Endereço: [Address]
Bairro: [Bairro]
Cidade: [Cidade]
Estado: [Estado]
Cep: [Cep]



	<p>das atividades administrativas e contábeis da Associação;</p> <p>II- Arrecadar e contabilizar auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;</p> <p>III- Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;</p> <p>IV- Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;</p> <p>V- Dirigir e fiscalizar a contabilidade observando os princípios fundamentais contábeis e as Normas Brasileiras de Contabilidade e a finalização imediata ao término do exercício social das Demonstrações Contábeis.</p>
Art.42 São atribuições do Secretario ...	Art.42 Dentro de uma visão sistêmica e analítica o Presidente terá deverá ter esforço contínuo para acompanhar e gerenciar os processos necessários para manter a completa regularidade estatutária da associação e da radiodifusão comunitária.
Art.43 São atribuições do Tesoureiro ...	Art.43 Ao Presidente e Diretor Financeiro compete o direcionamento estratégico para agregar novos associados e lideranças, voluntários sensíveis à causa e sustentabilidade da associação.
CONSELHO FISCAL	
Art.45 O CONSELHO FISCAL será composto de três (03) Conselheiros Titulares e um (01) Suplente eleitos pela assembleia Geral com mandato de quatro (04) anos, permitidas reeleições sucessivas.	Art.45 O CONSELHO FISCAL será composto de três (03) Conselheiros Titulares e um (01) Suplente eleitos pela assembleia Geral com mandato de quatro (04) anos , permitidas reeleições sucessivas.

Em seguida cumprindo item 2. da pauta apresentou a *renúncia coletiva dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal*, argumentando que não concordam com as exigências do SEI/MC, que pela Portaria editada fere sensivelmente a Constituição Federal interferindo na vida das entidades que por si só encontram muitas dificuldades de gestão e sustentabilidade, em nome de todos assim expressou: "...temos a consciência que nosso voluntariado é serviço a comunidade que está sempre em primeiro lugar, desprender-se de cargos é a maior consciência ética de sensibilidade cristã e amoralização

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia
reprográfica é reprodução fiel do
original que me foi apresentado.

21 OUT. 2016





próximo" e em seguida passou para *Eleição e posse dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal para restante do quadriênio 2014/2017 (19/07)*, ficando assim formada:

DIRETORIA EXECUTIVA	
DIRETOR PRESIDENTE	DJANILDO DA CRUZ SILVA Brasileiro, casado, radialista, RG nº 001.782.147 ITEP/RN, CPF nº 044.325.124-07, residente Rua dos Lírios, 2056 - A, Jardim das Flores, nesta cidade,
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	JOSÉ BARBOZA RAMOS Brasileiro, casado, Analista Previdenciário, RG nº 735.042 SSP/RN, CPF nº 46622764-468, residente Rua Planalto Meridional, 1216, Soledade II, nesta cidade.
CONSELHO FISCAL	
TITULARES	LUÍZ GONZAGA DA SILVA Brasileiro, casado, Mecânico Têxtil, RG nº 000.133.019 ITEP/RN, CPF nº 202.666.424-20, residente Rua Serra de Martins, 1224, Soledade I nesta cidade I, IVANI ARAÚJO DE MELO Brasileira, casada, Do lar, RG nº 599.982-0 ITEP/RN, CPF nº 221.870.224-04, residente Rua Bela Vista, 312, Alvorada, nesta cidade, ARLETE VERIDIANA DANTAS LIMA Brasileira, casada, Do lar, RG nº 000.805.101 ITEP/RN, CPF nº 413.554.664-15, residente Rua José Inácio Pontes, 14, Niterói, nesta cidade,
SUPLENTE	EDNALDO JOTA DE AZEVEDO Brasileiro, casado, Autônomo, RG nº 277.765 ITEP/RN, CPF nº 143.980.954-20, residente Rua Chapada do Araripe, 1.367, Soledade II, nesta cidade.

Consecutivamente a Presidente deu posse aos membros eleitos para complemento de mandato com término em **19.07.2017** e revogou disposições contrárias e anteriores.

APROVAÇÃO: Nada mais havendo a tratar a Presidente suspendeu a assembleia para lavratura da presente ata digitada e impressa em duas (02) vias de igual teor e forma que depois de lida foi aprovada segue assinada por mim **WILMAN MATIAS DE FREITAS BARROS** *Wilman Matias de Freitas Barros* Secretária.

Suzana Lúcia Araújo da Silva
SUZANA LÚCIA ARAUJO DA SILVA

Presidente



AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia
reprográfica é reprodução fiel do
original que me foi apresentado

21 OUT. 2016





Rádio
Comunitária
SANTANA
FM 87,9
A serviço da vida

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SANTANA FM
Rua Lago das Rosas, 253 – Jardim das Flores
CEP 59000-001 – NATAL/RN

ANDRÉ MARTINS MELO

FRANCISCO MATEUS DA SILVA

FRANCISCA NETA DIONISIO DOS SANTOS

LOIZ GONZAGA DA SILVEIRA

JOSE CASSIO VIEIRA

IVANI ARAUJO DE MELO

EDNALDO JOTA DE AZEVEDO

MARIA JOSE DE OLIVEIRA MARTINS

ARLETE VERIDIANA DANTAS LIMA

AGUIMÁRIA PATRICIA COSTA DAS CHAGAS

ABILETE VERIDIANA DANTAS LIMA

JOSEFA DA SILVA josefa da silva

A vertical rectangular stamp from the National Library of Brazil (Biblioteca Nacional do Brasil). It features a barcode at the top, followed by the text "BIBLIOTECA NACIONAL DO BRASIL" and "ACADEMIA BRASILEIRA DE LÍNGUA PORTUGUESA".

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia
tipográfica é reprodução fiel do
original que me foi apresentado

~~23 OUT 2006~~

Assinatura

José Pedro B. Neto Substituto
Augusto M. da Costa Júnior Substituto
Maria C. Andrade Esc. Autorizada
Graça Oliveira Barnabé Esc. Autorizada
José Nascimento Macena Esc. Autorizada

ARQUIVADO JUNTO AO REGISTRO
DE N° 12345678

Em. 30 May 2016

~~ORIGINAL~~

Maria Cicera Pereira Barbalho
Escrevente Autorizado

ESTATUTO.....

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SANT'ANA FM

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art.1. A **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SANT'ANA FM**, constituída em 22 de Julho de 2000, é pessoa jurídica de direito privado, **sem finalidade econômica**, com sede na cidade de **NATAL**, **estado do RIO GRANDE DO NORTE**.

Art.2. A **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SANT'ANA FM** reger-se-á pelo presente Estatuto, por seu Regimento Interno que disciplinará o funcionamento e pela legislação que lhe for aplicável.

Art.3. O prazo de duração da Associação é **indeterminado**.

1

Capítulo II

DOS FINS

Art.4. A Associação tem por **finalidades**:

1. a execução do serviço de Radiodifusão Sonora Comunitária - RadCom prevista em legislação específica, mediante concessão, permissão ou autorização que lhe será outorgado por ato do poder público competente com vistas a:

1.1 dar oportunidade a difusão de ideias, cultura, tradições, hábitos sociais da comunidade;

1.2 oferecer mecanismos de formação e integração comunitária nos aspectos de lazer, cultura e convívio social;

1.3 prestar serviços de utilidade pública integrando-se aos serviços de defesa civil sempre que necessário;

1.4 contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;





- 1.5 permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;
2. Promover atividades tendo em vista divulgar, esclarecer, formar, organizar, orientar buscando beneficiar a comunidade nas áreas de cultura, direitos constitucionais, educação, entretenimento, esportes, lazer, meio ambiente, saúde, segurança pública e outros aspectos da vida da população;
3. Promover a articulação comunitária e institucional visando o fortalecimento das ações em prol da comunidade;
4. Promover e/ou desenvolver programas e projetos visando à família, maternidade, infância, adolescência, terceira idade, portadores de deficiência e dependentes químicos;
5. Promover e congregar o voluntariado para atingir os objetivos sociais da Associação.

Art.5. A fim de cumprir suas finalidades a associação se organizará em Unidades e/ou Departamentos que se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Art.6. Poderá também a associação criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando a sua auto sustentação, utilizando todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

2

Capítulo III

DOS ASSOCIADOS

Art.7. O quadro social da associação compor-se-á de número ilimitado de associados classificados em três (03) categorias, a saber:

- I) **Associados fundadores:** são considerados associados fundadores todas aquelas pessoas físicas que assinaram os atos constitutivos da entidade,
- II) **Associados contribuintes:** são considerados associados contribuintes pessoas físicas ou jurídicas que contribuam financeiramente, ou por qualquer outra forma, para que a entidade possa alcançar sua finalidade,
- III) **Associados beneméritos:** são considerados associados beneméritos quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços, quer sejam de ordem técnica, social, financeira à coletividade ou a Associação.

Parágrafo Único: A qualidade de Associado é intransmissível a terceiros.



Karina Lisângia Freire D. Ribeiro	Sobrancelha
Tânia Sergio M. da Costa Faria	Sobrancelha
Claudia Maria de Andrade	Assinatura
Maria Cecília Pereira Barreto	Assinatura
Renata do Nascimento Mazzoni	Assinatura



Art.8. O quadro social para **admissão** será composto obedecendo aos requisitos:

- I) **Pessoas físicas maiores de 18 anos** e/ou emancipados residentes e domiciliadas na localidade;
- II) **Pessoas jurídicas sem fins lucrativos**, legalmente constituídas, devidamente registradas, sediadas na área da área de execução do serviço, por intermédio de seu representante legal.

Art.9. Constituem **direitos** dos associados:

- I) votar e ser votado para os órgãos administrativos e deliberativos pertencentes ao quadro social há mais de um ano;
- II) tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III) convocar Assembleia Geral, justificando convenientemente o pedido, na proporção de um quinto (1/5) dos associados;
- IV) direito á voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, desde que em dia com suas obrigações sociais;
- V) participar de atos solenes ou comemorativos;
- VI) auxiliar na manutenção da entidade podendo organizar promoções em benefício da mesma.

3

Art.10. Constituem **deveres** dos associados:

- I) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, Regimento Interno;
- II) acatar decisões emanadas pelos órgãos de administração da Associação;
- III) comparecer aos atos para que forem convocados;
- IV) cooperar na consecução das finalidades da entidade;
- V) cooperar para a conservação e aumento do patrimônio;
- VI) não praticar ato prejudicial à Associação, mantendo conduta justa.

Art.11. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da associação.

Art. 12. O associado que infringir normas estatutárias, agir em desacordo com os princípios éticos e legais ou praticar ato prejudicial ao grupo, poderá a critério da Diretoria:

- I) ser advertido;





- II) ter suspenso seus direitos;
- III) ser excluído.

Art.13. A forma de advertir o associado deverá ser por escrito com a concordância de todos os membros da Diretoria.

Art.14. A condição para demitir o associado somente procederá quando o associado solicitar seu desligamento na forma escrita, fundamentada e assinada.

Art.15. Só é permitível excluir o associado desde que haja justa causa mediante termo assinado pelos membros diretivos, devendo constar todas as circunstâncias do fato determinante, sendo observado:

- I) quando o associado tiver procedimento notoriamente inconveniente;
- II) causar dano moral ou material a associação;
- III) deixar de cumprir as disposições estatutárias;
- IV) servir-se da associação para fins políticos ou estranhos as suas finalidades.
- V) reincidir em infrações punidas com suspensão.

Art.16. Fica assegurada ao associado incluso nas alíneas acima direito de ampla defesa a Diretoria Executiva durante o procedimento investigatório, e em caso de exclusão caberá recurso à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

4

Capítulo IV

DO PATRIMÔNIO E RENDAS

Art.17. O patrimônio social da Associação será constituído:

- I) das contribuições dos seus associados e/ou de terceiros;
- II) doações, legados, e aquisições livres e desembaraçados de ônus;
- III) rendas diversas em seu favor constituídas por terceiros;
- IV) quaisquer verbas, contribuições, dotações, subvenções e tudo o mais em seu benefício, estipulados pela União, Estados, Municípios, ou de órgãos públicos da administração direta e indireta;
- V) auxílio, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- VI) apoio cultural recebido na programação da emissora;





- VII) da prestação de serviços a terceiros;
- VIII) usufrutos que lhe forem conferidos;
- IX) dos bens móveis e imóveis que a Associação vier a adquirir;
- X) juros bancários e outras receitas de capital.

Art.18. O patrimônio e as rendas da Associação destinam-se exclusivamente para o desenvolvimento de seus fins sociais e aplicados integralmente no país.

Art. 19. Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviço a ela vinculada, no âmbito do estado concessionário.

Capítulo V

DOS ÓRGÃOS E SUA COMPETÊNCIA

Art.20. São órgãos da Associação:

- I) Assembleia Geral,
- II) Diretoria Executiva,
- III) Conselho Fiscal,
- IV) Conselho Comunitário.

Seção I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 21. A **ASSEMBLÉIA GERAL** poderá ser **Ordinária (AGO)** ou **Extraordinária (AGE)**, órgão soberano da vontade social, com poderes para deliberar e decidir as questões pertinentes à finalidade da entidade e adotar resoluções que julgar adequada à proteção dos interesses e de seu desenvolvimento.

Art. 22. As assembleias Gerais serão **convocadas** com antecedência mínima de oito (08) dias mediante edital afixado na sede da Associação e/ou carta postal registrada, e/ou fax, e/ou e-mail, ou outras formas de comunicação disponíveis.

Art.23. No edital deverá constar obrigatoriamente todo o dado da Associação, endereço, dia, hora, local da realização, bem como a forma de instalação da assembleia e a ordem dos trabalhos do dia.





Art. 24. Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos em qualquer caso pelo Presidente da Diretoria Executiva ou seu substituto legal.

Art.25. A Assembléia Geral somente poderá deliberar sobre a matéria constante da ordem do dia.

Art.26. Constitui quorum para instalação das Assembleias Gerais Ordinárias (AGO) e Extraordinárias (AGE) em quaisquer dos casos por associados com direito a voto, quites com a Associação e em pleno gozo dos direitos estatutários:

- I) **primeira Convocação**, com a maioria absoluta dos associados;
- II) **segunda convocação**, trinta (30) minutos após a primeira convocação com o mínimo de um terço (1/3) dos associados presentes.

Art.27. Consideram-se quites os associados que estiverem em dia com suas obrigações perante a Tesouraria da Associação, até o último dia útil antes da instalação da Assembléia Geral.

Art.28. O direito de votar só poderá ser exercido pessoalmente, sem direito a procuração individual ou coletiva.

Art.29. As deliberações para quaisquer assuntos tratados nas AGO e AGE serão tomadas com maioria absoluta dos membros presentes, exceto para os itens I, II e V do artigo 32 que exige o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes em AGE convocada especialmente para esse fim.

6

Art.30. A **Assembléia Geral Ordinária (AGO)** observada as normas prescritas nos artigos 22 a 29 deste Estatuto deverá realizar-se **anualmente no primeiro quadrimestre** [abril] seguinte ao término do exercício social competindo-lhe:

- I) aprovar a política de ação da Diretoria, bem como as contas;
- II) deliberar sobre assuntos constantes da pauta e outros de interesse geral desde que apresentados por escrito à mesa Diretora nos quinze (15) minutos antes do início da assembleia;
- III) examinar e aprovar as demonstrações financeiras e o balanço apreciados pelo Conselho Fiscal.

Art.31. A **Assembléia Geral Extraordinária (AGE)** observada as normas prescritas nos artigos 22 a 29 deste Estatuto **realizar-se-á especialmente convocada para esse fim sempre que se fizer necessário** quando convocada:

- I) pela Diretoria;
- II) pelo Conselho Fiscal;
- III) por requerimento de um quinto (1/5) dos associados quites com as obrigações sociais.



AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia
reprográfica é reprodução fiel do
original que me foi apresentado



**Art.32. Compete a Assembléia Geral Extraordinária (AGE):**

- I) aprovar reforma do Estatuto no todo ou em partes, apresentada pela Diretoria Executiva sempre que se fizer necessário;
- II) eleger e destituir os componentes da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal se comprovadamente necessário;
- III) aprovar o regimento interno;
- IV) decidir sobre a alienação e oneração do patrimônio;
- V) decidir sobre a dissolução ou extinção da Associação e o destino de seu patrimônio.

Seção II**DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Art.33. A DIRETORIA EXECUTIVA, órgão executivo e representativo da associação será eleita pela Assembléia Geral e será constituída dos seguintes cargos:

- I) Presidente
- II) Diretor Financeiro

(Redação dada pela AGE de 07.08.2016)

Art.34. A responsabilidade, orientação intelectual e administrativa da entidade caberá somente a pessoas naturais brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez (10) anos e maiores de dezoito (18) anos ou emancipados.

Art.35. É vedado participar da administração membros que ocupem cargo eletivo que assegure imunidade parlamentar ou que decorra de foro especial.

Art.36. Os membros da Diretoria Executiva deverão manter residência na área da comunidade atendida pela Associação.

Art.37. O mandato eletivo dos membros será para o período de quatro (04) anos, permitida uma (01) reeleição consecutiva.

(Redação dada pela AGE de 07.08.2016)

Art.38. A Diretoria Executiva reunir-se-á no mínimo uma (01) vez ao mês.

Art.39. Compete a Diretoria Executiva:

- I) administrar, superintender os trabalhos e bens da Associação, nomear comissões, promover por todos os meios o seu engrandecimento;



- II) zelar pelo cumprimento da Lei, cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias, Regimento Interno e das deliberações que afetam os interesses da entidade;
- III) elaborar e apresentar a Assembléia Geral, relatório anual das atividades;
- IV) empregar cuidado e diligência no exercício funcional;
- V) interpretar o Estatuto, permitindo parecer e legislando nos casos omissos, dando ciência a Assembléia Geral;
- VI) dirigir e administrar a entidade e todos os seus haveres;
- VII) promover a realização dos fins a que se destina a Associação;
- VIII) instituir e apresentar ao Conselho Comunitário toda e qualquer programação para acompanhar, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e das finalidades estabelecidas no artigo quatro;
- IX) prestar contas a Assembleia Geral Ordinária (AGO) o balanço patrimonial e Demonstrações contábeis com o Parecer do Conselho Fiscal;
- X) alterar ou reformar sempre que necessário o regimento interno;
- XI) constituir o quadro pessoal da entidade ao menos de dois (2/3) de trabalhadores brasileiros.

8

Art.40. São atribuições do Presidente:

- I) os poderes de administração em geral, salvo os que neste Estatuto são conferidos a Assembléia Geral e Conselho Fiscal, necessários ao desenvolvimento de suas atividades na Associação;
- II) **administrar a entidade representando-a ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, podendo para tal fim designar procurador;**
- III) em conjunto com o tesoureiro, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar convênios, contrair obrigações, empréstimos e transigir desde que emitido parecer antecipado pelo Conselho Fiscal;
- IV) tomar medidas de caráter urgentes necessárias à boa execução deste Estatuto, devendo, na primeira reunião, apresentar seu ato para referendo da Diretoria;
- V) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e Assembléia Geral;
- VI) **cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos.**





Art.41. São atribuições do **DIRETOR FINANCEIRO**:

- I) Auxiliar o Presidente no gerenciamento das atividades administrativas e contábeis da Associação;
- II) Arrecadar e contabilizar auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- III) Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;
- IV) Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- V) Dirigir e fiscalizar a contabilidade observando os princípios fundamentais contábeis e as Normas Brasileiras de Contabilidade e a finalização imediata ao término do exercício social das Demonstrações Contábeis.

(Redação dada pela AGE de 07.08.2016)

Art.42. Dentro de uma visão sistêmica e analítica o **Presidente** terá deverá ter esforço contínuo para acompanhar e gerenciar os processos necessários para manter a completa regularidade estatutária da associação e da radiodifusão comunitária.

(Redação dada pela AGE de 07.08.2016)

Art.43. Ao **Presidente e Diretor Financeiro** compete o direcionamento estratégico para agregar novos associados e lideranças, voluntários sensíveis à causa e sustentabilidade da associação. 9

(Redação dada pela AGE de 07.08.2016)

Seção III

DO CONSELHO FISCAL

Art.44 O **CONSELHO FISCAL** é o órgão colegiado, com decisão pela maioria para fiscalização das atividades econômico-financeiras da Associação.

Art.45. O **CONSELHO FISCAL** será composto de **três (03) Conselheiros Titulares** e **um (01) Suplente** eleitos pela Assembleia Geral com **mandato para quatro (04) anos**, permitida reeleições sucessivas.

(Redação dada pela AGE de 07.08.2016)

Art.46. Compete ao **Conselho Fiscal**:

- I) lavrar nos livros próprios, os resultados das análises de contas;
- II) apresentar a Assembleia Geral Ordinária (AGO), o parecer sobre as contas, ao final de cada exercício social;



- III) convocar Assembleia Geral Extraordinária, se assim o desejar;
- IV) levar ao conhecimento da Assembléia Geral os erros, fraudes ou omissões que comprovar, sugerindo medidas aplicáveis;
- V) reunir-se Ordinariamente até o dia trinta (30) de março e Extraordinariamente quando necessário, mediante convocação da Assembléia Geral ou Diretoria Executiva;
- VI) fiscalizar e examinar a contabilidade e livros contábeis da Tesouraria e os atos administrativos a qualquer tempo que se relacionarem com finanças da Associação;
- VII) opinar sobre a aquisição, alienação e oneração dos bens pertencentes à Associação;
- VIII) examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro opinando a respeito;
- IX) dar parecer e aprovar o balanço e prestação de contas anual apresentado pela Diretoria Executiva.

Art.47. Entre os membros do Conselho Fiscal deverá ser eleito um Presidente.

Art.48. O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada semestre, e extraordinariamente sempre que necessário.

10

Capítulo VI

DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art.49. O **CONSELHO COMUNITÁRIO** é órgão colegiado com o mínimo de cinco (05) pessoas representantes de entidades da comunidade local, pessoas jurídicas sem fins lucrativos, legalmente constituídas e devidamente registradas, com o fim específico de acompanhar a programação da emissora de RadCom, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios da Lei nº 9.612/98, normas e regulamento que regem a matéria.

Art.50. A **convocação** para a instituição do Conselho Comunitário se fará mediante edital publicado com sete (07) dias de antecedência, em jornal de circulação na sede do município, devendo constar: dia, hora, local, pauta do dia e requerimento para que as entidades presentes comprovem estar legalmente constituídas através do Cartão de CNPJ e cópia da ata de eleição e posse, ou Termo de Posse do Representante legal.

Art.51. Entre os membros do Conselho Comunitário deverá ser eleito um Presidente para o período de dois (02) anos.

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia
reprográfica é reprodução fiel do
original que me foi apresentado

21 OUT. 2016



<input type="checkbox"/> Ana Beatriz Horta Q. Reis	<input type="checkbox"/> Subscrita
<input type="checkbox"/> Paulo Sérgio M. da Costa Fino	<input type="checkbox"/> Subscrita
<input type="checkbox"/> Cloris Maria de Andrade	<input type="checkbox"/> Esc. Autorizada
<input type="checkbox"/> Maria do Carmo Pessina Barbato	<input type="checkbox"/> Esc. Autorizada
<input type="checkbox"/> Irenata do Nascimento Macena	<input type="checkbox"/> Esc. Autorizada



DIGITALIZADO

9899

2º OFÍCIO DE NOTAS

RCB - NATAL/RN

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SANT'ANA FM

Rua Lago das Rosas, 253 – Jardim das Flores

CEP 59000-001 – NATAL/RN



Capítulo VII

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art.52. O exercício financeiro e contábil, ou seja, o exercício social coincidirá com o ano civil, encerrado em 31 de Dezembro de cada ano.

Art.53. Os resultados líquidos provenientes das atividades da Associação, em cada exercício serão aplicados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos e parte deverá ser lançada em fundo patrimonial.

Capítulo VIII

DA LIQUIDAÇÃO

Art.54. A Associação só poderá ser dissolvida ou extinta quando se torne impossível à continuação de suas atividades, o que só poderá acontecer por decisão da Assembléia Geral Extraordinária (AGE) especialmente convocada para esse fim, mediante deliberação da maioria absoluta de seus membros.

Art.55. Em caso de dissolução ou extinção por deliberação dos associados em AGE convocada especialmente para esse fim seus bens remanescentes serão destinados à entidade congênere, sediada na área da comunidade atendida.

11

Capítulo IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.56. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral.



Art.57. Os associados, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Comunitário não responderão solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

Art.58. A Associação não distribuirá a seus associados ou dirigentes qualquer contribuição a títulos de lucros, dividendos, benefício, salário, vantagens, bonificações, cotas, ações ou eventuais sobras de receita sob qualquer forma ou pretexto.

Art.59. A associação não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de associados, entidades de classe ou de associações com ou sem fins lucrativos.

Art.60. Não se considera remuneração para os fins deste artigo, o resarcimento de despesas realizadas para a execução das atividades da

DIGITALIZADO

9899

2º OFÍCIO DE NOTAS

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SANT'ANA FM

Rua Lago das Rosas, 253 - Jardim das Flores

CEP 59000-001 - NATAL / RN

Rádio
Comunitária
SANTANA
FM 97.9
A serviço da vida



Associação, tais como despesas de locomoção, hospedagem, alimentação, representações e viagens desde que previamente autorizada pelo Presidente.

O presente Estatuto recebeu alteração na Assembleia Geral Extraordinária (AGE) realizada em 07.08.2016.

Natal, RN, 08 de Agosto de 2016.

Cartório Único de Igapó

Djanildo da Cruz Silva
DJANILDO DA CRUZ SILVA
Presidente

12

NATAL CARTÓRIO ÚNICO JUDICIÁRIO DE IGAPÓ
Prac São Vicente de Paula, nº 52 - Igapó - Natal/RN - CEP: 59.104-000
Tel/Fax: (84) 3214-0810

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: DJANILDO
DA CRUZ SILVA, VÁLIDAMENTE COM SELO AUTORIZADO DE:

NATAL/RN, 7 DE OUTUBRO DE 2016.

Alberto Magnus H. de Mora - Escrivão de Autorizado



AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia
fotográfica é reprodução fiel do
original que me foi apresentado

21 OUT 2016

12

CARTÓRIO
Redinha - RN

Karina Kelly da Silva Santos

Karina Kelly da S. Santo
ADVOGADA
OAB/RN 9479

2º OFÍCIO DE NOTAS - NATAL - RN
Válido com o Selo de
Autenticação e fiscalização

OFÍCIO DE NOTAS	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
REGISTRO DE PRIMÓRIO E REGISTRADO	
SÉRIE N.º 01 - 9899 DO LIVRO	
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS AVERBADO	
A MARCA DE REGISTRO PRIMITIVO N.º 4160	
20/10/2016	

Maria Cicara Pereira Barbosa
Escrevente Autorizada

RS	10536
RS	10509
RS	300
RS	1056
FCRCPN	1056
TOTAL	19703



Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança

Karina Kelly
da Silva Santos

Redinha, 10 OUT 2016

Em Testemunho da Verdade

Fábio Roberto Fernandes Rodrigues
Tabelião Públíco Substituto



2º OFÍCIO DE NOTAS
CGC/MF 08.566.168/0001-70
MARLUCE OLIMPIO FREIRE
TABELIÃ
KARINA OLIMPIO FREIRE QUEIROZ DE BRITO
PAULO SÉRGIO MORAIS DA COSTA FILHO
SUBSTITUTOS
AV. ALEXANDRINO DE ALENCAR, 1092, LAGOA
SECA, FONE: 3222-2220
CEP 59022-350 - NATAL / RN

CERTIDÃO

MARLUCE OLIMPIO FREIRE, Tabeliã Pública do Segundo Ofício de Notas desta cidade de Natal, capital do Rio Grande do Norte, com Privatividade do Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas na forma da Lei, etc.

CERTIFICO, em razão do meu ofício, a pedido verbal de pessoa interessada, que os Estatutos da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SANT'ANA FM, com sede e foro na Cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, foram Inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, desta Comarca, no Livro Próprio A-nº 50, às fls. 291/299, sob o nº de ordem 4024, em data de 01.09.2000. CERTIFICO, AINDA, que em virtude de Reforma, foi Registrado e Microfilmado um Novo Registro, no Livro Próprio A-nº 57, às Fls. 538/545, sob o nº 4570, e data de 26.02.2002. CERTIFICO, FINALMENTE, que em virtude de Reforma, foi Registrado e Digitalizado um Novo Registro, no Livro Próprio A-nº 166, às fls. 193/205, sob o nº de ordem 9899, nesta data. O referido é verdade e dou fé. Eu _____, Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, fiz extrair a presente certidão, achei conforme, subscrevo e assino.

Natal, 20 de Outubro de 2016.

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Mano Cícera Pereira Barbalho
Escrevente Autorizado





CONFERÊNCIA
Certifico que a presente cópia
é a reprodução fiel do original
que me foi apresentado.

20 OUT. 2016

Maria Conceição Moura Leite - Tabelião
Alício Moura Leite - Substituto
Alberto Nagus Higino de Souza - Escrivão Autorizado



REGISTRO GERAL	735.042	DATA DE EXPEDIÇÃO	20/10/2016
NOME	JOSE BARBOZA RAMOS		
PAI/AO	LUIZ MARTINS RAMOS		
	ROSA BARBOZA RAMOS		
NATURALIDADE		DATA DE NASCIMENTO	
PENDÊNCIAS RN		30/12/1967	
<u>CERT. DE CASAMENTO L-B-17 E-235/RN-4733</u>			
IGAPD NATAL RN-CARTÓRIO ÚNICO CARTÓRIO			
CPF	466.227.644-68	Josébias Ferreira do N. Júnior Coordenador de Identificação - VIA	
ASSINATURA DO DIRETOR			
LEI N° 7.116 DE 29/08/83			



CARTÓRIO JAIR PROCÓPIO DE MOURA 1º OFÍCIO DE NOTAS

Av. Presidente Vargas, 2020 - Centro - CEP 59010-000 - Natal - RN - Fone/Fax: (83) 3232-8100 / 3232-8093 - NAI: 3232-8091

AUTENTICACAO
 Autentico a presente cópia, reprodução fiel
 do original que me foi exibido, do que dou fe.
 NATAL(RN) 20/10/2016.
 Em testemunho _____ da verdade.
 Antônio Jairo Pereira - Substituto
 VALDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

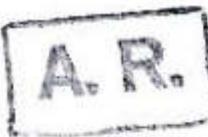


MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios

Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília DF
Fone: (61) 2027 6281



ASSOSSIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SANT'ANA FM
Rua Lago das Rosas nº 253
Conjunto Jardim das Flores - Redinha
CEP. 59.122-280

(ETIQUETA DO CARIMBO MF)

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.022295/2014 Localidade / UF: NATAL/RN

Entidade: ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITARIA SANTANA FM

Aviso: 1 Publicação: 05/11/1998 Prazo: 45 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação			
2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação				
Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Djanildo da Cruz Silva	044.325.124-07	Presidente	07/08/2016 19/07/2017	
José Barboza Ramos	466.227.644-68	Diretor Administrativo	07/08/2016 19/07/2017	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Requerimento S/N 0193323).
 - 1.1) Data de postagem: 9/10/2014.
 - 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: fls. 6 a 18 (Requerimento 1469197).
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 4º, ?1?;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: arts. 7º e 8º;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 9º, II;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 9º, I;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 33;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 39 e ss.;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 37 (quatro anos);
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 49 ao 51.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 2 a 5 (Requerimento 1469197). (7/8/2016 - 19/7/2017)
Presidente: Djanildo da Cruz Silva;
Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a): José Barboza Ramos.
- 4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 19 e 21 (Requerimento 1469197).
- 5) CNPJ: Certidões CNPJ 0646344.
- 6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 6 (Requerimento S/N 0193323).
- 7) Declaração de conformidade: fl. 5 (Requerimento S/N 0193323).
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 22 a 24 (Requerimento 0982965).

***CONCLUSÕES:

- Foi realizada pesquisa de vínculo em relação aos dirigentes e não foi verificada irregularidade.
- O Processo foi corretamente instruído.
- Posteriormente, será elaborado Memorando solicitando informações à Coordenação de Fiscalização de Conteúdo e de Aspectos não Técnicos acerca de processos de apuração de infração em andamento ou já concluídos que resultaram em sanção à Radiodifusora.

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 1536/2017/SEI-MCTIC

À Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

1. Solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SANTANA FM**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Natal/RN**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 01/02/2017, às 12:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1653170** e o código CRC **06C85D89**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.022295/2014-00

SEI nº 1653170



BOA TARDE
LILIAN MAGALHÃES DE MESQUITA
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» RADCOM »» Consultas »» **Geral** | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: RN
Município: Natal
Canal: 200
Fase: 3

Distrito: Natal
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA SANT'ANA FM
Nome Fantasia:
Logradouro: RUA LAGO DAS ROSAS, 253
Telefone: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 02.448.928/0001-69
Bairro:
Número: .
Fax: Não Informado

□ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 02448928000169

Razão Social: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA SANT'ANA FM
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil	Logradouro: RUA LAGO DAS ROSAS, 253	Bairro:	Estado: RN
Número do CEP: 59129130	Complemento:	SubDistrito:	
Número: .	Distrito: Natal	Fax:	
Município: Natal			
Telefone:			

Endereço de Correspondência

País: Brasil	Logradouro: RUA ILHA DE SAO PAULO, 1110 - CONJ. RESID. SOLEDADE II	Bairro:	Estado: RN
Número do CEP: 59129130	Complemento:	SubDistrito:	
Número: .	Distrito:		
Município: Natal			
Telefone:	Fax:	E-mail:	

Dados da Outorga

Data Publicação
Contrato/Convênio:

Data Limite Instalação:

Número do Processo: 537800001181998

Fistel: 50013044150

Caixa:

Sequência:

□ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc.	SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		1333	Portaria	MC	18/07/2002	22/07/2002	Autoriza Executar Serviço	Jur. ▾
		35420	ATO	SCM	15/04/2003	17/04/2003	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc. ▾
		887	Decreto Legislativo	CN	09/11/2004	10/11/2004	Deliber. do C. Nacional	Jur. ▾
		49094	ATO	SCM	24/01/2005 1	27/01/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc. ▾

□ Característica da Estação Instalada

□ Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITARIA SANT'ANA FM - CNPJ/CPF
(02.448.928/0001-69)

Município/UF: NATAL/RN

Indicativo: ZYU273

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Sábado	06:00	22:00	X

Situação: Entidade não possui débitos

Canal: 200

Tela Inicial **Imprimir**

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas

DESPACHOProcesso nº: **53900.022295/2014-00**Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SANTANA FM.**

Em atenção ao Memorando nº 1536/2017/SEI-MCTIC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53000.054977/2013	<ul style="list-style-type: none">• Em trâmite;• Processo aguardando análise da defesa;• Irregularidade apurada: Art. 40, XXIX do Decreto 2.615/98;• Infração: (data de ocorrência: 26/09/2013 e 27/11/2013)
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	-	NADA CONSTA

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Silva Lopes, Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas, Substituta**, em 24/03/2017, às 15:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1758376** e o código CRC **8F570BB5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.022295/2014-00

SEI nº 1758376

**Ministério das Comunicações****GABINETE DO MINISTRO****PORTEIRA Nº 1.331, DE 18 DE JULHO DE 2002**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, Parágrafo único, inciso II, da Constituição, e

CONSIDERANDO que incumbe ao Poder Público a competência para prestar diretamente os serviços públicos ou indiretamente, sob os institutos da concessão e da permissão, conforme disposição constante do art. 175 da Constituição;

CONSIDERANDO que é da competência do Ministério das Comunicações regular, controlar e fiscalizar todos os assuntos referentes às comunicações e, em especial, aos serviços postais, nos termos da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998;

CONSIDERANDO que este Ministério, em nome da União, detém a competência para delegar a terceiros a prestação de serviços públicos, nos termos da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT compete executar os serviços postais em todo o território nacional, nos termos do art. 2º do Decreto-lei nº 509, de 20 de março de 1969;

PORTEIRA DE 18 DE JULHO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
133	53780.000118/98	Associação Rádio Comunitária Sant'Ana FM	Natal/RN

JUAZER QUADROS DO NASCIMENTO

(Of. El. nº 291/02/SE/MC)

DESPACHO DO MINISTRO

Em 19 de julho de 2002

De acordo com a Informação nº 324/CONJUR indefiro o pedido formulado pelas empresas Portale Rio Norte S.A., Tim Celular Centro Sul S.A., e Portale São Paulo S.A. adotando, como razão de decidir, os fundamentos elencados na Informação nº 058, oriundo da Superintendência de Serviços Privados da Anatel e da Nota Técnica nº 202/2002, emitida pela Procuradoria-Geral da referida Agência.

JUAZER QUADROS DO NASCIMENTO

(Of. El. nº 292/02/SE/MC)

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQÜÊNCIA E
FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL EM RECIFE****ATO Nº 27.121, DE 10 DE JULHO DE 2002**

Processo nº 29103.000464/89. TV E RÁDIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA - OM - Recife/PE. Frequência 780, kHz. Autoriza a alteração de características técnicas.

JOÃO BATISTA FURTADO FILHO
Gerente

(Of. El. nº 49/RFCEE)

ESCRITÓRIO REGIONAL EM SÃO PAULO**ATO Nº 27.380, DE 18 DE JULHO DE 2002**

O GERENTE DO ESCRITÓRIO REGIONAL (ER-01) DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, por delegação constante do Art. 2º, inciso V, da Portaria nº 82, de 20 de março de 2000, com Alteração publicada no Boletim de Serviço nº 003, de 12/03/2001, na Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel,

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do Art. 8º da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, alterado pelo Art. 51 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e no Art. 142 do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 270 de 19 de julho de 2001;

CONSIDERANDO a orientação do Conselho Diretor da ANATEL com relação ao andamento de processos cujos interessados estejam com irregularidades não sanadas, junto a esta Agência;

CONSIDERANDO, ainda, que, mediante autorização do Ministério das Comunicações, a ECT pode celebrar contratos objetivando assegurar a prestação dos serviços postais, nos termos do § 3º do art. 2º da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978, resolve:

Art. 1º Autorizar a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT a realizar procedimentos licitatórios em todo o território nacional, para a seleção de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços e vender produtos postais, em unidades de atendimento, denominadas de Agência de Correios Comercial do Tipo II.

Art. 2º A prestação do serviço será objeto de contrato, pelo instituto da permissão, a ser celebrado entre a ECT e a vencedora da licitação.

Parágrafo único. A permissão não terá caráter de exclusividade, podendo a ECT implantar novas unidades de atendimento, a qualquer tempo, de forma a garantir a qualidade e a continuidade na prestação dos serviços postais.

Art. 3º A ECT e o permissionário ficam sujeitos às leis, regulamentos, portarias, normas e demais dispositivos que regem a matéria, em especial a Instrução Normativa nº 01, de 17 de julho de 2002, da Secretaria de Serviços Postais.

Art. 4º Esta Portaria deverá ser regulamentada no prazo de trinta dias após a sua publicação, mediante a edição de instrução normativa pela Secretaria de Serviços Postais deste Ministério.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAZER QUADROS DO NASCIMENTO**SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA****ATO Nº 27.404, DE 19 DE JULHO DE 2002**

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto nos incisos do Art. 198 do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, e considerando o que consta do Processo nº 53500.000190/1999, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação deste Ato, o prazo concedido à RÁDIO EDUCADORA TAÍ LTDIA., concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média na localidade de Taió, Estado de Santa Catarina, para efetivação das características técnicas aprovadas pelo Ato nº 17.418, de 9 de julho de 2001.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ARA APKAR MINASSIAN

ATO Nº 27.405, DE 19 DE JULHO DE 2002

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto nos incisos do art. 198 do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, e considerando o que consta do Processo nº 29107.000001/86, resolve:

Art. 1º Prorrogar até o dia 01 de novembro de 2002, o prazo concedido a FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, para efetivação da alteração das características técnicas autorizadas pelo Ato nº 18.093, de 14 de agosto de 2001.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ARA APKAR MINASSIAN

ATO Nº 27.406, DE 19 DE JULHO DE 2002

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto nos incisos do art. 198 do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, e considerando o que consta do Processo nº 53516.002352/01, resolve:

Art. 1º Prorrogar até o dia 25 de outubro de 2002, o prazo concedido à RÁDIO SOCIEDADE MONTE ALLEGRE LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, para efetivação das características técnicas aprovadas pelo Ato nº 16.382, de 23 de abril de 2001.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ARA APKAR MINASSIAN

ATO Nº 27.407, DE 19 DE JULHO DE 2002

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto nos incisos do art. 198 do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, aprovado pela Resolução nº 53500.002390/99, resolve:

Art. 1º Prorrogar até 1º de maio de 2003, o prazo concedido à FUNDAÇÃO ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, para efetivação da alteração das características técnicas aprovadas pelo Ato nº 12.515, de 30 de outubro de 2000.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ARA APKAR MINASSIAN

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS**ATO Nº 27.293, DE 17 DE JULHO DE 2002**

Processo nº 53528.002451/2002 - Expedir autorização à ABB LTDA, para executar o Serviço Limitado Privado de Radiodifusão (SLPR), de interesse restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, na Av. Monteiro Lobato, 3285 - Jd. São Roque, Município de Guarulhos - SP, CEP 07190-904, em um raio de atuação de 02 (dois) Km. Outorgar autorização de uso do canal 05, frequência 25.375 KHz, constante da Tabela I da Norma 17/96.

DIRECIONAMENTE
Superintendente
Substituto

ATO Nº 27.294, DE 17 DE JULHO DE 2002

Processo nº 53500.002815/2002 - Expedir autorização à ABB LTDA., para executar o Serviço Limitado Privado de Radiodifusão (SLPR), de interesse restrito, por prazo indeterminado, sem



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA SANT'ANA FM

CNPJ: 02.448.928/0001-69

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 07:34:28 do dia 05/05/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/06/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.448.928/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/03/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA SANTANA FM		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SANTANA FM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R LAGO DAS ROSAS	NÚMERO 253	COMPLEMENTO CONJ JARD. DAS FLORES
CEP 59.122-280	BAIRRO/DISTRITO POTENGI	MUNICÍPIO NATAL
UF RN		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (084) 7614-453
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/09/2001
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/05/2017** às **07:32:46** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 05/05/2017



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novo regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

"Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria"

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

"Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga."

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga".

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

"Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131".

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

"Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor."

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação".

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inéncia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inéncia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

"Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inéncia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inéncia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inéncia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

ANEXO

PARECER REFERENCIAL N° 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 9798/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.022295/2014-00.**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SANTANA FM**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Natal**, estado do **Rio Grande do Norte**, por meio da Portaria nº 1333, publicada no DOU de 22/7/2002, e Decreto Legislativo nº 887, publicado no DOU de 10/11/2004.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 10/11/2014. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga em 9/10/2014, à fl. 1 (Requerimento S/N 0193323), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015).

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SANTANA FM

QUADRO DIRETIVO
Presidente: Djanildo da Cruz Silva; Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a): José Barboza Ramos.

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, e a Norma nº 1/2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação.	X		fl. 1 (Requerimento S/N 0193323)
1.1	O requerimento é tempestivo?	X		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu a contento às exigências impostas?	X		Requerimentos 0982965 e 1469197

2	Estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls. 2 a 10 (Requerimento 1469197)
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls. 2 a 5 (Requerimento 1469197)
4	Comprovantes de nacionalidade e maioridade dos dirigentes	X		fls. 19 e 21 (Requerimento 1469197)
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.	X		fls. 22 a 24 (Requerimento 0982965)
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério a Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	X		fl. 5 (Requerimento S/N 0193323)
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel	X		Certidões SIGEC 1853913
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual	X		CNPJ 1853914
9	Relatório de apuração de infrações	X		Despacho Interno CGFI 1758376
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?		X	

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (1853915).

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.022295/2014-00, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de novembro de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SANTANA FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Natal / RN.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

POR TARIA Nº DE DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53780.000118/1998 e nº 53900.022295/2014-00, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de novembro de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SANTANA FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Natal / RN.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa**



Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo, em 05/05/2017, às 07:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/05/2017, às 11:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 10/05/2017, às 15:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 12/05/2017, às 18:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1853916** e o código CRC **2A78F500**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.022295/2014-00

SEI nº 1853916

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53900.022295/2014-00**

Entidade: **Associação Rádio Comunitária Santana FM**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria Radiodifusão,

Diante da instrução do processo nº 53900.022295/2014-00 (conforme consubstanciado na Nota Técnica nº 9798/2017/SEI-MCTIC - Evento SEI 1853916), no qual a ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SANTANA FM solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Natal/RN, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/05/2017, às 15:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1879054** e o código CRC **85A6E8FC**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.022295/2014-00, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de novembro de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SANTANA FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Natal / RN.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

POR TARIA Nº DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53780.000118/1998 e nº 53900.022295/2014-00, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de novembro de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SANTANA FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Natal / RN.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2734/2017/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53780.000118/1998 e nº 53900.022295/2014-00, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de novembro de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SANTANA FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Natal / RN.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1885819** e o código CRC **3B245AC4**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.022295/2014-00, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de novembro de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SANTANA FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Natal / RN.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1885847** e o código CRC **13655C23**.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.022295/2014-00

Entidade: Associação Rádio Comunitária Santana FM

Assunto: Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos

Á: CODIN

Publique-se.Tendo em vista a assinatura da Portaria nº 2734/2017/SEI-MCTIC.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 21/06/2017, às 17:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1975732** e o código CRC **0AF2B88C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.022295/2014-00

SEI nº 1975732

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 22/06/2017 17:14:24

Origem: Secretaria de Radiodifusão

Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA

Ofício: 4393615

Data prevista de publicação: 23/06/2017

Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1

Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
9950233	ATO PORTARIA Nº 3055 MIN.rtf	8529c0c69bf6e935 8555009931fa966a	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9950234	ATO PORTARIA Nº 5493 MIN.rtf	1f7b50ecfe785108 bf536890dad5c487	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
9950235	ATO PORTARIA Nº 5666 MIN.rtf	5d3782992a27401f ba5b5237fdc5b046	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
9950236	ATO PORTARIA Nº 6157 MIN.rtf	d4967c349cc9a1af fa7fe6bb7abd5316	9,00	
	Total da matéria		9,00	R\$ 297,36
9950237	ATO PORTARIA Nº 1926 MIN.rtf	fb343ea05fbc13c6 fb09c64fbb38d75c	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950238	ATO PORTARIA Nº 3056 MIN.rtf	0a4cd30628812c1b 40d6cdd7fc04784	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9949979	ATO PORTARIA Nº 1921 MIN.rtf	fb40231e8e35e2dc f65105ebd51dafb9	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9949980	ATO PORTARIA Nº 1922 MIN.rtf	a963b5e2df9fa1fd 8712f685b7468136	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9949981	ATO PORTARIA Nº 2201 MIN.rtf	230e44146173439f 609a8aaec8dc2240	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9950182	ATO PORTARIA Nº 2202 MIN.rtf	1618ef37f7e10436 ac9d1712568448be	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24

9950183	ATO PORTARIA Nº 2203 MIN.rtf	40f7b245c56f6609 db68e9940eed2d37	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950184	ATO PORTARIA Nº 2204 MIN.rtf	d8e7d6e00616750c 292632910a72f431	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950185	ATO PORTARIA Nº 2205 MIN.rtf	5db9d9e98d63990f c9a7d385e492d554	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950186	ATO PORTARIA Nº 2206 MIN.rtf	6c6dcc2beb0e72a7 d79954d1a5081519	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950187	ATO PORTARIA Nº 2207 MIN.rtf	bfcdc1ddbcc81f3b 3a0c7e32920bcb9d	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950188	ATO PORTARIA Nº 2209 MIN.rtf	8d2dc249784d5bd3 4af4c1839ce1bc9c	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950189	ATO PORTARIA Nº 2210 MIN.rtf	2d9a55e6269ef408 fc2ae1e91066c677	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950190	ATO PORTARIA Nº 2469 MIN.rtf	913a8da0f6f04d48 14fa9a858e8818df	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950191	ATO PORTARIA Nº 2471 MIN.rtf	de7ee92a6eaae61b 3e6ff71ea4bc251b	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9950192	ATO PORTARIA Nº 2473 MIN.rtf	9e371627ddbbe73a a98f1c3de5ee1fad	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950193	ATO PORTARIA Nº 2475 MIN.rtf	1d86cd46b75c5974 5e9149b42aa5f190	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9950194	ATO PORTARIA Nº 2476 MIN.rtf	976bbb8894d34a72 f27dbf3b75148584	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950195	ATO PORTARIA Nº 2477 MIN.rtf	127a0416f890a8ab fbf5b2cefe7f969f	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950196	ATO PORTARIA Nº 2479 MIN.rtf	3c99d56666e95c46 a7eeed333ac69858	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950197	ATO PORTARIA Nº 2484 MIN.rtf	8be8420598894b3b eeb68002e5761c89	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950198	ATO PORTARIA Nº 2486 MIN.rtf	d4a4ab27a646a6de 01aceef23285de79	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9950199	ATO PORTARIA Nº 2487 MIN.rtf	5ace5626b84cd01d 710a0bff0749426c	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950200	ATO PORTARIA Nº 2488 MIN.rtf	8453a580a3a7aa90 062bbd76e957f37a	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950201	ATO PORTARIA Nº 2489 MIN.rtf	c9aef2276035ca45 6a4e3ff08373383b	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24

9950202	ATO PORTARIA Nº 2490 MIN.rtf	993e6d606806cb5d 9e8ab8d3070d93b0	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950203	ATO PORTARIA Nº 2491 MIN.rtf	0b501c78379a0e12 5085319e3231b3b8	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9950204	ATO PORTARIA Nº 2612 MIN.rtf	2f603bd3670c70a8 c3890d5b6a1861cf	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9950205	ATO PORTARIA Nº 2613 MIN.rtf	b0020c2465e99204 4ce452177a87d93b	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950206	ATO PORTARIA Nº 2618 MIN.rtf	3920220405da5dd6 cff506c8dce79327	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950207	ATO PORTARIA Nº 2620 MIN.rtf	b402a8c5f9248bcb 33a5f45c05ae6b55	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950208	ATO PORTARIA Nº 2622 MIN.rtf	63f8f2ab94f088f5 4317662e21856409	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9950209	ATO PORTARIA Nº 2624 MIN.rtf	98f7b2eb38d8d90b 7315ee185037d2b5	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950210	ATO PORTARIA Nº 2625 MIN.rtf	edf2d66e0f8d9582 180ecb6079ab9ed0	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950211	ATO PORTARIA Nº 2626 MIN.rtf	24a813c5f2e4dbbe ba9320b95cfa2054	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9950212	ATO PORTARIA Nº 2628 MIN.rtf	d1709112fe8db993 42e7f8e486183301	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950213	ATO PORTARIA Nº 2629 MIN.rtf	209cec93fdc87335 5e7b387cec939475	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950214	ATO PORTARIA Nº 2630 MIN.rtf	9baa3dd9c6a71b23 0e385a6e87770735	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9950215	ATO PORTARIA Nº 2631 MIN.rtf	9a26b7b59a7bd0b6 d6f26a0ba26e2f9b	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950216	ATO PORTARIA Nº 2632 MIN.rtf	11673345ef24e330 7353381336ee82d1	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950217	ATO PORTARIA Nº 2734 MIN.rtf	4cc3ee9c56b94f74 e4bb46ce75407e57	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950218	ATO PORTARIA Nº 2735 MIN.rtf	105ef20b75c37d61 a11c1d01752c5ced	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950219	ATO PORTARIA Nº 2736 MIN.rtf	dd85a80dd46a9d65 4c608db0d406a233	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950220	ATO PORTARIA Nº 2737 MIN.rtf	8d6e78d34a301bdb cd46515edbe65b58	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28

9950221	ATO PORTARIA Nº 2738 MIN.rtf	d66e1fcbe7e0de01 5a0da067b2f4f2f1	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950222	ATO PORTARIA Nº 2739 MIN.rtf	09d8c3975986385b f0eceec8486f3465	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9950223	ATO PORTARIA Nº 3001 MIN.rtf	df111e70abbd9e02 c5ffce055450d07c	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950224	ATO PORTARIA Nº 3002 MIN.rtf	0306d5f4017e7aa6 0b50612b62c83869	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950225	ATO PORTARIA Nº 3003 MIN.rtf	67f1cbb26b2289e3 0dabda886d8cd184	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950226	ATO PORTARIA Nº 3004 MIN.rtf	2acd22b754197899 3f241214e54d4edc	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950227	ATO PORTARIA Nº 3005 MIN.rtf	42e0cf40fb39f383 6eecd05d108ba00d	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950228	ATO PORTARIA Nº 3048 MIN.rtf	cf04d5398fa0e637 bd0a9a951ff0837d	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950229	ATO PORTARIA Nº 3049 MIN.rtf	8d50f3fa9404b813 0fded598692ed6d1	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9950230	ATO PORTARIA Nº 3052 MIN.rtf	06d74359d4ee3894 8ed554d8a1e3b45b	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950231	ATO PORTARIA Nº 3053 MIN.rtf	bea369e9968958da dbddfb93fe412f8	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950232	ATO PORTARIA Nº 3054 MIN.rtf	0b1e26e566d1c0ea e923a6dba43e7ee5	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			380,00	R\$ 12.555,20

**PORATARIA Nº 2.630-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000897/1998 e nº 53900.046841/2015-71, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de maio de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ARTÍSTICO E CULTURAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Gonçalo do Sapucaí / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 2.631-SEI, DE 7 DE JUNHO 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000650/2002 e nº 53900.046737/2015-86, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de maio de 2016, a autorização outorgada à ACAC - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CIDADANIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guarará / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 2.632-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.001784/2001 e nº 53900.014134/2015-15, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 11 de abril de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO VALE TELES PIRES DE COMUNICAÇÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sinop / MT.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 2.734-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53780.000118/1998 e nº 53900.022295/2014-00, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de novembro de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SANTANA FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Natal / RN.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 2.735-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000681/1998 e nº 53900.039548/2015-57, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de outubro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA SÃO JOÃO DO MORRO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Barão de Cocais / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 2.736-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.002750/1998 e nº 53900.048779/2015-51, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de junho de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DOS MORADORES DA BOA VISTA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cascavel / CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 2.737-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53740.000977/1998 e nº 53900.041868/2015-77, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE TIBAGI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tibagi / PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 2.738-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000964/1998 e nº 53900.048912/2015-70, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de junho de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICIENTE MANTIQUEIRA - ASCOBEM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Belo Horizonte / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 2.739-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.002331/1998 e nº 53900.050619/2015-72, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de julho de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cajamar / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 3.001-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.057916/2011-69 e nº 53740.001494/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 03 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à Associação dos Moradores da Vila Gavioli de Ribeirão Claro, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ribeirão Claro / PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 3.002-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.007328/2014-27 e nº 53650.000801/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de outubro de 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Aracatiense, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Aracati / CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 3.003-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.001705/1998 e nº 53000.050949/2012-69, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de novembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE JUNQUEIRÓPOLIS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Junqueirópolis / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 07/06/2017, às 17:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1939490** e o código CRC **5F98B90C**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 29117/2017/SEI-MCTIC

À Senhora

SUZANA LÚCIA DE ARAÚJO

Representante Legal da Associação Rádio Comunitária Santana FM

Rua Lago das Rosas, 253 - Jardim das Flores

59000-001 / Natal - RN

CNPJ nº: 02.448.928/0001-69

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53900.022295/2014-00.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à Associação Rádio Comunitária Santana FM., Suzana Lúcia de Araujo, sediada em **Natal - RN**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **22/07/2012**, conforme Portaria nº 2.734, de 07/06/2017, publicada no DOU de 23/06/2017 (cópia anexa).

2. Comunicamos ainda que a entidade deverá aguardar a emissão da nova Licença, que somente poderá ser emitida após a deliberação do Congresso Nacional acerca do ato de renovação, por meio de publicação do Decreto Legislativo no Diário Oficial da União.

3. Aproveitamos para solicitar que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/07/2017, às 10:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2003726** e o código CRC **96E12640**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 29117/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.022295/2014-00 - Nº SEI: 2003726

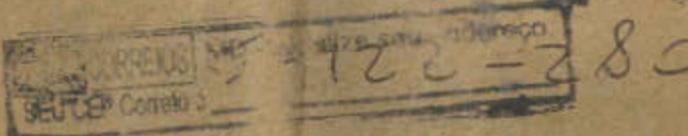


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SERAD/CGRC
Ofício nº 29117/2017/SEI-MCTIC, 05/07/2017
53900.022295/2014-00
SUZANA LÚCIA DE ARAÚJO
ASSOC. RÁDIO COMUNITÁRIA SANTANA FM
Rua Lago das Rosas, nº 253 – Jardim das Flores
59.000-001 – Natal/RN

AO REMETENTE

PROCURADO



(Handwritten signatures and initials)

Enviado pelo Ofício de Serviços Federais
Assento de Correios
Mai. 8-2015-2018

AR





AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

25 JUL 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

(CÓDIGO DE BARRAS OU N.º DE REGISTRO DO OBJETO)

JR. 43566010 1-BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

04/08/17 07/08/17 09/08/17
14:50 h 15:55 h 16:00 h

ENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME DO TIPO SOZIAL DO REMETENTE / NOM DU RAISON SOCIAL DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília-DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF
BRASIL
BRESIL

REMETENTE:

ENDEREÇO:

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília-DF



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 30513/2017/SEI-MCTIC

À Senhora

SUZANA LÚCIA DE ARAÚJO

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SANTANA FM

Rua Lago das Rosas, nº 253 - Bairro: Jardim das Flores

59000-001 / Natal – RN

CNPJ nº: 02.448.928/0001-69

Assunto: **Retificação de Ofício.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. No ofício de nº **29117**, encaminhado juntamente com este ofício, onde se lê "foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **22/07/2012**" leia-se **10/11/2014**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 11/07/2017, às 16:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2027573** e o código CRC **C2A4F7A7**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 30513/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.022295/2014-00 - Nº SEI: 2027573

EM nº 00874/2017 MCTIC

Brasília, 12 de setembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.022295/2014-00, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de novembro de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SANTANA FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Natal / RN.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 41027/2017/SEI-MCTIC

À Senhora

SUZANA LÚCIA DE ARAÚJO

Representante Legal da Associação Rádio Comunitária Santana FM

Rua Lago das Rosas, 253 - Jardim das Flores

59000-001 / Natal - RN

CNPJ nº: 02.448.928/0001-69

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**

Referência: **Processo nº 53900.022295/2014-00.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 29117/2017/SEI-MCTIC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: (...) ausente.

2. Dessa forma, solicitamos que a entidade atualize junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://www.comunicacoes.gov.br/sei/cadsei> ou duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 21/09/2017, às 13:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador



2230144 e o código CRC **A22E7FB2**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 41027/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.022295/2014-00 - Nº SEI: 2230144

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 41027/2017/SEI-MCTIC, 19/09/2017
53900.022295/2014-00**SUZANA LÚCIA DE ARAÚJO**ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SANTANA FM
Rua Lago das Rosas, 253 - Jardim das Flores
59000-001 Natal / RN

UF

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PREFERENCIAL / PRIORITAIRE

EMS

 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO ENTREGUEIRO
SIGNATURE ET NUM. DE L'ENTRETIENJ. Viana Vieira de Andrade
Agente do Correios
Mat. B.627.837-1

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRÉATION

17/10/17

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU D'EXPÉDITION

CDD ZONA NORTE

17 OUT 2017

RN

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

02 OUT 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON DU EXPEDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e *comunicações*,
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo
70.044-900 Brasília - DF

CGRC
Anexo
Oeste.

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 32767994 2 B R

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES

DE LIVRA

:

: h

:

: h

:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

Esplanada dos Ministérios, Bloco E

CEP: 70067-900 Brasília-DF

Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 40425/2017/SEI-MCTIC

Presidência da República	
CÓDOC/PROTOCOLO	
28 SET 2017	
Hora:	11:45
Func.:	A mil

(Assinatura)

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
 Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
 Casa Civil da Presidência da República
 Brasília/DF

Assunto: Concessão de outorga

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

Nº EM	Nº PROCESSO	ENTIDADE INTERESSADA
853/2017	53900.047333/2015-18	Associação Comunitária Mirantense - ASCOM
854/2017	53900.046841/2015-71	Associação Comunitária de Radiodifusão Artístico E Cultural de São Gonçalo do Sapucaí
855/2017	53900.046846/2015-01	Associação Louvores ao Rei de Integração Comunitária
856/2017	53900.034554/2015-18	Associação Comunitária Atividade de Juquiá
857/2017	53900.017272/2015-56	Associação Cultural Santa Edviges
858/2017	53900.015655/2015-90	Associação Comunitária em Defesa do Desenvolvimento de Wanderley
859/2017	53900.012580/2015-95	Associação de Radiodifusão Comunitária
860/2017	53000.055825/2012-70	Associação Radiofusão Comunitária do 3º Milênio de Agudos
861/2017	53900.050619/2015-72	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural E Artístico
862/2017	53900.048779/2015-51	Associação Assistencial dos Moradores da Boa Vista
863/2017	53900.048912/2015-70	Associação Comunitária Beneficente Mantiqueira - ASCOBEM
864/2017	53900.046737/2015-86	ACAC - Associação Comunitária de Apoio à Cidadania
865/2017	53900.041868/2015-77	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural E Artístico
866/2017	53900.039548/2015-57	Associação de Radiofusão Comunitária São João do Morro
869/2017	53000.059473/2011-41	Associação Comunitária Beneficente E Cultural Dona Joaquina
872/2017	53900.014134/2015-15	Associação Vale Teles Pires de Comunicação
874/2017	53900.022295/2014-00	Associação Rádio Comunitária Santana FM
875/2017	53900.020495/2014-10	Associação de Radiofusão Comunitária Entre Rios FM
878/2017	53900.047605/2015-71	Associação Comunitária Vale do Groaíras
879/2017	53900.047620/2015-10	Associação Comunitária Beneficente E Social de Nova Floresta
880/2017	53900.041797/2015-11	Associação Comunitária Rádio Ondas Verdes FM
883/2017	53900.039875/2015-17	Associação Cultural Comunitária do Alto do Ginásio
885/2017	53900.009909/2015-31	Associação de Proteção ao Adolescente de Itacaré
888/2017	53000.069388/2013-52	Associação Rádio Comunitária
889/2017	53000.056642/2012-71	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura
890/2017	53000.046269/2012-41	Associação de Radiodifusão E Desenvolvimento Comunitário
893/2017	53000.020077/2012-12	Associação Equipe Canal 8
894/2017	53000.057214/2011-85	Associação Cultural e Comunitária Amigos de Treze Tílias
895/2017	53000.055761/2011-26	Associação Prestadora de Serviços à Comunidade Miguelopelense
896/2017	53000.023322/2012-35	Associação Comunitária Cultural de Comunicação Esperança E Vida
899/2017	53900.041780/2015-55	Associação Comunitária de Amparo Social
900/2017	53900.016742/2015-64	Associação de Amigos do Bairro Santa Tereza
901/2017	53000.054986/2012-46	Associação Assistencial da Chapada

902/2017	53000.058117/2011-18	Associação Cultural e Comunitária de Jaguariúna
903/2017	53900.038993/2015-08	Associação Cultural E Comunitária Luiz Moraes
904/2017	53900.047678/2015-63	Associação Comunitária da Rádio Alternativa FM
905/2017	53900.009190/2014-57	Associação e Movimento Comunitário Cultural Fortaleza
906/2017	53900.005861/2014-19	ACCCI - Associação Comunitária de Comunicação E Cultura
907/2017	53000.007328/2014-27	Associação Comunitária Cultural Aracatiense
908/2017	53000.055767/2011-01	Associação Comunitária e Cultural de Aparecida D'Oeste
909/2017	53000.057916/2011-69	Associação dos Moradores da Vila Gavioli
910/2017	53900.016418/2015-46	Associação Comunitária Dos Moradores Do Povoado Tabuleiro Grande - ASCOMPOTAG
911/2017	53000.071647/2013-13	Associação dos Amigos do Memorial do Conselheiro Pedro Batista (AAMEPB)
912/2017	53000.046474/2012-14	Associação Comunitária Alternativa De Radiodifusão
913/2017	53900.018901/2014-84	Associação Miriam de Amparo Social E Cultural
915/2017	53000.067714/2013-97	Centro Social José Paulino
917/2017	53000.060392/2012-74	Associação Comunitária Beneficente Cultural e Social Borboremense
920/2017	53000.056242/2011-85	Associação Comunitária de Comunicação e Cultural
922/2017	53000.056613/2013-91	Associação Fraternal de Quixadá
924/2017	53000.051419/2012-38	Associação Comunitária de Base Vila São Francisco

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria N° 1.317/2017, em 14/09/2017, às 21:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 2218912 e o código CRC 142F4BAC.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 40425/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.000256/2016-II - Nº SEI: 2218912

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

DESPACHO

Processo nº: 53900.022295/2014-00

Referência: Ofício nº 40425/2017/SEI-MCTIC.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: CGRC

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 40425/2017/SEI-MCTIC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 29/09/2017, às 08:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2258597** e o código CRC **F3E9E2BF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.022295/2014-00

SEI nº 2258597

Pedro Paulo Verano de Souza

De: Luciana Silveira Teixeira
Enviado em: sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 18:43
Para: Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva
Cc: Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquerlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho
Assunto: Devolução 2 - EMs radiodifusão

Prezado André,

De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

53000.012166/2010-15 – EM nº 81/2017-MCTIC
53000.040830/2013-69 – EM nº 00330/2017-MCTIC
53000.055760/2011-81 – EM nº 00333/2017-MCTIC
53000.074982/2013-65 – EM nº 00261/2017-MCTIC
53000.032006/2011-73 – EM nº 00321/2017-MCTIC
53000.047616/2011-71 - EM nº 00281/2017 MCTIC
53000.007973/2012-88 – EM nº 00232/2016-MCTIC
53000.026910/2010-69 – EM 00230/2016 - MCTIC
53900.006400/2014-55 – EM 00289/2017 - MCTIC
53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC
53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC
53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC
53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC
53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC
53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC
53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC
53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC
53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC
53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC
53000.074700/2013-20 Exposição de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387)
53000.051583/2012-45 Exposição de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186)
53000.027859/2012-74 Exposição de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944)
53790.000368/2000-93 Exposição de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170)
53000.031941/2012-01 Exposição de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902)
53000.059476/2011-84 Exposição de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948)
53900.063451/2015-65 Exposição de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657)
53000.000369/2006-82 Exposição de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228)
53000.064006/2007-56 Exposição de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972)
53000.058471/2011-34 - EM nº 417/2017 MCTIC

53900.010501/2014-21 - EM nº 378/2018 MCTIC
53000.057831/2011-81- Exposição de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094)
53000.009001/2012-28 – Exposição de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266)
53000.067611/2011-65 - Exposição de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555)
53900.021361/2014-16 - Exposição de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588)
01250.072621/2017-62 - Exposição de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682)
53000.047461/2011-73 - Exposição de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018)
53000.058151/2011-84 - Exposição de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009)
53900.029941/2015-32 - Exposição de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687)
53000.070171/2013-95 - Exposição de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929)
53900.003001/2014-32 - Exposição de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630)
53900.047381/2015-06 - Exposição de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399)
53900.018561/2014-91 - Exposição de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184)
53000.010271/2012-81 - Exposição de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194)
53900.025631/2014-68 - Exposição de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446)
53900.026731/2014-10 - Exposição de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503)
53900.031471/2014-96 - Exposição de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495)
53000.007901/2014-01 - Exposição de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758)
53900.048911/2015-25 - Exposição de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602)
53900.016981/2014-33 - Exposição de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036)
53900.047341/2015-56 - Exposição de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008)
53900.050321/2015-62 - Exposição de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244)
53000.066111/2013-78 - Exposição de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949)
53000.007961/2012-53 - Exposição de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696)
53900.018141/2014-13 - Exposição de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159)
53000.054981/2012-13 - Exposição de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602)
53000.006951/2013-81 - Exposição de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365)
53900.017301/2015-80 - Exposição de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770)
53900.050611/2015-14 - Exposição de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598)
53900.007781/2015-71 - Exposição de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460)
53000.056641/2011-46 - Exposição de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776)
53000.056241/2011-31 - Exposição de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496)
53900.049331/2015-55 - Exposição de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348)
53000.069421/2013-44 - Exposição de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538)
53000.056221/2011-60 - Exposição de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599)
53000.059721/2011-53 - Exposição de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403)
53650.000551/2001-74 - Exposição de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447)
53000.051661/2012-10 - Exposição de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554)
53000.059431/2011-18 - Exposição de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119)
53900.017561/2015-55 - Exposição de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870)
53000.057231/2011-12 - Exposição de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276)
53000.007691/2012-81 - Exposição de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413)
53000.055761/2011-26 - Exposição de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569)
53900.005861/2014-19 - Exposição de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040)
53900.046841/2015-71 - Exposição de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995)
53000.007031/2013-81 - Exposição de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646)
53900.034331/2015-51 - Exposição de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209)
53500.002411/2000-73 - Exposição de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979)
53000.068251/2013-81 - Exposição de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332)
53000.057301/2012-13 - Exposição de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438)
53000.050951/2012-38 - Exposição de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786)

53900.003161/2014-81 - Exposição de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442)
53000.051671/2011-66 - Exposição de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528)
53000.038631/2013-91 - Exposição de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389)
53900.017191/2015-56 - Exposição de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021)
53000.061151/2013-23 - Exposição de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960)
53000.033271/2013-31 - Exposição de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204)
53000.056621/2011-75 - Exposição de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737)
53000.057441/2011-19 - Exposição de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772)
53000.058111/2011-32 - Exposição de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751)
53000.058131/2011-11 - Exposição de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527)
53900.021931/2015-59 - Exposição de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108)
53000.056441/2013-55 - Exposição de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582)
53000.040721/2013-41 - Exposição de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680)
53900.017291/2015-82 - Exposição de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745)
53900.016191/2015-39 - Exposição de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259)
53000.023661/2010-50 - Exposição de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002)
53000.041601/2013-61 - Exposição de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184)
53000.015611/2013-41 - Exposição de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540)
53000.055771/2011-61 - Exposição de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291)
53900.017321/2015-51 - Exposição de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024)
53000.029031/2013-31 - Exposição de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150)
53000.044171/2012-59 Exposição de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163)
53000.056211/2011-24 - Exposição de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087)
53000.040711/2013-14 - Exposição de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742)
53900.049701/2015-54 - Exposição de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870)
53900.041581/2015-47 - Exposição de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861)
53900.041521/2015-24 - Exposição de Motivos 677 2017 MCTIC (0311053)
53000.050661/2013-75 - Exposição de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133)
53900.018431/2015-30 - Exposição de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650)
53000.006761/2012-83 - Exposição de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154)
53900.034771/2015-16 - Exposição de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237)
53000.098411/2006-97 - Exposição de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699)
53000.048971/2012-49 - Exposição de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860)
53900.015291/2015-48 - Exposição de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610)
53000.052601/2012-14 - Exposição de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918)
53000.040771/2013-29 Exposição de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776)
53900.018901/2014-84 - Exposição de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467)
01250.021028/2018-39 - Exposição de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759)
53900.014648/2014-90 - Exposição de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809)
53000.042808/2012-72 - Exposição de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154)
01250.034988/2018-69 - Exposição de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025)
53000.057858/2013-35 - Exposição de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387)
53900.011448/2014-85 - Exposição de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141)
53000.020988/2012-31 - Exposição de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282)
53900.016488/2015-02 - Exposição de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478)
53000.039908/2003-21 - Exposição de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514)
53000.071588/2013-75 - Exposição de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433)
53900.016778/2016-29 - Exposição de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062)
53000.058098/2011-11 - Exposição de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006)
53000.061548/2013-15 - Exposição de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989)
53000.059608/2012-59 - Exposição de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792)

53000.012258/2003-76 - Exposição de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649)
53900.038308/2016-16 - Exposição de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407)
53000.042278/2013-43 - Exposição de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610)
53900.006048/2014-58 - Exposição de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587)
53900.049248/2015-86 - Exposição de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157)
53900.037808/2016-31 - Exposição de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972)
53900.023938/2016-96 - Exposição de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653)
53000.057408/2011-81 - Exposição de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252)
53900.017138/2015-55 - Exposição de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415)
53900.016138/2015-38 - Exposição de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262)
53900.050638/2016-80 - Exposição de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802)
53900.010498/2016-15 - Exposição de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853)
53000.069398/2013-98 - Exposição de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230)
53900.043838/2015-03 - Exposição de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741)
53900.046898/2015-70 - Exposição de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019)
53900.029908/2015-11 - Exposição de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282)
53900.043928/2015-96 - Exposição de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623)
53900.008608/2014-17 - Exposição de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089)
53000.007048/2013-38 - Exposição de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320)
53900.029648/2014-94 Exposição de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724)
53900.006988/2015-28 Exposição de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074)
53000.056628/2011-97 Exposição de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808)
53900.048808/2016-66 Exposição de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446)
53710.000978/2000-30 Exposição de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082)
53900.047678/2015-63 Exposição de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591)
53000.007678/2014-93 Exposição de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220)
53900.001298/2016-63 Exposição de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225)
53900.062018/2015-11 Exposição de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520)
53000.058118/2011-54 Exposição de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231)
53000.017948/2012-11 Exposição de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600)
53900.025768/2014-12 Exposição de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488)
53000.059288/2011-56 Exposição de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803)
53900.024778/2014-31 Exposição de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321)
53000.049958/2012-15 Exposição de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211)
53900.049658/2015-27 Exposição de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509)
53000.062558/2013-78 Exposição de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690)
53900.000808/2016-85 Exposição de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197)
53900.046788/2015-16 Exposição de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045)
53000.058078/2011-41 Exposição de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075)
53900.041788/2015-11 Exposição de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587)
53000.034808/2013-80 Exposição de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636)
53900.019318/2016-52 Exposição de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966)
53000.051378/2012-80 Exposição de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940)
53000.048668/2012-46 Exposição de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104)
53000.008188/2012-42 Exposição de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445)
53000.047008/2013-29 Exposição de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667)
53000.020688/2013-33 Exposição de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934)
53900.000468/2014-21 Exposição de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293)
53000.057298/2012-38 Exposição de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855)
53000.057228/2011-07 Exposição de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511)

53000.008588/2013-39 Exposição de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847)
53000.007328/2014-27 Exposição de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227)
53900.012938/2015-80 Exposição de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437)
53900.041868/2015-77 Exposição de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122)
53900.016418/2015-46 Exposição de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162)
53000.069388/2013-52 Exposição de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611)
53900.039548/2015-57 Exposição de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306)
53900.029948/2015-54 Exposição de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916)
53900.041608/2015-00 Exposição de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282)
53900.041528/2015-46 Exposição de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123)
53000.069238/2013-49 Exposição de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393)
53900.002998/2014-11 Exposição de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474)
53000.015608/2013-28 Exposição de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581)
53900.008048/2014-92 Exposição de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423)
53000.020718/2012-21 Exposição de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320)
53000.057028/2013-16 Exposição de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174)
53900.014048/2014-21 Exposição de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459)
53000.031928/2012-44 Exposição de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498)
53000.003928/2014-16 Exposição de Motivos 357 2017 mctic (0280401)
53000.057218/2011-63 Exposição de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183)
53000.057908/2011-12 Exposição de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731)
53000.057358/2011-31 Exposição de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681)
53000.068928/2007-32 Exposição de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851)
53000.056648/2012-49 Exposição de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055)
53000.060438/2013-36 Exposição de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373)
53000.056618/2011-51 Exposição de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476)
53000.067258/2013-85 Exposição de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819)
53000.036058/2011-19 Exposição de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083)
53000.071598/2013-19 Exposição de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284)
53000.067718/2013-75 Exposição de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414)
53900.039538/2015-11 Exposição de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942)
53000.075808/2013-30 Exposição de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983)
53000.026978/2013-91 Exposição de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744)
53000.065118/2013-72 Exposição de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)
53900.008958/2014-75 Exposição de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632)
53000.003848/2010-37 Exposição de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938)
53000.056208/2011-19 Exposição de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427)

53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017

53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017

53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018

00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD

53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018

53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018

53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018

53000.030397/2012-72 EM nº 0553/2018
53000.009024/2012-32 EM nº 0555/2018
53900.009151/2015-31 EM nº 0550/2018
53000.064009/2013-38 EM nº 0551/2018
53900.000271/2014-91 EM nº 0038/2018
53900.016778/2016-29 EM nº 0029/2018
53000.049242/2012-18 EM nº 0323/2017
53000.052684/2013-14 EM nº 0568/2017
53000.054982/2012-68 EM nº 0445/2017
53000.057297/2012-93 EM nº 0420/2017
53000.030840/2012-13 EM nº 0446/2017
53000.015829/2013-04 EM nº 0443/2017
53000.053176/2013-53 EM nº 0314/2017
53000.065155/2013-81 EM nº 0441/2017
53000.007050/2013-15 EM nº 0195/2017
53000.056214/2011-68 EM nº 0285/2017
53000.007687/2014-84 EM nº 0194/2017
53900.017162/2015-94 EM nº 0338/2017
53000.006481/2010-11 EM nº 0545/2018
53000.055599/2007-60 EM nº 0484/2017
53000.052021/2011-38 EM nº 0360/2017
53000.056217/2011-00 EM nº 0274/2017
00001.004765/2018-46 Ofício 0327/2018-GCH-CD
53000.039908/2003-21 EM nº 0507/2018
53900.047853/2016-01 EM nº 0504/2018

53900.016488/2015-02 EM nº 0506/2018
53000.022925/2012-10 EM nº 0501/2018
53000.042414/2013-03 EM nº 0546/2018
53000.020988/2012-31 EM nº 0503/2018
53000.043010/2012-48 EM nº 0502/2018
53670.001341/2001-65 EM nº 0505/2018
53900.011448/2014-85 EM nº 0531/2018
01250.034988/2018-69 EM nº 0533/2018
01250.048763/2017-17 EM nº 0542/2018
53900.024997/2014-10 EM nº 0517/2018
53900.034082/2015-01 EM nº 0516/2018
53900.037331/2014-21 EM nº 0515/2018
53900.034520/2015-23 EM nº 0525/2018
53900.044560/2015-83 EM nº 0526/2018
53900.041939/2015-31 EM nº 0514/2018
53900.024692/2014-16 EM nº 0530/2018
53900.001273/2016-60 EM nº 0541/2018
53900.017145/2015-57 EM nº 0521/2018
53900.013241/2015-26 EM nº 0532/2018
53900.009333/2014-21 EM nº 0512/2018
53000.016596/2013-59 EM nº 0518/2018
53900.014648/2014-90 EM nº 0519/2018
53900.017091/2015-20 EM nº 0520/2018
53900.043270/2015-12 EM nº 0513/2018
53900.050381/2015-85 EM nº 0528/2018

53900.027712/2014-01 EM nº 0524/2018
53900.048226/2015-07 EM nº 0527/2018
53000.007913/2014-27 EM nº 0529/2018
53900.022443/2014-88 EM nº 0485/2018
53000.009433/2013-10 EM nº 0499/2018
53900.038863/2014-86 EM nº 0722/2017
53900.042143/2015-04 EM nº 0724/2017
53000.007973/20012-88 EM nº 1054/2017
53900.007823/2014-92 EM nº 0413/2018
53900.073493/2015-12 EM nº 0389/2018
53900.011113/2014-67 Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC
01250.059013/2017-62 Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC
53000.001683/2014-92 Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC
53900.017343/2015-11 Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC
53000.013433/2010-71 Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC
53900.013163/2015-60 Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC
53900.017133/2015-22 Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC
53000.065773/2013-21 Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC
53900.008953/2015-23 Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC
53000.015613/2013-31 Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC
53900.047623/2015-53 Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC
53900.016403/2015-88 Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC
53900.026403/2015-96 Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC
53900.042013/2015-63 Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC
53900.029943/2015-21 Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC

53900.046473/2015-61	Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC
53000.061863/2006-13	Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC
53900.016433/2015-94	Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC
53000.007663/2014-25	Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC
53000.043803/2012-67	Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC
53000.006763/2012-72	Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC
53900.028013/2014-70	Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC
53000.007683/2014-04	Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC
53900.014053/2014-34	Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC
53900.016483/2016-52	Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC
53000.007963/2012-42	Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC
53900.050703/2015-96	Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC
53000.066813/2013-51	Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC
53900.046743/2015-33	Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC
00001.001003/2018-98	Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC
53000.001033/2012-85	Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC
53000.071343/2013-48	Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC
53000.043713/2013-57	Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC
53000.055773/2011-51	Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC
53900.009743/2014-71	Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC
53000.055803/2012-18	Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC
53000.061913/2013-91	Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC
53000.007503/2006-76	Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC
53000.043193/2011-11	Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC
53900.020193/2016-11	Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC

53000.006483/2012-64	Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC
53000.055153/2010-31	Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC
53900.017153/2015-01	Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC
53000.056613/2011-29	Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC
53000.004483/2010-68	Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC
53000.056113/2011-97	Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC
53000.054723/2012-37	Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002)
53900.002813/2016-22	Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756)
53000.059283/2011-23	Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346)
53900.061443/2015-84	Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600)
53000.060033/2013-06	Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495)
53900.042113/2015-90	Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640)
53000.055723/2011-73	Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798)
53000.059473/2011-41	Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543)
53900.038993/2015-08	Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220)
53000.056613/2013-91	Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715)
53900.041793/2015-24	Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895)
53000.058113/2011-21	Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704)
53900.046763/2015-12	Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211)
53900.005543/2014-40	Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459)
53000.036553/2012-17	Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472)
53000.003653/2013-30	Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876)
53000.058083/2011-53	Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512)
53000.056213/2011-13	Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699)

53000.065763/2013-95	Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566)
53900.006983/2014-14	Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816)
53569.000463/2014-16	Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647)
53000.051423/2012-04	Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692)
53000.010093/2013-70	Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756)
53000.058133/2011-01	Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573)
53000.028473/2013-61	Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135)
53000.049063/2007-13	Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579)
53000.015823/2013-29	Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620)
53000.070013/2013-35	Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059)
53000.070233/2013-69	Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412)
3900.005813/2014-12	Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506)
53000.054603/2012-30	Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396)
53000.055673/2012-13	Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643)
53000.047873/2012-94	Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419)
53000.021323/2012-45	Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270)
53000.055763/2011-15	Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991)
53000.058143/2011-38	Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455)
53900.020573/2014-86	Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618)
53000.056993/2012-82	Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657)
53900.029293/2014-33	Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222)
53000.065857/2011-01	Exposição de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820)
53900.024997/2014-10	Exposição de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704)

53000.030007/2005-35	Exposição de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610)
53000.056217/2011-00	Exposição de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697)
53000.007687/2014-84	Exposição de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330)
53000.057297/2012-93	Exposição de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041)
53000.030397/2012-72	Exposição de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218)
53900.022527/2014-11	Exposição de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398)
53000.059717/2011-95	Exposição de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840)
53900.023727/2014-91	Exposição de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334)
53900.034197/2015-98	Exposição de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077)
53000.040197/2013-13	Exposição de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583)
53000.062227/2013-38	Exposição de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53900.029947/2015-18	Exposição de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169)
53000.058097/2011-77	Exposição de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498)
53900.006047/2014-11	Exposição de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454)
53000.039597/2011-18	Exposição de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120)
53790.000407/2000-52	Exposição de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598)
53000.058347/2013-31	Exposição de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276)
53000.011767/2014-34	Exposição de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649)
53900.015077/2015-91	Exposição de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466)
53900.050577/2016-51	Exposição de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419)
53000.007037/2013-58	Exposição de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824)
53000.004357/2012-75	Exposição de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473)
53900.045907/2016-96	Exposição de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915)

53000.071797/2013-19	Exposição de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022)
53900.045557/2016-68	Exposição de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991)
53900.017337/2015-63	Exposição de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897)
53900.017347/2015-07	Exposição de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857)
53900.034487/2015-31	Exposição de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130)
53000.057937/2012-65	Exposição de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53000.041397/2012-06	Exposição de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069)
53000.058147/2011-16	Exposição de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135)
53900.035797/2015-73	Exposição de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214)
53900.050617/2015-83	Exposição de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844)
53900.045447/2015-15	Exposição de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838)
53900.050637/2015-54	Exposição de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695)
53900.008677/2015-01	Exposição de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649)
53000.003257/2014-93	Exposição de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161)
53900.026027/2014-59	Exposição de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143)
53900.017937/2015-21	Exposição de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867)
53000.069977/2013-31	Exposição de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122)
53000.007107/2013-78	Exposição de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390)
53900.039587/2015-54	Exposição de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293)
53900.004157/2014-31	Exposição de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050)
53000.018567/2013-21	Exposição de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289)
53000.045037/2013-56	Exposição de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352)
53900.007957/2014-11	Exposição de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563)

53900.047997/2015-79 Exposição de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656)

53900.008967/2014-66 Exposição de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858)

53900.048797/2015-33 Exposição de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982)

53900.049257/2015-77 Exposição de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323)

53900.009307/2014-01 Exposição de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471)

53900.055547/2015-50 Exposição de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947)

53000.050217/2012-79 Exposição de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854)

53000.065557/2013-85 Exposição de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537)

53000.068677/2013-34 Exposição de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265)

53900.000757/2014-21 Exposição de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287)

53000.015797/2013-39 Exposição de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244)

53000.031927/2012-08 Exposição de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176)

53000.034057/2003-20 Exposição de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430)

53000.056247/2011-16 Exposição de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565)

53000.005567/2013-61 Exposição de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269)

53000.021797/2014-59 Exposição de Motivos 7 2018 MCTIC (0481398)

53000.015837/2013-42 Exposição de Motivos 10 2018 MCTIC (0481335)

53000.003387/2012-64 Exposição de Motivos 291 2017 MCTIC (0252697)

53000.043077/2012-82 Exposição de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429)

53000.041617/2013-74 Exposição de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479)

53000.058587/2011-73 Exposição de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253)

53000.006767/2012-51 Exposição de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276)

53000.057527/2011-33 Exposição de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429)

53000.039997/2012-04	Exposição de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787)
53900.003577/2014-16	Exposição de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278)
53900.001487/2014-74	Exposição de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243)
53000.014127/2010-52	Exposição de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106)
53000.071367/2013-05	Exposição de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936)
53000.055757/2011-68	Exposição de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350)
53000.052857/2011-32	Exposição de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660)
53900.040337/2016-48	Exposição de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860)
53000.013347/2011-40	Exposição de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829)
53900.002457/2015-66	Exposição de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460)
53900.017327/2015-28	Exposição de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417)
53000.055767/2011-01	Exposição de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366)
53000.071647/2013-13	Exposição de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505)
53000.020077/2012-12	Exposição de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089)
53900.046737/2015-86	Exposição de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091)
53000.058117/2011-18	Exposição de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010)
53900.041797/2015-11	Exposição de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240)
53900.047727/2015-68	Exposição de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880)
53900.049087/2015-21	Exposição de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769)
53900.047617/2015-04	Exposição de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853)
53900.050647/2015-90	Exposição de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628)
53000.061897/2013-37	Exposição de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494)
53000.052747/2012-51	Exposição de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504)
53000.056227/2011-37	Exposição de Motivos 800 2017 MCTIC (0327615)

53900.017267/2015-43	Exposição de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162)
53000.020797/2013-51	Exposição de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186)
53900.017067/2015-91	Exposição de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130)
53000.007057/2013-29	Exposição de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794)
53900.042147/2015-84	Exposição de Motivos 758 2017 MCTIC (0323380)
53000.058137/2011-81	Exposição de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420)
53000.049727/2012-01	Exposição de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403)
53900.021997/2014-68	Exposição de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722)
53900.008337/2014-91	Exposição de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146)
53000.017857/2013-58	Exposição de Motivos 224 2017 MCTIC (0267126)
53000.049117/2012-08	Exposição de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425)
53000.006807/2013-45	Exposição de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586)
53000.017967/2013-10	Exposição de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086)
53900.009247/2014-18	Exposição de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202)
53000.070507/2013-10	Exposição de Motivos 435 2017 MCTIC (0272809)
53000.029227/2012-45	Exposição de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003)
53000.041817/2011-65	Exposição de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286)
53000.000127/2013-18	Exposição de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693)
53000.019647/2013-02	Exposição de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048)
53900.017747/2014-23	Exposição de Motivos 383 2017 MCTIC (0282371)
53000.068877/2013-97	Exposição de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563)
53000.000307/2014-81	Exposição de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080)
53000.061497/2013-21	Exposição de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315)
53000.062557/2013-23	Exposição de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364)

53000.005447/2010-11	Exposição de Motivos 223 2016 MCTIC (0083781)
53900.003257/2014-41	Exposição de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852)
53900.042127/2015-11	Exposição de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518)
53900.041857/2015-97	Exposição de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463)
53000.051427/2012-84	Exposição de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461)
53900.049367/2015-39	Exposição de Motivos 668 2017 MCTIC (0309842)
53000.047027/2012-74	Exposição de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680)
53000.055907/2013-03	Exposição de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633)
53900.039719/2015-48	Exposição de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247)
53000.028019/2012-29	Exposição de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041)
53000.048669/2012-91	Exposição de Motivos 483 2017 MCTIC (0276629)
53900.006389/2014-23	Exposição de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128)
53000.036049/2012-17	Exposição de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499)
53000.007039/2013-47	Exposição de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279)
53000.014269/2012-81	Exposição de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695)
53000.009819/2014-11	Exposição de Motivos 585 2017 MCTIC (0301909)
53900.041679/2015-02	Exposição de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114)
53000.056639/2012-58	Exposição de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144)
53900.039649/2015-28	Exposição de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464)
53000.015779/2013-57	Exposição de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944)
53900.048239/2015-78	Exposição de Motivos 667 2017 MCTIC (0309927)
53000.070169/2013-16	Exposição de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655)
53900.017339/2015-52	Exposição de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949)
53000.059219/2013-12 -	Exposição de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494)
53000.057439/2011-31 -	Exposição de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288)

53900.041939/2015-31 - Exposição de Motivos 514 2018 MCTIC (0923928)
53000.015829/2013-04 - Exposição de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211)
53000.064009/2013-38 - Exposição de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983)
53000.053969/2012-91 - Exposição de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)
53900.027759/2016-28 - Exposição de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404)
53000.059289/2011-09 - Exposição de Motivos 248 2017 MCTIC (0246474)
53000.041679/2013-86 - Exposição de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648)
53000.046089/2012-69 - Exposição de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181)
53710.000749/2000-15 - Exposição de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)
53000.028449/2009-45 - Exposição de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880)
53900.045489/2015-56 - Exposição de Motivos 442 2018 MCTIC (0837144)
53900.003029/2016-31 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698)
53900.020099/2014-92 - Exposição de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381)
53900.062019/2015-57 - Exposição de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)
53000.023809/2013-07 - Exposição de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302)
53900.046879/2015-43 - Exposição de Motivos 386 2018 MCTIC (0785111)
53900.049709/2015-11 - Exposição de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064)
53900.011959/2016-69 - Exposição de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035)
53900.019629/2014-50 - Exposição de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)
53000.070099/2013-04 - Exposição de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449)
53900.016399/2015-58 - Exposição de Motivos 324 2018 MCTIC (0733553)
53900.012339/2016-47 - Exposição de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695)
53000.015799/2013-28 - Exposição de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199)
53900.049739/2015-27 - Exposição de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)
53000.075619/2013-67 - Exposição de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569)
53900.005039/2014-41 - Exposição de Motivos 273 2018 MCTIC (0703141)
53900.041859/2015-86 - Exposição de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917)
53000.060089/2011-91 - Exposição de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680)
53900.029509/2014-61 - Exposição de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)
53000.057909/2011-67 - Exposição de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211)
53900.031989/2014-20 - Exposição de Motivos 207 2018 MCTIC (0676319)
53900.016239/2014-28 - Exposição de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392)
53900.011529/2016-47 - Exposição de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699)
53000.050129/2012-77 - Exposição de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)
53900.018279/2014-12 - Exposição de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536)
53900.017279/2015-78 - Exposição de Motivos 120 2018 MCTIC (0556709)
53000.041399/2012-97 - Exposição de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470)
53680.000099/1998-36 - Exposição de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209)
53900.017059/2015-44 - Exposição de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)
53000.050829/2011-81 - Exposição de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570)
53900.050709/2015-63 - Exposição de Motivos 13 2018 MCTIC (0481473)
53000.071349/2013-15 - Exposição de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124)
53000.070749/2013-11 - Exposição de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217)
53000.063589/2012-65 - Exposição de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)
53000.065289/2012-11 - Exposição de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571)
53000.059079/2011-11 - Exposição de Motivos 1042 2017 MCTIC (0382071)
53000.006409/2009-42 - Exposição de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344)
53000.050949/2012-69 - Exposição de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381)
53000.067009/2011-28 - Exposição de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)
53900.038549/2014-01 - Exposição de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193)
53000.001359/2014-74 - Exposição de Motivos 292 2018 MCTIC (0701572)
53900.011859/2016-32 - Exposição de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395)

53900.046499/2015-17 - Exposição de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418)
53900.009349/2014-33 - Exposição de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)
53900.007769/2015-66 - Exposição de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053)
53000.059679/2011-71 - Exposição de Motivos 1065 2017 MCTIC (0382287)
53000.003089/2010-11 - Exposição de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371)
53000.044199/2011-13 - Exposição de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578)
53000.066549/2011-94 - Exposição de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)
53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719)
53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821)
53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553)
53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082)
53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308)
53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033)
53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557)
53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249)
53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513)
53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256)
53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323)
53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301)
53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854)
53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355)
53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984)
53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561)
53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468)
53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969)
53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094)
53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686)
53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984)
53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907)
53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598)
53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367)
53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706)
53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991)
53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602)
53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148)
53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836)
53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082)
53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847)
53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843)
53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372)
53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522)
53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568)
53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120)
53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966)
53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013)
53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156)
53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788)
53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856)
53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331)
53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513)

53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626)
53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238)
53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552)
53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937)
53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862)
53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446)
53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085)
53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667)
53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870)
53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064)
53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087)
53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000)
53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868)
53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899)
53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263)
53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379)
53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265)
53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132)
53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057)
53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533)
53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554)
53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681)
53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524)
53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678)
53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160)
53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090)
53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898)
53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434)
53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729)
53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728)
53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467)
53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925)
53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169)
53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215)
53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266)
53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472)
53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938)
53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745)
53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275)
53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085)
53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707)
53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749)
53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809)
53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239)
53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293)
53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806)
53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794)
53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737)
53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950)
53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540)
53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614)
53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399)

53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391)
53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468)
53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046)
53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417)
53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103)
53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245)
53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430)
53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120)
53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202)
53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104)
53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151)
53900.003786/2014-43 - Exposição de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622)
53000.037836/2011-97 - Exposição de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581)
53900.017326/2015-83 - Exposição de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958)
53000.065326/2013-71 - Exposição de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690)
53900.024846/2015-42 - Exposição de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336)
53000.063406/2011-21 - Exposição de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757)
53000.004676/2014-42 - Exposição de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220)
53000.000416/2009-31 - Exposição de Motivos 466 2918 MCTIC (0837237)
53000.049916/2013-57 - Exposição de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774)
53000.070826/2013-25 - Exposição de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864)
53000.042696/2011-79 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908)
53900.055346/2015-52 - Exposição de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006)
53000.011766/2014-90 - Exposição de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654)
53000.007916/2014-61 - Exposição de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217)
53000.006816/2013-36 - Exposição de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674)
53900.002856/2015-27 - Exposição de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322)
53900.017286/2015-70 - Exposição de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304)
53000.070736/2013-34 - Exposição de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961)
53900.048776/2015-18 - Exposição de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409)
53900.045626/2016-33 - Exposição de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005)
53900.020036/2015-17 - Exposição de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960)
53900.022496/2015-80 - Exposição de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102)
53900.011676/2014-55 - Exposição de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082)
53900.042136/2015-02 - Exposição de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417)
53000.047896/2013-80 - Exposição de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638)
53900.048786/2015-53 - Exposição de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467)
53900.017866/2015-67 - Exposição de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815)
53000.003536/2013-76 - Exposição de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189)
53900.053766/2016-85 - Exposição de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416)
53000.068096/2013-01 - Exposição de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081)
53900.000576/2014-11 - Exposição de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007)
53900.050256/2015-75 - Exposição de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455)
53000.066606/2013-05 - Exposição de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040)
53900.017136/2015-66 - Exposição de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180)
53000.058466/2011-21 - Exposição de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167)
53900.034256/2015-28 - Exposição de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741)
53900.017156/2015-37 - Exposição de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620)
53000.058106/2011-20 - Exposição de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566)
53900.007846/2015-88 - Exposição de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136)
53900.049346/2015-13 - Exposição de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525)
53000.056216/2011-57 - Exposição de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585)

53000.067636/2013-21 - Exposição de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350)
53000.062556/2013-89 - Exposição de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613)
53000.059736/2013-83 - Exposição de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303)
53000.050216/2012-24 - Exposição de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161)
53000.050186/2011-75 - Exposição de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089)
53000.029836/2013-85 - Exposição de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254)
53900.078146/2015-78 - Exposição de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329)
53000.057226/2011-18 - Exposição de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777)
53000.052326/2012-21 - Exposição de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625)
53900.049266/2015-68 - Exposição de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490)
53000.004356/2012-21 - Exposição de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414)
53900.000766/2016-82 - Exposição de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045)
53900.042116/2015-23 - Exposição de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072)
53900.046836/2015-68 - Exposição de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366)
53000.070526/2013-46 - Exposição de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906)
53000.055766/2011-59 - Exposição de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371)
53000.005496/2008-30 - Exposição de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295)
53000.025416/2013-20 - Exposição de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697)
53000.065796/2013-35 - Exposição de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870)
53000.001866/2009-41 - Exposição de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634)
53000.039926/2013-84 - Exposição de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418)
53000.058116/2011-65 - Exposição de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053)
53900.005056/2014-87 - Exposição de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633)
53000.055726/2012-98 - Exposição de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751)
53000.020796/2013-14 - Exposição de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702)
53000.054986/2012-46 - Exposição de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492)
53000.057916/2011-69 - Exposição de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549)
53900.046846/2015-01 - Exposição de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233)
53900.034546/2015-71 - Exposição de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901)
53900.046496/2015-75 - Exposição de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812)
53900.017336/2015-19 - Exposição de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021)
53900.020946/2014-19 - Exposição de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443)
53900.029926/2015-94 - Exposição de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946)
53000.061976/2013-48 - Exposição de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391)
53900.015016/2015-24 - Exposição de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985)
53000.070516/2013-19 - Exposição de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954)
53000.031936/2012-91 - Exposição de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465)
53000.006656/2013-25 - Exposição de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697)
53900.061306/2015-40 - Exposição de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043)
53900.017866/2014-86 - Exposição de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359)
53000.058076/2011-51 - Exposição de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136)
53000.054476/2012-79 - Exposição de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326)
53000.011716/2013-21 - Exposição de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105)
53000.068456/2013-66 - Exposição de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312)
53000.024276/2012-91 - Exposição de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637)
53900.034526/2015-09 - Exposição de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378)
53000.052576/2012-61 - Exposição de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317)
53000.057706/2012-51 - Exposição de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001)
53900.001546/2014-12 - Exposição de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059)
53000.046516/2011-28 - Exposição de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250)
53000.047886/2011-82 - Exposição de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467)
53000.065566/2013-76 - Exposição de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464)

53900.006386/2014-90 - Exposição de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800)
53000.007056/2013-84 - Exposição de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082)
53000.015816/2013-27 - Exposição de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291)
53000.063176/2012-81 - Exposição de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173)
53000.075026/2013-09 - Exposição de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598)
53000.043084/2012-84 - Exposição de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146)
53000.026544/2011-29 - Exposição de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817)
53000.064284/2010-17 - Exposição de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344)
53000.024854/2013-71 - Exposição de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388)
53000.058104/2011-31 - Exposição de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107)
53000.041034/2013-43 - Exposição de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205)
53000.029374/2013-04 - Exposição de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217)
53900.001804/2014-52 - Exposição de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096)
53000.057044/2013-09 - Exposição de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345)
53000.017204/2013-79 - Exposição de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407)
53000.003434/2014-31 - Exposição de Motivos 582 2017 MCTIC (0301851)
53900.036274/2015-44 - Exposição de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500)
53900.003524/2015-60 - Exposição de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543)
53900.006344/2014-59 - Exposição de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650)
53900.039554/2015-12 - Exposição de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456)
53000.056624/2011-17 - Exposição de Motivos 659 2017 MCTIC (0309608)
53000.000634/2013-51 - Exposição de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137)
53000.057704/2012-62 - Exposição de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53900.017294/2015-16 - Exposição de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123)
53000.056644/2011-80 - Exposição de Motivos 462 2017 MCTIC (0274523)
53000.047754/2013-12 - Exposição de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544)
53900.007754/2014-17 - Exposição de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107)
53000.049664/2012-85 - Exposição de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268)
53000.065174/2012-26 - Exposição de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350)
53000.058124/2011-10 - Exposição de Motivos 495 2017 MCTIC (0276793)
53000.031924/2012-66 - Exposição de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218)
53000.014914/2013-47 - Exposição de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358)
53000.021334/2013-14 - Exposição de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196)
53900.002094/2014-88 - Exposição de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005)
53900.003474/2014-31 - Exposição de Motivos 736 2017 MCTIC (0321857)
53000.056194/2013-97 - Exposição de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364)
53000.058734/2012-96 - Exposição de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264)
53000.057904/2011-34 - Exposição de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688)
53000.070514/2013-11 - Exposição de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720)
53000.039604/2007-97 - Exposição de Motivos 368 2017 MCTIC (0280177)
53000.057914/2011-70 - Exposição de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450)
53000.069974/2013-05 - Exposição de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204)
53000.003804/2013-50 - Exposição de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628)
53900.003004/2014-76 - Exposição de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793)
53900.048244/2015-81 - Exposição de Motivos 830 2017 MCTIC (0328813)
53000.025604/2012-77 - Exposição de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039)
53000.062554/2013-90 - Exposição de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259)
53000.017094/2013-45 - Exposição de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607)
53000.007034/2013-14 - Exposição de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031)
53000.007674/2014-13 - Exposição de Motivos 676 2017 MCTIC (0323272)
53000.007104/2013-34 - Exposição de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906)

53000.059764/2010-58 - Exposição de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770)
53000.056954/2012-85 - Exposição de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174)
53900.039644/2015-03 - Exposição de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516)
53000.031934/2012-00 - Exposição de Motivos 794 2017 MCTIC (0345294)
53000.046474/2012-14 - Exposição de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009)
53900.014134/2015-15 - Exposição de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146)
53900.034554/2015-18 - Exposição de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205)
53000.057214/2011-85 - Exposição de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931)
53000.067714/2013-97 - Exposição de Motivos 915 2017 MCTIC (0331705)
53000.062334/2013-66 - Exposição de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940)
53900.025954/2015-32 - Exposição de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839)
53000.059284/2011-78 - Exposição de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678)
53000.073494/2013-31 - Exposição de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352)
53000.005244/2012-97 - Exposição de Motivos 1040 2017 MCTIC (0381897)
53000.042814/2013-19 - Exposição de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191)
53000.056644/2012-61 - Exposição de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168)
53000.069884/2013-14 - Exposição de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154)
53000.027624/2012-82 - Exposição de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163)
53000.008174/2012-29 - Exposição de Motivos 1023 2017 MCTIC (0360829)
53000.058924/2012-11 - Exposição de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677)
53000.064084/2012-18 - Exposição de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564)
53000.067904/2013-12 - Exposição de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643)
53900.049094/2015-22 - Exposição de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53000.013444/2010-51 - Exposição de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147)
53000.045554/2013-25 - Exposição de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079)
53900.048224/2015-18 - Exposição de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434)
53000.039184/2013-97 - Exposição de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590)
53000.018934/2013-97 - Exposição de Motivos 64 2018 MCTIC (0521368)
53900.011474/2014-11 - Exposição de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150)
53000.001524/2001-73 - Exposição de Motivos 153/2016 (0037790)
53000.008854/2012-42 - Exposição de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607)
53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)
53000.037545/2012-80 - Exposição de Motivos 451 2018 MCITC (0837119)
53900.016795/2015-85 - Exposição de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769)
53000.022735/2012-01 - Exposição de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889)
53900.043275/2015-45 - Exposição de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952)
53900.046475/2015-50 - Exposição de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843)
53900.046725/2015-51 - Exposição de Motivos 351 2018 MCTIC (0732784)
53900.047355/2015-70 - Exposição de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173)
53900.016805/2015-82 - Exposição de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222)
53000.022715/2012-21 - Exposição de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098)
53000.048845/2013-75 - Exposição de Motivos 265 2918 MCTIC (0677186)
53000.041395/2012-17 - Exposição de Motivos 252 2018 MCTIC (0677222)
53900.046555/2015-13 - Exposição de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692)

53000.052465/2011-73 - Exposição de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561)
53900.038365/2016-03 - Exposição de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488)
53000.007685/2014-95 - Exposição de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503)
53900.047995/2015-80 - Exposição de Motivos 219 2018 MCTIC (0672423)
53770.000815/2002-12 - Exposição de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306)
53000.038735/2007-57 - Exposição de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655)
53830.001345/1997-80 - Exposição de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248)
53900.029945/2015-11 - Exposição de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829)

53000.051425/2012-95 - Exposição de Motivos 162 2018 MCTIC (0583804)
53000.058135/2011-91 - Exposição de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723)
53000.056215/2011-11 - Exposição de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689)
53000.045645/2013-61 - Exposição de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418)
53000.052005/2013-15 - Exposição de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819)
53000.021295/2013-47 - Exposição de Motivos 74 2018 MCTIC (0521936)
53900.029902/2015-35 --- Exposição de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180)
53900.016132/2016-41--- Exposição de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577)
53900.038342/2016-91--- Exposição de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707)
53900.046422/2015-39---Exposição de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876)
53900.048812/2015-43---Exposição de Motivos 279 2018 MCTIC (0703215)
53000.020902/2012-71--- Exposição de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864)
53900.049962/2015-74---Exposição de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170)
53900.002972/2015-46---Exposição de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991)
53000.067112/2011-78--- Exposição de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181)
53900.016392/2015-36--- Exposição de Motivos 261 2018 MCTIC (0674459)
53000.005022/2011-93---Exposição de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261)
53000.015432/2013-12-- Exposição de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416)
53000.054912/2010-48--- Exposição de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)
53900.047532/2016-07--- Exposição de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386)
53000.006952/2013-26 --- Exposição de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452)
53900.029912/2015-71--- Exposição de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442)
53000.044722/2011-01 --- Exposição de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504)
53000.057872/2010-96 --- Exposição de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044)
53000.014702/2012-89-- Exposição de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374)
53000.008922/2012-73 --- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.000192/2016-42 --- Exposição de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189)
53900.023982/2016-04--- Exposição de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822)
53900.000562/2016-41--- Exposição de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537)
53900.041642/2015-76--- Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.015612/2013-96--Exposição de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644)
53900.021042/2014-19-- Exposição de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132)
53000.060442/2012-13-- Exposição de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432)
53000.011502/2010-11---Exposição de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901)
53000.051422/2012-51--- Exposição de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320)
53000.029232/2008-71--- Exposição de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667)
53000.006812/2013-58--- Exposição de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340)
53000.023322/2012-35 --- Exposição de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521)
53000.056642/2012-71 --- Exposição de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520)
53000.056242/2011-85 --- Exposição de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584)
53900.048912/2015-70--- Exposição de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177)
53900.017272/2015-56--- Exposição de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254)
53000.060392/2012-74--- Exposição de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282)
53900.016742/2015-64 ---Exposição de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352)
53000.056222/2011-12 --- Exposição de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735)
53900.021662/2014-40 --- Exposição de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021)
53000.017052/2013-12 --- Exposição de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424)
53000.048422/2012-74 --- Exposição de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342)
53900.011242/2014-55--- Exposição de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174)
53000.070982/2013-96--- Exposição de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771)
53000.040872/2012-19 --- Exposição de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236)
53000.031922/2012-77 --- Exposição de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848)
53000.051842/2012-38 --- Exposição de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408)
53000.022892/2010-46 --- Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53000.018882/2009-72--- Exposição de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073)
53900.006082/2014-22 --- Exposição de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162)
53900.041862/2015-08 --- Exposição de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209)
53000.036682/2009-00 --- Exposição de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749)

53900.014792/2015-15 --- Exposição de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492)
53000.037302/2011-61 --- Exposição de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003)
53900.053112/2015-71 --- Exposição de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216)
53000.045952/2013-41--- Exposição de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270)
53000.066832/2013-88--- Exposição de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322)
53000.063555/2012-71 - Exposição de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638)
53000.046795/2012-19 - Exposição de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645)
53000.058765/2011-66 - Exposição de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267)
53900.008065/2014-20 - Exposição de Motivos 937 2017 (0375377)
53900.039625/2015-79 - Exposição de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398)
53900.020155/2014-99 - Exposição de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187)
53000.012365/2011-12 - Exposição de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812)
53000.007145/2014-10 - Exposição de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836)
53900.010415/2014-18 - Exposição de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015)
53900.039805/2015-51 - Exposição de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696)
53000.045475/2012-33 - Exposição de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590)
53000.039925/2013-30 - Exposição de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502)
53000.051845/2012-71 - Exposição de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002)
53000.057995/2011-16 - Exposição de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747)
53900.022295/2014-00 - Exposição de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417)
53900.020495/2014-10 - Exposição de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519)
53900.047605/2015-71 - Exposição de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063)
53900.039875/2015-17 - Exposição de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121)
53900.015655/2015-90 - Exposição de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268)
53000.055775/2011-40 - Exposição de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424)
53000.055825/2012-70 - Exposição de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278)
53900.022015/2014-55 - Exposição de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817)
53000.064515/2012-46 - Exposição de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847)
53000.070695/2013-86 - Exposição de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243)
53000.055765/2011-12 - Exposição de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652)
53000.057355/2011-06 - Exposição de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368)
53000.048725/2012-97 - Exposição de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955)
53000.015825/2013-18 - Exposição de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898)
53000.059475/2011-30 - Exposição de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623)
53000.064145/2012-47 - Exposição de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061)
53900.009135/2014-67 - Exposição de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996)
53900.015755/2015-16 - Exposição de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641)
53000.050945/2013-61 - Exposição de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317)
53000.053915/2012-26 - Exposição de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379)
53900.003595/2014-81 - Exposição de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693)
53900.017335/2015-74 - Exposição de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391)
53900.000545/2014-42 - Exposição de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044)
53000.070495/2013-23 - Exposição de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371)
53000.054475/2012-24 - Exposição de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142)
53000.058115/2011-11 - Exposição de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035)

53000.051605/2012-77 - Exposição de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664)
53900.004565/2015-73 - Exposição de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140)
53900.009305/2015-94 - Exposição de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245)
53900.041855/2015-06 - Exposição de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028)
53900.017158/2015-26 - Exposição de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616)
53000.052558/2013-60 - Exposição de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114)
53900.022938/2014-15 - Exposição de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092)
53000.051498/2012-87 - Exposição de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010)
53900.046568/2015-84 - Exposição de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614)
53900.017348/2015-43 - Exposição de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402)
53900.034358/2015-43 - Exposição de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569)
53900.021498/2014-71 - Exposição de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562)

53000.015818/2013-16 - Exposição de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453)
53000.028888/2013-34 - Exposição de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470)
53900.006868/2014-40 - Exposição de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103)
53000.056228/2011-81 - Exposição de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457)
53000.045558/2013-11 - Exposição de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816)
53900.034498/2015-11 - Exposição de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510)
53000.021788/2012-04 - Exposição de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306)
53000.007888/2014-81 - Exposição de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122)
53900.017538/2015-61 - Exposição de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147)
53000.019859/2008-14 - Exposição de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820)
53900.012819/2015-27 - Exposição de Motivos 768 2017 MCTIC (0323907)
53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572)
53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885)
53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086)
53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036)
53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)
53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057)
53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062)
53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)
53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838)
53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580)
53000.022892/2010-46--Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53900.041642/2015-76--Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.008922/2012-73-- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.018692/2014-79---Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696)
53900.012702/2014-62---Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813)
53000.055772/2011-14---Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060)
53000.057442/2011-55---Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.057442/2011-55--- Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.050492/2011-10 --- Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002)
53000.031942/2012-48--- Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319)
53000.006882/2013-14--- Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002)
53000.059292/2011-14--- Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329)
53000.046522/2013-47--- Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242)
53000.057352/2011-64---Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001)
53900.017332/2015-31---Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579)
53000.047332/2013-47---Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358)
53000.025272/2013-10--- Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074)
53900.016802/2015-49--- Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232)
53000.045172/2012-11--- Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766)
53000.056212/2011-79---Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134)
53000.015822/2013-84---Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152)
53900.050622/2015-96---Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897)
53900.047842/2015-32---Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708)
53900.022882/2014-91--- Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058)
53000.053259/2013-42---Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53900.007299/2015-31--- Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366)
53000.031939/2012-24--- Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156)
53000.015189/2014-13--- Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529)
53900.039779/2015-61--- Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419)
53000.021819/2010-57--- Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272)
53000.048009/2013-91---Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047)
53900.006559/2014-70---Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079)
53000.008099/2010-34--- Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064)
53900.020685/2014-37--- Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)

Att,

Luciana Silveira Teixeira

Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos
Casa Civil – Presidência da República
(61) 3411-3426
luciana.teixeira@presidencia.gov.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.022295/2014-00.**

Entidade: **Associação Rádio Comunitária Santana FM.**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/07/2019, às 16:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 12/07/2019, às 17:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 15/07/2019, às 17:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4361465** e o código CRC **C5526413**.

Minutas e Anexos

**MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.022295/2014-00, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Rádio Comunitária Santana FM, inscrita no CNPJ nº 02.448.928/0001-69, explore pelo prazo de dez anos a partir de 10 de novembro de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Natal, estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9798/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 2734, de 07 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2017.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Brasília, 2 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.022295/2014-00, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Rádio Comunitária Santana FM, inscrita no CNPJ nº 02.448.928/0001-69, explore pelo prazo de dez anos, a contar de 10 de novembro de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Natal, estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9798/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 2734, de 07 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2017.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 36749/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.022295/2014-00.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 02/10/2019, às 17:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4695190** e o código CRC **4031D715**.

Referência: Processo nº 53900.022295/2014-00

SEI nº 4695190